

# S U P L E M E N T O

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Lei n.º 25/79/M:

Autoriza o Governo a arrecadar, no ano de 1980, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

### Decreto-Lei n.º 39/79/M:

Aumenta lugares nos quadros de vários Serviços Públicos do Território.

### Decreto-Lei n.º 40/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

---

## GOVERNO DE MACAU

### Lei n.º 25/79/M

de 31 de Dezembro

#### AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

A estrutura desta lei afasta-se das que foram votadas para os exercícios anteriores. Não é nela incluído, passando a constituir seu anexo, o desenvolvido relatório que, acompanhando a proposta de lei, versou sobre a situação económica e social, tanto no seu enquadramento internacional como no seu aspecto interno.

A par da autorização genérica para a cobrança das receitas e a realização das despesas que venham a ser orçamentadas, inscrevem-se neste diploma os objectivos gerais a prosseguir pela Administração e ainda as medidas de política, a curto e médio prazos, a que devem obedecer o Orçamento Geral do Território e o programa do Plano de Fomento.

O articulado legal, após enunciar aquela autorização genérica para o Governo e para os Serviços e fundos autónomos, traça os objectivos gerais que integram a política global e fixa a orientação para as diversas políticas sectoriais.

Com a preocupação da brevidade e síntese, enumeram-se seguidamente as realizações e medidas concretas a cumprir em 1980:

#### 1. Política orçamental

O Orçamento Geral do Território continuará a ser organizado segundo a classificação económico-administrativa de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 19 de Junho.

As despesas — cujo conjunto global será objecto de classificação funcional que constará de um mapa anexo ao orçamento — terão a limitação dos recursos ordinários previstos para o exercício de 1980, respeitando-se o equilíbrio financeiro e as necessidades de desenvolvimento. Admitem-se, em casos devidamente fundamentados, reforços e créditos especiais, reservando-se, contudo, o Governo a prerrogativa de, em circunstâncias anormais que ponham em risco aquele equilíbrio, condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

Definem-se os princípios a que deve ser subordinado o orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, sem que, porém, se lhes fixe ordem de precedência.

Os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados ficam sujeitos às normas de rigorosa economia e disciplina estabelecida na política orçamental.

## 2. Política financeira, monetária e cambial

Sem prejuízo da tradicional política de liberdade cambial e mínimo condicionamento da actividade dos agentes económicos do sector, pretende o Governo inovar, legislativa e administrativamente, de modo a incentivar maior participação e suporte do sistema bancário-financeiro na política desenvolvimentista que prossegue. Assim, paralelamente à selecção de novos estabelecimentos da actividade bancária geral, seguir-se-á uma política de maior abertura relativamente à instalação e funcionamento, no Território, de novas entidades em outras áreas monetário-financeiras, orientação que se reflectirá na proposta de nova legislação bancária.

A entrada em funcionamento do Instituto Emissor de Macau deverá habilitar o Governo a acompanhar melhor e, se necessário, intervir nos mercados monetário e cambial, mormente em defesa do uso e do valor da pataca, bem como a reforçar a sua capacidade de actuação na área financeira, nomeadamente dando os primeiros passos numa política de selectividade de crédito, servindo, para já, os critérios de prioridade industrial definidos.

Prosseguir-se-ão as diligências necessárias à participação de Macau no Banco Mundial (ao que parece já assegurada pela adesão de Portugal a esta instituição em 1961) e no Banco Asiático de Desenvolvimento, pela sua relevância para a concretização dos projectos de desenvolvimento em que o Governo está empenhado.

Proceder-se-á à regulamentação geral do sector segurador, tendo-se em consideração a conveniência da obrigatoriedade de certos seguros julgados indispensáveis.

Estudar-se-ão sistemas de crédito para habitação social e económica.

## 3. Política tributária

Neste domínio, procurar-se-á consolidar a estabilidade da nova regulamentação dos impostos directos sobre o rendimento, atingindo com maior rigor os lucros reais dos diversos sectores de actividade e, no âmbito do imposto profissional, as remunerações em espécie.

A legislação sobre a actividade dos auditores e sociedades de auditores será revista de modo a consolidar a adaptação a esquemas de contabilidade portuguesa e, ao mesmo tempo, fixar requisitos adicionais para inscrição em tal actividade.

Serão actualizadas as matrizes prediais, de modo a corrigir o rendimento colectável dos prédios urbanos não arrendados, face à progressão registada nas rendas.

O sistema de cobrança do imposto do selo, desactualizado e, por vezes, demasiado formalista, será melhorado.

Prevê-se ainda a reformulação da sisa e do imposto sobre sucessões e doações.

## 4. Política industrial

O sector industrial constitui uma das mais sólidas fontes de riqueza e bem-estar do Território, pelo que envidará o Governo todos os esforços no sentido da promoção e diversificação, procurando:

- O incremento do produto industrial;
- A criação de parques industriais;
- O incremento da percentagem, relativamente ao produto industrial, do valor acrescentado no Território;
- A progressiva libertação do primado dos têxteis na produção e exportação globais.

Aproveitando as condições favoráveis de natureza estrutural e conjuntural, o Governo removerá as dificuldades ainda existentes que limitam os investimentos no sector industrial, nomeadamente através da concessão de benefícios fiscais e da simplificação da legislação e prática administrativa em matéria de licenciamento industrial e de exportação, sem esquecer a afectação de mais terrenos para fins industriais.

Nesta orientação se insere a criação do parque industrial da Arcia Preta, a ser implantado em terrenos conquistados ao mar, e a previsão de outros conjuntos industriais em zonas a definir, no Plano Geral de Ordenamento do Território.

Na Repartição de Economia, serão reestruturados os Serviços de Indústria, com vista a uma ajuda mais eficaz às unidades fabris existentes para a melhoria da qualidade dos seus produtos, desenvolvimento de novos produtos e qualificação de mão-de-obra, através de esquemas de apoio crédito-financeiro, com suporte no Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

Considera ainda o Governo dever incluir nas suas preocupações prioritárias a necessidade de conceder maior protecção a todas as iniciativas que representem o incremento de interesses portugueses nesta área geográfica, promovendo e apoiando a instalação de empresas portuguesas ou a associação destas com investidores locais para novos projectos de natureza industrial.

## 5. Política comercial e de preços

Na revisão da regulamentação das importações, o Governo procederá às adaptações requeridas pela simplificação processual, maior garantia de cobrança das receitas devidas, e pela necessidade de melhoria de informação estatística.

Continuar-se-á a feitura do cadastro comercial e a acção do Conselho de Consumidores será dinamizada, de modo a que exerça vigilância sobre as acções comerciais de índole especulativa ou outras atentatórias dos legítimos interesses dos consumidores.

O Governo estimulará e apoiará a criação de cooperativas de consumo.

## 6. Política de comércio externo

O Governo promoverá, por todas as formas ao seu alcance, o relacionamento mais directo entre os industriais e comerciantes de Macau e os seus parceiros comerciais externos, para que o Território extraia maior vantagem da sua crescente posição no comércio internacional.

Para além de rever e simplificar a legislação reguladora do trânsito e exportação de mercadorias e de programar acções de promoção de exportações, o Governo prosseguirá a reaproximação comercial com os países de expressão portuguesa, intensificando, por outro lado, o apoio às exportações de Portugal nesta área geográfica.

Será controlado o aproveitamento das quotas de exportação atribuídas ao Território e providenciar-se-á no sentido de adesão de Macau ao mini-Gatt (General Agreement for Trade and Tariffs).

## 7. Política de turismo

Neste domínio, o Governo, a partir de um plano global de desenvolvimento, para além de ampliar a capacidade de oferta turística e intensificar a formação profissional de quadros e pessoal para a indústria hoteleira e outras actividades concernentes,

actualizará a regulamentação respeitante àquela e estreitará as ligações técnicas com organismos nacionais, regionais e internacionais do sector, simplificando as formalidades de entrada dos visitantes.

Tentar-se-á obter os melhores resultados do acordo recentemente estabelecido com o Governo da República Portuguesa, aproveitando-se tal circunstância para fomentar um melhor conhecimento de Portugal nesta área geográfica.

#### 8. *Política energética*

A fim de assegurar o regular funcionamento dum serviço essencial, acompanhando o aumento do consumo de energia e dando efectivo apoio ao desenvolvimento económico do Território, o Governo promoverá a continuação dos estudos e trabalhos necessários à melhoria da produção.

O Governo prosseguirá na gestão, a título provisório, da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L. (CEM) e lançará programas de poupança e racionalização de produtos energéticos.

#### 9. *Política de transporte e comunicações*

No âmbito dos transportes, o Governo providenciará pelo desenvolvimento da rede de estradas, estará atento às necessidades de melhores e/ou mais rápidos meios de transporte rodoviários e marítimos, e tentará incrementar as ligações com o exterior.

No capítulo das telecomunicações, continuará a ser preocupação do Governo a melhoria do sistema actualmente existente, quer pela aquisição de novo equipamento, quer pela introdução de novos serviços ao público, quer pela revisão da legislação concernente, quer ainda por estudos, projectos e obras tendentes à modernização de meios de transmissão ou ampliação de redes e centrais.

#### 10. *Política urbanística e habitacional*

Procurar-se-á implementar a feitura e execução de planos de urbanização, geral e parcelares, promovendo-se, por outro lado, a melhoria das infra-estruturas urbanísticas do Território.

Fomentar-se-á a construção de habitação social, estimulando-se, simultaneamente, a da habitação económica.

Rever-se-á a legislação respeitante à atribuição e utilização de casas do Estado, uniformizando critérios e prevendo a aquisição de moradias segundo o regime de propriedade resolúvel.

#### 11. *Política de educação e cultura*

Reconhecida a relevância da educação e da cultura na promoção social da comunidade e no processo de desenvolvimento económico, o Governo envidará todos os esforços, através de uma série de medidas, quer de iniciativa própria quer de apoio a actuações particulares, no sentido de incrementar a valorização deste importante sector.

Serão preocupações dominantes: o apoio financeiro ao ensino particular, a actualização dos métodos e processos de ensino e o aperfeiçoamento da preparação profissional dos corpos docentes, a difusão da língua e cultura portuguesas, a incrementação das actividades gimnodesportivas, a melhoria do sistema de funcionamento das bibliotecas e o estudo e inventariação do património cultural e histórico de Macau.

#### 12. *Política do conhecimento científico do Território e estudos de base*

O Governo promoverá um conjunto de acções tendentes a um melhor conhecimento científico do Território em vários domínios, designadamente nos da Meteorologia e Geofísica, Cartografia e Estatística.

#### 13. *Política de Saúde*

A partir da implementação do preenchimento dos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde e da publicação dos respectivos diplomas regulamentares e outros regulamentos afins, o Governo terá em especial consideração a necessidade urgente de se promover, em termos de eficácia, a defesa e protecção da saúde da população, a sua educação sanitária, a melhoria das suas condições fisiológicas e a prevenção e combate das doenças endémicas e epidémicas.

Entre outras medidas que se tomarão assinalam-se, pela sua importância, as seguintes:

- Instituição da medicina desportiva;
- Estudo da instituição da medicina do trabalho;
- Montagem de um sistema de assistência médica e medicamentosa a determinados contribuintes do primeiro grupo do imposto profissional;
- Estudo das possibilidades de extensão da assistência médica escolar aos estabelecimentos de ensino particulares;
- Criação de Centros de Reabilitação Médica e de Reabilitação Profissional.

#### 14. *Política de acção social*

O Governo procederá de modo a estabelecer, dinamizar ou alargar a acção social a todos os sectores de actividade através, nomeadamente, da reformulação de critérios, melhoramento de meios de apoio, implementação de serviços já em funcionamento, fundação de estabelecimentos próprios, instituição de cursos adequados de formação, inventariação de carências e incentivo de todas as iniciativas que, no domínio, se reconheçam benéficas.

Promover-se-á a implementação de um esquema geral de acção social no Território, em colaboração com instituições e associações públicas e privadas que prossigam fins assistenciais ou sociais.

#### 15. *Política de administração pública*

Neste campo, o Governo terá em especial atenção a promulgação do novo estatuto dos servidores do Estado, o apetrechamento dos Serviços Públicos e a reestruturação daqueles que dela careçam, o aumento do equipamento das Forças de Segurança de Macau e recrutamento de pessoal para os seus quadros, o aperfeiçoamento ou especialização de funcionários e a revisão de vencimentos e pensões.

#### 16. *Política de segurança pública e protecção civil*

Ter-se-á em vista a necessidade da melhoria das condições e do nível da segurança pública, a salvaguarda dos bens colectivos e privados e a defesa civil contra calamidades.

Aproveitar-se-á totalmente o pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertencem.

Iniciar-se-á a construção de uma nova cadeia central.

Envidar-se-ão esforços no sentido de concretizar eficientes medidas de protecção civil à população mediante a elaboração urgente das normas de funcionamento do Centro de Operações de Protecção Civil.

### 17. Política de comunicação social

O Governo terá como preocupação constante a divulgação dos factos mais relevantes da vida nacional e do Território bem como o esclarecimento da opinião pública com vista à participação dos cidadãos nos problemas da comunidade.

Neste sentido, intensificar-se-ão as ligações com os organismos nacionais da comunicação social e melhorar-se-á o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos de comunicação social nacionais, locais e estrangeiros.

### 18. Plano de fomento

O Governo prosseguirá a política de canalizar os saldos orçamentais disponíveis para financiamento da criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favoreçam o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas da política global.

Seguir-se-á uma política realista, inscrevendo-se no Plano apenas empreendimentos ou encargos com possibilidade assegurada de se efectivarem durante o exercício.

Nestes termos;

Visto o relatório em anexo;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o) do mesmo Estatuto, o seguinte:

## I

### Autorização geral

#### Artigo 1.º

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1980, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

#### Artigo 2.º

São igualmente autorizados os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governador.

## II

### Política global e sectoriais

#### Artigo 3.º

1. A política global do Governo desenvolver-se-á dentro do equilíbrio das receitas e despesas públicas e o da balança de pagamentos e visar-á a manutenção de um clima propício ao crescimento económico e desenvolvimento social do Território.

2. Para a prossecução da política geral definida, o Governo orientará a sua acção no sentido de:

- Acelerar o ritmo de crescimento do produto interno bruto;
- Assegurar a capacidade de actuação nos mercados financeiro, monetário e cambial;
- Conseguir o adequado aproveitamento das potencialidades turísticas do Território, superando as deficiências e carências actualmente existentes, nomeadamente no que concerne a estabelecimentos hoteleiros e outras infra-estruturas indispensáveis;
- Melhorar e ampliar os sistemas de transportes e comunicações;
- Actualizar e dinamizar as estruturas educacionais, tendo em especial atenção a intensificação da aprendizagem da língua portuguesa e a difusão da cultura portuguesa nesta área geográfica;
- Preservar e enriquecer o património artístico e cultural;
- Elevar a qualidade de vida nos planos de habitação, saúde, desporto, cultura e defesa do meio ambiente;
- Aprovar o plano geral de ordenamento do Território e, mediante adequado planeamento e faseamento, implementar a execução dos planos parcelares;
- Prevenir e combater a criminalidade em geral, garantindo um clima de paz e tranquilidade social;
- Favorecer o desenvolvimento da comunicação social, apoiando, nomeadamente, a eventual implantação de mais órgãos de expressão portuguesa;
- Ultimar os estudos da regulamentação do trabalho;
- Aumentar a eficiência e rentabilidade dos Serviços Públicos, designadamente no que se refere à sua adequada instalação, modernização de estruturas e racionalização dos métodos de trabalho.

3. As políticas sectoriais constantes dos artigos subsequentes respeitam a acções e medidas a adoptar durante o ano de 1980.

## III

### Política orçamental

#### Artigo 4.º

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1980 será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de classificação funcional, que constará de um mapa anexo ao orçamento para 1980.

## Artigo 5.º

1. O Governo respeitará o equilíbrio entre as receitas e as despesas e adoptará uma política de gastos que, sendo consentânea com as necessidades de desenvolvimento económico, contribua também para atenuar as pressões inflacionárias.

2. Em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentadas e aberturas de créditos especiais.

## Artigo 6.º

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado por lei ou contrato preexistente, o Governo atenderá, consoante as necessidades e importâncias, aos seguintes encargos:

- a) Com a saúde e acção social;
- b) Com o desenvolvimento sócio-económico e cultural, e, em especial, o equipamento social;
- c) Com outros investimentos e despesas de instalação e funcionamento dos Serviços Públicos.

## Artigo 7.º

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

## Artigo 8.º

Os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

## IV

**Política financeira, monetária e cambial**

## Artigo 9.º

Nos domínios financeiro, monetário e cambial, o Governo adoptará as medidas necessárias no sentido de:

- a) Criar e instalar, como pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira, o Instituto Emissor de Macau;
- b) Defender a estabilidade do valor da pataca e incrementar a sua utilização como meio de pagamento interno;
- c) Reformular a legislação bancária, tendo em atenção, designadamente, a possibilidade de alargamento da actividade das instituições de crédito existentes e a conveniência da instalação de bancos de investimento, sociedades financeiras e outras instituições de carácter monetário-financeiro especializadas no crédito a médio ou longo prazo.

d) Atrair capitais que intensifiquem o investimento externo;

e) Criar sistemas de selectividade de crédito ao investimento industrial;

f) Estudar e, se possível, desenvolver sistemas de crédito para a habitação social e a habitação económica;

g) Regulamentar a actividade seguradora, tendo em consideração, além do mais, a conveniência da obrigatoriedade do seguro por acidentes de trabalho e de viação;

h) Negociar a adesão de Macau ao «Asian Development Bank».

## V

**Política tributária**

## Artigo 10.º

Em matéria tributária, o Governo procurará:

- a) Atingir com maior rigor os lucros reais dos diversos sectores de actividade e, no âmbito do imposto profissional, as remunerações em espécie;
- b) Rever a legislação sobre a actividade de auditores e sociedades de auditores;
- c) Promover a actualização das matrizes prediais;
- d) Melhorar o sistema de cobrança do imposto do selo;
- e) Reformular a legislação sobre a sisa e o imposto sobre sucessões e doações;
- f) Estudar a regulamentação da escrita comercial, tornando obrigatória a utilização de determinados livros.

## VI

**Política industrial**

## Artigo 11.º

Em consonância com a política de promoção e diversificação industrial, esforçar-se-á o Governo por:

- a) Criar e desenvolver o parque industrial da Areia Preta;
- b) Estudar a criação de outros parques industriais em zonas a definir no Plano Geral de Ordenamento do Território;
- c) Simplificar a legislação e disciplinar a prática administrativa em matéria de licenciamento industrial e de exportação;
- d) Instituir um regime de atracção fiscal para novos investimentos industriais;
- e) Introduzir esquemas de apoio creditício-financeiro às unidades fabris mais carecidas, no sentido do incremento da qualidade dos seus produtos;
- f) Realizar um estudo de base sobre o sector das pescas que permita delinear a política mais adequada de exploração e comercialização deste recurso natural.

## VII

**Política comercial e de preços**

## Artigo 12.º

Atendendo às características da comercialização dos produtos para consumo no Território, e com vista à defesa e protecção do consumidor, o Governo actuará de forma a:

- a) Rever a legislação reguladora das importações, tendo em conta a simplificação processual, a melhoria da informação estatística e maior garantia das receitas devidas;

- b) Continuar a feitura do cadastro comercial;
- c) Reformular o actual Conselho de Consumidores para uma fiscalização mais efectiva sobre as actividades comerciais de índole especulativa, um controlo directo sobre os preços e uma repressão dos abusos verificados, através de competente legislação a publicar;
- d) Estimular e apoiar a criação de cooperativas de consumo.

## VIII

**Política de comércio externo**

## Artigo 13.º

No domínio do comércio externo, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Rever e simplificar a legislação reguladora do trânsito e exportação de mercadorias;
- b) Conseguir a adesão de Macau ao mini-Gatt (General Agreement for Trade and Tariffs);
- c) Programar acções de promoção de exportações, nomeadamente a efectivação de missões comerciais aos E. U. A. e América Latina e a participação, pelo menos, nas Feiras Internacionais de Lisboa, Montreal e Bruxelas;
- d) Prosseguir a reaproximação comercial com os países de expressão portuguesa;
- e) Intensificar o apoio às exportações de Portugal nesta área geográfica;
- f) Controlar e obter o máximo aproveitamento das quotas de exportação atribuídas a este Território pelos seus parceiros comerciais.

## IX

**Política de turismo**

## Artigo 14.º

Na política do turismo, o Governo procurará:

- a) Dinamizar a promoção turística orientada para novos mercados, com a colaboração dos respectivos serviços nacionais;
- b) Preparar um plano global de desenvolvimento;
- c) Estreitar as ligações técnicas com organismos nacionais, regionais e internacionais do sector;
- d) Melhorar o nível das actividades e serviços relacionados com a indústria turística;
- e) Instalar uma escola de formação de pessoal ligado à indústria hoteleira e de actividades turísticas;
- f) Actualizar a regulamentação respeitante à indústria hoteleira;
- g) Reparar e conservar os templos e outros locais de maior interesse turístico;
- h) Dotar o Território de novas unidades hoteleiras e outras infra-estruturas de apoio;
- i) Estudar a criação de novas atracções;
- j) Simplificar as formalidades de entrada dos visitantes.

## X

**Política energética**

## Artigo 15.º

No âmbito deste sector, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Estudar e implementar o funcionamento dos serviços que superintendem na actividade das indústrias eléctricas, bem como rever a respectiva legislação;

- b) Continuar a electrificação das Ilhas;
- c) Prosseguir na gestão, a título provisório, da Companhia de Electricidade de Macau, SARL (CEM);
- d) Lançar programas de poupança e racionalização de produtos energéticos.

## XI

**Política de transportes e comunicações**

## Artigo 16.º

No domínio dos transportes e comunicações, o Governo promoverá o desenvolvimento da rede rodoviária e das ligações com o exterior, favorecendo o aumento da sua eficiência e rapidez, e melhorará o sistema de telecomunicações, pela seguinte forma:

*Rede rodoviária:*

- a) Construção ou reparação de várias estradas em Macau e nas Ilhas;
- b) Arranjo viário da placa de circulação e acessos à Ponte Governador Nobre de Carvalho;
- c) Asfaltagem do istmo de ligação Taipa-Coloane.

*Navegação:*

- a) Garantia da navegabilidade dos canais de acesso;
- b) Garantia da segurança da navegação e exigência pelo cumprimento de normas básicas do «trânsito marítimo» para salvaguarda de pessoas e bens;
- c) Conclusão e balizagem, de acordo com as normas internacionais, das áreas de acesso;
- d) Definição e manutenção de zonas para fundação e para abrigo da navegação;
- e) Vistoria de pontes, rampas e embarcações;
- f) Desembaraço do tráfego marítimo;
- g) Coordenação das concessões e licenciamento na zona do domínio público marítimo;
- h) Reparação e construção de diversas edificações no âmbito portuário.

*Telecomunicações:*

- a) Ampliação do comutador telefónico internacional;
- b) Introdução de novos serviços ao público, em especial no sector de aluguer de circuitos e redes privadas para transmissão de dados;
- c) Revisão da legislação sobre licenciamento, fiscalização e gestão radioeléctrica;
- d) Revisão das taxas telefónicas urbanas e radioeléctricas;
- e) Aquisição de equipamento mecanográfico e de tratamento de dados;
- f) Ampliação da actual central telefónica de Macau e da correspondente rede de cabos;
- g) Estabelecimento de uma ligação telefónica e telegráfica por cabo subterrâneo entre Macau e Cantão;
- h) Aquisição de aparelhos telefónicos e máquinas tele-impresoras;
- i) Aquisição e instalação de uma central automática de telex para maior número de assinantes;

j) Prosseguimento dos estudos com vista à introdução de marcação automática para Hong Kong;

l) Projecto e início das obras de remodelação da Estação Central Postal de Macau;

m) Estudo e eventual estabelecimento de meios de transmissão de imagens de televisão entre Macau e o exterior;

n) Estabelecimento do segundo circuito permanente Macau-Lisboa, via satélite do Índico;

o) Elaboração do projecto geral para uma nova rede telefónica da cidade de Macau e realização de concursos para aquisição de cabos e para empreitadas de lançamento;

p) Elaboração de projectos parciais e sua execução para reforço da rede telefónica das Ilhas da Taipa e Coloane, em locais onde houver empreendimentos em adiantada fase de realização;

q) Construção do edifício para instalar a nova central telefónica e outras dependências do C. T. T.

## XII

### Política urbanística e habitacional

#### Artigo 17.º

Nos domínios urbanístico e habitacional, o Governo esforçar-se-á por:

##### *No campo urbanístico*

a) Elaborar o plano de urbanização geral e os planos parcelares, fundamentalmente em relação a zonas susceptíveis de rápido crescimento, designadamente o Porto Exterior, o Porto Interior, a Areia Preta, as Ilhas da Taipa (baixa e vila) e de Coloane (Cheoc Van, Monte de Artilharia e vila);

b) Implementar medidas conducentes à remodelação das redes de água e de esgotos;

c) Continuar a revisão da legislação básica relacionada com a urbanização e fomento da habitação, designadamente a Lei do Inquilinato e o Regulamento Geral da Construção Urbana.

##### *No campo habitacional*

a) Fomentar a construção da habitação social;

b) Incentivar a construção da habitação económica;

c) Concluir os blocos residenciais para funcionários na zona da Barra e estudar a edificação de outros;

d) Criar um departamento técnico próprio com a finalidade de programar e executar uma política de habitação social;

e) Rever a legislação respeitante à atribuição e utilização de casas do Estado, uniformizando critérios e prevendo a aquisição de moradias segundo o regime de propriedade resolúvel.

## XIII

### Política de educação e cultura

#### Artigo 18.º

Nos sectores da educação e da cultura, o Governo procurará:

a) Manter o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos;

b) Prosseguir na actualização dos métodos e processos de ensino, melhorando-o nos aspectos qualitativos, designadamente no tocante aos de natureza vocacional;

c) Apoiar a formação profissional e continuar o programa de concessão de bolsas de estudo;

d) Aperfeiçoar a preparação profissional do corpo docente e manter os estágios pedagógicos, criados pelo Decreto n.º 212/79, de 10 de Agosto, para os ensinos preparatório e secundário, de acordo com as necessidades do Território;

e) Intensificar o ensino primário luso-chinês e a difusão da língua portuguesa;

f) Dedicar especial interesse à formação da juventude e ao desporto juvenil;

g) Organizar e incrementar as actividades gimnodesportivas, designadamente o desporto associativo e programar o intercâmbio desportivo com o exterior;

h) Promover a construção de recintos destinados à prática do desporto, nomeadamente um pavilhão gimnodesportivo e um estádio;

i) Velar pelo desenvolvimento técnico e pedagógico das actividades gimnodesportivas, através da formação e actualização de quadros técnicos;

j) Realizar e/ou apoiar actividades artísticas e culturais, difundir a cultura portuguesa e fomentar o estudo da realidade cultural de Macau;

l) Melhorar o sistema de funcionamento das bibliotecas, estimular o gosto pela leitura e organizar, de acordo com técnicas modernas, o Arquivo Histórico de Macau;

m) Inventariar e estudar os bens que constituem o património cultural e histórico de Macau, assegurando a sua conservação e defesa.

## XIV

### Política de conhecimento científico do Território e estudos de base

#### Artigo 19.º

No campo do conhecimento científico do Território e de estudos de base, o Governo adoptará as seguintes medidas:

##### *Meteorologia e geofísica:*

a) Inclusão de Macau na rede sismográfica regional com a instalação de uma estação em Coloane;

b) Alargamento da rede pluviométrica com a instalação de mais postos distribuídos por todo o Território;

c) Instalação de uma estação meteorológica em Macau, englobada na Escola de Pilotagem dos Serviços de Marinha.

##### *Cartografia:*

a) Conclusão do levantamento, na escala 1/1 000, das Ilhas de Taipa e Coloane;

b) Início da elaboração do cadastro da propriedade imobiliária;

c) Prossecução do estudo de assentamentos de terrenos e eventuais deformações de obras de engenharia;

d) Apoio a empreendimentos de fomento e planos de reordenamento do Território;

e) Execução de cartas, nomeadamente da cidade de Macau nas escalas 1/1 000 e 1/5 000, após a obtenção da fotografia aérea do Território.

##### *Estatística:*

a) Execução do recenseamento geral da população e da habitação;

b) Lançamento de inquéritos às receitas e despesas familiares com vista à elaboração dum índice mais correcto de preços do consumidor;

c) Realização de inquéritos às indústrias extractivas e transformadoras e às actividades de construção civil, água e electricidade;

d) Melhoramento do sistema de recolha e tratamento de dados estatísticos respeitantes ao turismo;

e) Reformulação dos critérios e definições em uso e melhor arrumação das rubricas do Boletim Mensal de Estatística e do Anuário Estatístico.

## XV

### Política de saúde

#### Artigo 20.º

Com vista ao bem-estar físico, mental e social da comunidade e à defesa do meio ambiente, o Governo providenciará no sentido de:

a) Implementar o preenchimento dos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março;

b) Publicar os diplomas regulamentares relativos aos Serviços de Saúde e outros regulamentos afins;

c) Promover a criação de Centros de Reabilitação Médica e de Reabilitação Profissional, através da acção concertada entre a Direcção dos Serviços de Saúde e o I. A. S. M.;

d) Apoiar a instalação de um centro territorial de sangue;

e) Integrar a Gafaria de Ká-Hó na rede sanitária do Território;

f) Intensificar o programa de combate contra as doenças infecto-contagiosas, nomeadamente a tuberculose pulmonar, e a toxicomania;

g) Aproveitar o novo pavilhão anexo ao Hospital Central Conde de S. Januário para concentração de consultas externas e outros serviços e promover a climatização das suas dependências;

h) Montar um sistema de assistência médica e medicamentosa aos contribuintes do primeiro grupo do imposto profissional, cujos rendimentos de trabalho se situem abaixo de determinados limites;

i) Incentivar a colaboração com a Organização Mundial de Saúde;

j) Promover medidas tendentes a prevenir e combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente, designadamente a salubridade de certas zonas da cidade e recintos públicos.

l) Instituir a medicina desportiva;

m) Estudar a instituição da medicina do trabalho;

n) Procurar estender a assistência médica escolar às escolas particulares do Território.

## XVI

### Política de acção social

#### Artigo 21.º

No domínio da acção social, o Governo procederá de modo a:

a) Dinamizar a acção social em estabelecimentos hospitalares e centros de recuperação, através da actuação conjugada do I. A. S. M. e da Direcção dos Serviços de Saúde;

b) Promover a implementação de um esquema geral de acção social no Território, em colaboração com instituições e associações públicas e privadas que prossigam fins assistenciais ou sociais;

c) Incentivar a assistência materno-infantil e disciplinar o funcionamento de creches de iniciativa exclusivamente privada;

d) Melhorar os meios de apoio a jovens privados do meio familiar normal e aos jovens socialmente desajustados, em especial, os de sexo feminino;

e) Promover a inventariação, mais completa possível, das carências da população idosa do Território e incrementar o apoio à terceira idade, designadamente, através da melhoria das condições de habitabilidade dos lares de internato, dos serviços domiciliários de assistência aos idosos e da criação de estruturas sociais de tipo aberto;

f) Reformular os critérios qualitativos e quantitativos dos subsídios concedidos pelo I. A. S. M.;

g) Implementar o serviço social escolar e o serviço social prisional;

h) Construir um centro comunitário na zona da Ilha Verde e projectar a construção de outros centros no Território, nomeadamente em áreas mais densamente povoadas;

i) Iniciar a construção da habitação social na zona de Fai Chi Kei e programar iniciativas da mesma natureza em outras zonas do Território;

j) Construir a nova sede do Instituto de Acção Social de Macau, promover a criação de uma dependência do mesmo Instituto na Ilha da Taipa e reconstruir as cantinas das escolas do ensino oficial nas Ilhas da Taipa e de Coloane;

l) Promover a construção de estabelecimentos de natureza assistencial e social;

m) Melhorar os critérios de internamento nas instituições de assistência existentes, nomeadamente no que respeita aos doentes mentais;

n) Instituir o curso de serviço social e de formação de orientadores e monitores sociais.

## XVII

### Política de administração pública

#### Artigo 22.º

Com vista à melhoria da eficiência dos Serviços Públicos, o Governo procurará:

a) Promulgar o novo estatuto dos servidores do Estado;

b) Concretizar as reestruturações dos Serviços de Finanças, Planeamento, Educação, Turismo e Comunicação Social, Meteorológico, Correios e Telecomunicações, Instituto de Acção Social e Repartição do Gabinete;

c) Prosseguir na reestruturação dos Serviços Públicos que dela careçam;

d) Continuar a apetrechar os Serviços Públicos, na medida das suas necessidades, com equipamentos mecânicos de tratamento de dados que possibilitem uma simplificação de métodos de trabalho e uma maior precisão nas tarefas a realizar, fazendo entrar em funcionamento um núcleo de informática nos Serviços de Finanças para o processamento mecanográfico dos vencimentos e pensões do funcionalismo público;

e) Aumentar o equipamento das Forças de Segurança designadamente em material de transmissões, de socorro e combate a incêndios e trem naval;

f) Assegurar a contratação de técnicos qualificados necessários ao Território, especialmente pelo recurso aos quadros da República, e de colaboração com o Gabinete e o Instituto para a Cooperação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;



g) Recrutar junto do comando geral da Polícia de Segurança Pública, em Lisboa, o pessoal que já lhe foi solicitado para prestar serviço no Território;

h) Promover a reciclagem ou especialização de funcionários públicos;

i) Implementar seminários sobre administração pública ou matérias afins, orientados por entidades nacionais, internacionais ou regionais de reconhecido mérito;

j) Proporcionar a frequência de cursos em Portugal a quadros das Forças de Segurança e assegurar a vinda de pessoal graduado a fim de ministrar cursos e estágios no Território;

l) Rever, dentro das possibilidades orçamentais, os vencimentos dos servidores do Estado, bem como as pensões de sobrevivência e as das classes inactivas.

## XVIII

### Política de segurança pública e protecção civil

#### Artigo 23.º

No domínio da segurança pública e protecção civil, o Governo envidará os maiores esforços no sentido de:

a) Melhorar os métodos de actuação na prevenção e repressão da criminalidade em geral, especialmente nos domínios da actividade das sociedades secretas, do tráfego de estupefacientes, da corrupção e da delinquência juvenil;

b) Definir um programa de combate à toxicomania, tendo em especial atenção a reintegração social do toxicómano;

c) Intensificar a vigilância na orla marítima do Território, procurando impedir o tráfego clandestino de pessoas e mercadorias;

d) Iniciar a construção de uma nova cadeia central;

e) Concretizar eficientes medidas de protecção civil à população, elaborando com a maior urgência as normas de funcionamento do Centro de Operações de Protecção Civil;

f) Providenciar pelo total aproveitamento do pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertencem.

## XIX

### Política de comunicação social

#### Artigo 24.º

No sector da comunicação social, o Governo desenvolverá a sua acção com vista a:

a) Incrementar a divulgação, através de publicações e outros meios, dos factos mais relevantes da vida nacional e do Território;

b) Levar a efeito acções de esclarecimento da opinião pública, através de contacto estreito com entidades e Serviços Públicos do Território;

c) Melhorar o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos de comunicação social nacionais, locais e estrangeiros;

d) Intensificar as ligações com os organismos nacionais da comunicação social;

e) Providenciar para que, no mais curto prazo, se melhore a capacidade de actuação da Emissora de Radiodifusão de Macau.

## XX

### Plano de Fomento

#### Artigo 25.º

1. O Plano de Fomento integrará o conjunto das despesas extraordinárias para 1980, inteiramente financiadas por fontes internas, nomeadamente à custa dos saldos de anos económicos findos.

2. Na elaboração do Plano de Fomento, o Governo prosseguirá uma política tendente a canalizar as respectivas despesas fundamentalmente para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas da política global estabelecidas.

3. O Governo seguirá uma política realista, inscrevendo empreendimentos ou encargos com possibilidade assegurada de se efectivarem durante o exercício.

4. No programa de execução do Plano de Fomento deverá o Governo desenvolver, durante o ano de 1980, as seguintes acções:

## I

### Urbanização e habitação

#### 1. Urbanização:

— Implementação do plano geral de ordenamento do Território;

— Conclusão do plano de urbanização do Porto Exterior;

— Elaboração dos planos de urbanização das zonas baixas da Ilha da Taipa e da zona de Cheoc Van, na Ilha de Coloane;

— Continuação da obra de construção de um colector e lançamento de condutas de água na Avenida Venceslau de Moraes e a pavimentação desta;

— Construção de um colector na Estrada de Cacilhas;

— Construção de uma estação de tratamento de água e estações de bombagem com vista à criação de uma rede de abastecimento de água nas Ilhas;

— Concessão de um subsídio para a construção de um mercado nas Ilhas;

— Aterro de zonas alagadas do Território.

#### 2. Habitação:

a) Conclusão de duas torres e início da construção de uma terceira para residência de funcionários na zona da Barra e respectivo arranjo paisagístico;

b) Início da construção de blocos de moradias para habitação social no Bairro de Fai Chi Kei.

## II

### Rede rodoviária

— Asfaltagem de um troço de estrada que bifurca para o lado Oeste da doca n.º 2 do Patane;

— Conclusão do troço de estrada Barragem de Hac-Sá — Povoação de Hac-Sá;

— Asfaltagem do istmo de ligação Taipa-Coloane;

— Construção da estrada de acesso ao depósito de combustíveis, na Taipa;

— Ligação da povoação de Cheok Ká Chun à estrada Governador Albano de Oliveira;

- Arranjo viário da placa de circulação e acesso junto à portagem da ponte General Nobre de Carvalho;
- Construção da estrada da Ponta da Cabrita;
- Construção da estrada de acesso ao Pavilhão de Doentes Crónicos;
- Reparação da estrada Governador Marques Esparteiro;
- Construção da estrada de acesso ao Bairro da M.E.A.U. com prolongamento para o alto de Coloane;
- Arranjos e melhoramentos diversos.

## III

*Indústrias transformadoras*

Elaboração de estudos com vista à instalação de indústrias não existentes no Território.

## IV

*Turismo*

- Elaboração do plano geral de aproveitamento turístico;
- Desenvolvimento da comunicação social, designadamente através de produção de documentários cinematográficos e outras actividades, para a divulgação de Macau em Portugal e no estrangeiro;
- Incremento de obras e actividades de interesse turístico;
- Caição e melhoramento de templos e outros locais de maior interesse turístico, designadamente a Fortaleza do Monte, o Farol da Guia, as Ruínas de S. Paulo e áreas adjacentes;
- Adaptação da Messe de Sargentos e área da antiga Fortaleza de Mong-Há para escola hoteleira e de turismo;
- Arranjo geral e melhoramento do largo em frente da Igreja de S. Francisco Xavier de Coloane;
- Ampliação da Pousada de Coloane (1.ª fase);
- Construção de um balneário-restaurante na praia de Hac-Sá e de instalações sanitárias junto dos locais de maior interesse turístico.

## V

*Energia*

- Execução da rede de alta tensão nas Ilhas;
- Iluminação do troço desde a entrada do istmo de ligação do lado da Taipa até à vila de Coloane;
- Elaboração do projecto da rede de baixa tensão para as Ilhas e sua eventual execução.

## VI

*Portos e navegação*

- Sinalização e dragagem;
- Aquisição, construção e recuperação de material;
- Construção e reparação de muralhas e pontes na costa de Macau, bem como de faróis e farolins.

## VII

*Educação*

- Início da construção de um novo edifício para liceu e escola preparatória;

- Ampliação e melhoramento dos edifícios das Escolas Luso-Chinesa João de Deus, na Taipa, Luso-Chinesa Gabriel Teixeira, em Coloane, e Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung;
- Melhoramento do edifício da Escola Infantil D. José da Costa Nunes;
- Comparticipação para a reconstrução do edifício destinado à secção infantil do Instituto Melchior Carneiro;
- Subsídio para melhoramento da instalação eléctrica da Escola Comercial Pedro Nolasco;
- Dotação de diversas rubricas destinadas ao apetrechamento dos estabelecimentos do ensino e à formação de pessoal;
- Elaboração dos projectos do pavilhão gimnodesportivo e do estádio e início da sua construção.

## VIII

*Saúde*

- Actividades sistemáticas contra as doenças transmissíveis;
- Conclusão de uma nova cozinha no Hospital Conde de S. Januário;
- Ligação do Pavilhão de Tisiologia ao Bloco Central;
- Melhoramentos diversos nos estabelecimentos médico-hospitalares;
- Apetrechamento dos Serviços;
- Elaboração do projecto do Centro de Reabilitação e, se possível, o início da sua construção, bem como a formação do pessoal com particular relevância neste sector.

## IX

*Telecomunicações*

Melhoramento da rede de telecomunicações.

## X

*Meteorologia*

Apetrechamento dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

## XI

*Florestas*

- Abertura de aceiros;
- Plantação de espécies florestais e alargamento do compasso entre as existentes;
- Fixação de taludes contra a erosão.

## XII

*Investigação científica*

- Estudos de base;
- Execução de trabalhos relativos à elaboração da planta cadastral do Território.

## XIII

*Equipamento e instalações de Serviços Públicos*

- Construção de um parque coberto de viaturas e melhoria das instalações na dependência dos Serviços de Obras Públicas no Bairro Fai Chi Kei;

- Construção de um bloco no tardo do Palácio do Governo;
- Aquisição de material-rádio para as Forças de Segurança;
- Aquisição de material de combate a incêndios;
- Aquisição de viaturas para diversos serviços;
- Pagamento do computador adquirido para os Serviços de Finanças;
- Elaboração de projectos de novos edifícios, adaptação dos existentes e a aquisição de outros para a adequada instalação dos Serviços Públicos.

Aprovada em 14 de Dezembro de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa — *Carlos Augusto Corêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 26 de Dezembro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egdio*.

## RELATÓRIO ANEXO A QUE SE REFERE A LEI N.º 25/79/M, DE 31 DE DEZEMBRO

### I

#### INTRODUÇÃO

1. A economia de Macau, dependente como está do dinamismo do sector privado, tem vindo a evoluir no sentido de se lhe poder determinar um contorno global que permite já traçar um plano de médio prazo que, sem ser exaustivamente quantitativo para certas variáveis económicas, indique, pelo menos tendencialmente, os objectivos fundamentais do desenvolvimento do Território.

De ano para ano, tem-se procurado complementar a lei de autorização das receitas e despesas de modo a permitir à Assembleia Legislativa uma visão clara da conjuntura económica, da orientação da política global a médio prazo e das medidas concretas a adoptar no exercício seguinte.

O Orçamento Geral do Território integra-se, desta forma, nas linhas de orientação fundamentais que se concertam a nível do Governo, procurando influenciar o conjunto da vida económica, e, em especial, o complexo de infra-estruturas capaz de estimular o crescimento, tão decisivo para um Território como Macau.

As finanças públicas, definindo e quantificando as despesas correntes e de capital, instrumentalizando, assim, a política global, obrigam-se a adoptar uma atitude essencialmente activa e dinamizadora, ultrapassando a mera função passiva e fiscalizadora.

Eis porque a Administração vem este ano, para além de propor os princípios a que deve ser subordinado o orçamento para 1980, na parte cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, apresentar também um relatório sobre a situação económica e social e uma síntese da política a curto e médio prazos, bem como as realizações e medidas concretas a cumprir em 1980, todos fazendo parte integrante deste diploma.

### II

#### RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

##### 1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

###### 1.1 Relações económicas externas

2. A drástica subida do preço do petróleo a uma média de US\$20 por barril — um acréscimo de 60% comparado com o

final de 1978 — tem ensombrado as perspectivas económicas dos países industrializados e, sobretudo, dos países em vias de desenvolvimento.

É duvidoso, contudo, que a economia mundial experimente a quebra sofrida em 1974/75, principalmente pelo valor da experiência adquirida na gestão da crise pelos países mais atingidos.

Assim, espera-se que a taxa média de crescimento dos países industrializados se mantenha positiva, com valores previsíveis de 2,5% em 1979 e 1,5% em 1980.

3. A observação da evolução económica dos países com os quais mantemos relações económicas mais estreitas é aspecto relevante a ter em conta para apreciar a situação económica em 1979, com vista a pôr em evidência os respectivos reflexos na economia de Macau.

No âmbito da economia internacional, pesam fundamentalmente as características globais da conjuntura da Comunidade Económica Europeia (CEE), dos Estados Unidos da América, do Japão, da República Popular da China e de Hong Kong.

4. Dentre os países da CEE para os quais exportamos, cujos valores de exportação subiram de 465 para 775 milhões de patacas nos primeiros nove meses de 1978 e de 1979, respectivamente, assumem especial relevo a República Federal Alemã e a França.

A República Federal Alemã foi afectada pela explosão dos preços do petróleo precisamente numa altura em que a sua economia se encontrava em aceleração em virtude de uma política económica expansionista e de uma actuação concertada do investimento privado, pelo que, no que respeita à balança de pagamentos, pode vir a ter de enfrentar saldos negativos.

A exportação de Macau para a República Federal Alemã atingiu \$253 586 546,00 de Janeiro a Setembro de 1979, em comparação com \$187 182 552,00 em igual período de 1978.

Na França, onde o desemprego tem vindo a crescer, atingindo já a taxa de 6%, e onde existe uma pressão inflacionista acentuada, a política de estabilização do actual governo tem sido posta perante um dilema que se afigura poder vir a ter repercussões políticas. Desde meados de 1979 que o défice orçamental se repercutiu significativamente no défice da balança comercial, a qual, em 1979, deverá atingir um saldo negativo em vez do saldo positivo verificado em 1978.

A exportação de Macau para a França, de Janeiro a Setembro de 1979, alcançou o valor de \$225 046 802,00, relativamente a \$121 645 693,00 em igual período de 1978.

5. O elevado crescimento que a economia dos Estados Unidos da América (EUA), experimentou durante os últimos quatro anos, atingiu o seu máximo valor durante o primeiro trimestre de 1979 e, desde então, está numa fase de declínio durante a qual se prevê que o Produto Nacional Bruto desça 2% em relação à taxa de crescimento verificada no primeiro trimestre de 1978. Embora se esperasse que a economia dos EUA começasse a recuperar no final de 1979, a recente subida das taxas de juro não deixa prever uma recuperação tão rápida.

A exportação de Macau para os EUA que, de Janeiro a Setembro de 1978, havia registado o valor de 205 milhões de patacas, alcançou, em igual período de 1979, cerca de 321 milhões de patacas.

6. A conjuntura económica japonesa em 1979 foi afectada pela inflação provocada pela subida dos preços do petróleo, admitindo-se que a sua balança comercial possa recuperar no final de 1979, embora não se preveja grande *superavit*. A rápida progressão das importações será provavelmente refreada, enquanto

que as exportações crescerão aceleradamente, dada a situação altamente competitiva do Japão.

As nossas importações do Japão continuaram a subir, tendo passado de 25 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 69 milhões de patacas em igual período de 1979, mormente nos sectores do equipamento e dos automóveis.

As exportações para o Japão continuaram a ter uma reduzida expressão, enquanto as nossas importações, como se disse, aumentaram significativamente, devido à sua proximidade geográfica de Macau, o que lhe permite exportar a níveis competitivos relativamente a outros países nossos melhores clientes.

7. Segundo estatísticas anunciadas na Segunda Sessão do V Congresso Nacional do Povo, realizado em Junho de 1979 em Pequim, a proporção do investimento destinado à agricultura e à indústria transformadora subiu significativamente na República Popular da China (R.P.C.) em 1979. Espera-se, também, um sensível aumento do comércio externo, designadamente nas importações de tecnologia avançada e fábricas completas por parte daquele País.

As nossas importações da R.P.C., país com o qual Portugal estabeleceu relações diplomáticas em 8 de Fevereiro de 1979, continuaram a registar elevado volume, mas a preços sensivelmente crescentes (acréscimo de cerca de 17%), subindo de 229 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 373 milhões de patacas em igual período de 1979.

8. Em Hong Kong, os mecanismos de auto-ajustamento continuaram a operar em favor do sector exportador durante o ano

de 1979. Os valores do comércio externo para os primeiros 6 meses daquele ano aumentaram 39,4% para as exportações e 36,4% para as importações, comparados com igual período de 1978, tendo-se registado, em Agosto de 1979, um saldo positivo na balança comercial.

As pressões inflacionárias resultantes da alta dos preços do petróleo, da elevação das taxas de juro e de uma situação de pleno emprego, têm contribuído para uma queda do dólar de Hong Kong, acelerando assim o ritmo da subida de preços.

Em 1979, e relativamente aos três primeiros trimestres, a nossa importação de Hong Kong subiu para 632 milhões de patacas, contra 574 milhões de patacas em igual período de 1978.

A exportação para Hong Kong ascendeu de 100 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 178 milhões de patacas em igual período de 1979.

### 1.2 Relações económicas com os países de expressão portuguesa

9. As exportações de Macau para os países de expressão portuguesa têm vindo a sofrer uma quebra muito significativa, em parte resultante da situação económica vivida em alguns desses países. Apenas Cabo Verde, Angola e Brasil importaram artigos de Macau, em 1979, sendo certo que artigos locais são vendidos a Moçambique e Angola, através de Hong Kong, não figurando assim nas nossas estatísticas.

Tem vindo a progredir, mas sem significado global, a exportação para o Brasil.

## QUADRO I

### Comércio externo com países de expressão portuguesa

Exportação em patacas

PAÍSES	1976	1977	1978	1978 Jan./Set.	1979 Jan./Set.
Angola	47 215	3 198 036	3 528 759	3 082 765	2 499 551
Brasil	—	—	—	—	63 884
Cabo Verde	346 338	436 461	198 344	149 630	169 097
Guiné-Bissau	257 733	194 495	—	—	—
Moçambique	3 948 371	4 015 980	102 566	102 566	—
S. Tomé e Príncipe	81 945	175 097	172 715	172 715	—
Total .....	4 681 602	8 020 069	4 002 384	3 507 676	2 732 532

### 1.3 Sistema Generalizado de Preferências

10. Macau continua a beneficiar do Sistema Generalizado de Preferências (S.G.P.) oferecido por um conjunto de países industrializados e inicialmente posto em vigor pela Comunidade Económica Europeia. Consiste esse sistema no tratamento preferencial das importações de uma gama de produtos originários de países e territórios em vias de desenvolvimento, desde a redução à isenção de direitos aduaneiros, exigindo, porém, determinados requisitos e critérios de origem.

Até ao presente, concederam a Macau o S.G.P., toda a C.E.E., o Japão, a Suécia, a Suíça, a Noruega, a Finlândia, o Canadá, a Áustria, a Austrália e os Estados Unidos da América. Exceptuando o Japão, todos os países mencionados eliminaram da lista de produtos incluídos no S.G.P. os têxteis e artigos de vestuário fabricados em Macau. Porém, o esquema dos Estados

Unidos da América, além de exigir critérios de origem menos rígidos, confere o S.G.P. a produtos que estão interditos a outros países e territórios do Sudeste Asiático.

Inicialmente, o S.G.P. teve um papel modesto na diversificação industrial. Porém, de 1978 para 1979 registou-se um aumento bastante significativo da exportação a coberto daquele Sistema, em especial devido à exportação de flores artificiais para os E.U.A. A percentagem da exportação a coberto do S.G.P. foi, respectivamente, de 1,44%, 1,88% e 3,3% nos anos de 1976, 1977 e 1978, em relação ao total exportado. De Janeiro a Setembro de 1979 a mesma percentagem foi de 3,5% contra 3,2% em igual período de 1978, tendo o valor exportado aumentado de 76% entre os três primeiros trimestres de 1978 e 1979, em virtude, como acima se mencionou, do fluxo crescente de flores artificiais para os E.U.A.

## QUADRO II

## Exportações a coberto do Sistema Generalizado de Preferências

PATACAS

MERCADOS	1977	1978	1978 (Jan./Set.)	1979 (Jan./Set.)
CEE	\$ 10 273 029,38	\$ 16 803 839,56	\$ 10 808 882,85	\$ 13 824 712,57
EUA	\$ 7 226 624,67	\$ 19 046 483,52	\$ 14 392 710,10	\$ 28 603 322,41
OUTROS PAÍSES	\$ 4 952 920,15	\$ 3 642 459,34	\$ 3 337 499,03	\$ 7 772 817,76
Total .....	\$ 22 452 584,20	\$ 39 492 782,42	\$ 28 539 091,98	\$ 50 200 852,74

## 2. Relações económicas com Portugal

11. A evolução da economia portuguesa durante o primeiro semestre de 1979 continuou a reflectir a influência do conjunto de medidas de política económica tomadas nos dois últimos anos, cujo objectivo fundamental era o reequilíbrio dos pagamentos correntes sobre o exterior. O défice da balança de transacções correntes tem vindo a diminuir: 1 500 milhões de dólares em 1977 para 800 milhões em 1978, esperando-se para o ano de

1979 um valor inferior a 400 milhões. Nos primeiros meses de 1979, à semelhança do que havia acontecido em 1978, as razões explicativas daquela evolução continuaram a ser a expansão acentuada das exportações, as receitas das remessas de emigrantes e do turismo e o crescimento moderado das importações. A produção industrial havia crescido de 2,7% e 7% no primeiro e segundo trimestres de 1978, respectivamente, e o investimento estrangeiro havia subido 70% nos primeiros sete meses de 1979, atingindo 33,6 milhões de dólares.

## QUADRO III

## Comércio Externo com Portugal

Anos	Exportação			Importação		
	Kgs.	Patacas	%	Kgs.	Patacas	% *
1976.....	3 052 806	62 289 365	5,0	611 071	4 806 485	0,5
1977.....	1 496 559	45 776 583	3,7	613 545	5 376 857	0,5
1978.....	1 493 943	35 862 505	2,8	468 251	3 883 679	0,3
1978 (Jan./Set.) .....	1 089 159	25 128 919	2,8	335 291	2 587 956	0,3
1979 (Jan./Set.) .....	1 335 825	36 571 562	2,5	535 794	10 057 917	0,8

\* Percentagens em relação aos valores globais da exportação e importação, em patacas.

A exportação para Portugal aumentou sensivelmente de 1978 para 1979, quer em valor quer em quantidade vendida. A progressão da importação foi, porém, muito mais significativa de 1978 para 1979, aumentando não só em quantidade como também em relação ao total das nossas importações. Com vista a reactivar os fluxos económicos entre Macau e Portugal, o Território esteve presente, pela segunda vez, na Intercasa, tendo-se registado uma significativa aquisição de artigos. Ainda durante o ano de 1979 a iniciativa privada, com o apoio do Governo, levará a efeito uma Quinzena Portuguesa em Macau com vista à promoção de artigos portugueses no Território e nesta área geográfica.

## 3. SITUAÇÃO ECONÓMICA INTERNA

## 3.1 Tendências Gerais

12. Não é possível dispor ainda do indicador Produto Interno Bruto. No entanto, os trabalhos em curso nos Serviços de Estatística caminham nesse sentido, de modo a que em breve se

consigam elementos de utilidade fundamental para o cálculo do rendimento territorial.

Sendo Macau um Território que dispõe de uma pequena economia aberta, o seu crescimento é determinado simultaneamente pela exportação e pela actividade doméstica (nesta incluída o consumo e o investimento). O turismo tem uma grande influência na entrada de divisas e, consequentemente, na rubrica consumo. Em 1979, e ao contrário de 1978, registou-se um sensível aumento da produção têxtil e de artigos de vestuário e de malhas de lã, continuando a registar-se uma expansão acelerada nos sectores do turismo e da construção civil.

A exportação registou, no seu valor total, um aumento de 59%, de Janeiro a Setembro de 1979 (\$1 440 814 732,00) em relação a igual período de 1978 (\$906 695 118,00).

O número de visitantes continuou a progredir, tendo-se verificado, de Janeiro a Setembro de 1979, um aumento de 25% em relação a igual período de 1978.

O ritmo de investimentos no sector da construção civil e noutros dela decorrentes continuou a subir. De Janeiro a Junho

de 1979, o volume de prédios construídos aumentou 38% em relação a igual período de 1978.

O volume de mão-de-obra aumentou, tendo a procura sido satisfeita pelo afluxo de imigrantes do continente chinês, provocando assim uma relativa estabilidade no nível dos salários.

As tensões inflacionistas têm-se sentido com maior amplitude, nomeadamente com o «boom» do sector da construção civil que originou uma subida dos preços dos materiais e dos salários a partir de 1 de Outubro de 1979, agravando os preços de venda ao público dos prédios urbanos. Essas tensões resultam em parte do aumento do valor das importações, a preços mais elevados.

Continuou a verificar-se uma tendência expansionista e selectiva do crédito bancário, explicada pelo aumento dos meios de pagamento internos e de uma cobertura bancária crescente.

A pataca manteve-se estável durante o ano, não sofrendo oscilações sensíveis quer em relação ao dólar de Hong Kong, quer às principais divisas estrangeiras.

### 3.2 Produção de bens e serviços

13. Embora a quase totalidade da produção se destine ao mercado externo, tal não significa que no sector industrial não existam empresas viradas para o mercado interno, como é o caso do leite, sumos e gelados. Porém, à falta de outros, os indicadores da exportação e da construção civil são suficientes para nos dar a conhecer o crescimento da produção de bens.

No entanto, está em vias de conclusão o Recenseamento Industrial de 1978 e vão efectuar-se o Recenseamento Populacional e Habitacional de 1980 e os Inquéritos às receitas e despesas familiares, que constituirão um grande melhoramento da informação disponível.

Os artigos fabricados em Macau continuam a ter muito boa aceitação nos países da C.E.E. e nos Estados Unidos da América, apresentando o mercado do Médio Oriente amplas perspectivas.

Os países da O.C.D.E. consomem presentemente 83% do total da produção macaense. Não obstante o regime de contingentamento no sector têxtil, os acordos celebrados permitem uma certa margem de progressão, mantendo assim as nossas possibilidades concorrenciais, a menos que se registre uma recessão de maior profundidade nos países industrializados, particularmente nos E.U.A.

14. Conforme se pode concluir dos elementos constantes do QUADRO IV, a capacidade de transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong tem vindo a diminuir ligeiramente. O afluxo de turistas e de visitantes de Hong Kong tem trazido um certo congestionamento no movimento de passageiros, mesmo nas épocas não tradicionais.

QUADRO IV

#### Capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong

Anos	Jacto- plana- dores	Hidro- plana- dores	Navios convenci- onais	Passageiros (por viagem)	Índices 1974 = 100
1976	2	19	4	12 452	99,21
1977	2	20	3	12 302	98,02
1978	5	17	3	14 396	114,70
1979	5	16	3	14 131	112,58

15. A capacidade de hotéis e estabelecimentos similares aumentou de 1976 para 1977 de 3 366 para 3 441 quartos, devido à entrada em funcionamento um novo hotel e à ampliação de um outro. De 1977 para 1978, embora o número de estabelecimentos tivesse aumentado, o número de quartos diminuiu devido ao encerramento de duas unidades de regular dimensão e a remodelação de uma terceira no centro da cidade, com redução do número de quartos. Em Agosto de 1979 a capacidade hoteleira diminuiu de novo, devido ao encerramento de um hotel de construção antiga.

Em 1979, dos cinco hotéis com projectos aprovados, encontravam-se em construção 2, representando estes uma capacidade de 1 251 novos quartos.

QUADRO V

#### Hotéis e actividades similares

Anos	N.º de estabe- lecimentos	Índices 1974 = 100	N.º de quartos	Índices 1974 = 100
1976	142	111,81	3366	114,64
1977	144	113,38	3441	117,20
1978	149	117,32	3396	115,66
1979	148	116,53	3277	111,61

### 3.3 Preços

16. Em 1979, o índice global de preços no consumidor, para bens alimentares, apresentava uma variação de 131 em Janeiro para 147 em Setembro, tendo-se registado subidas sensíveis no peixe, carne de vaca, frutas e arroz. O acréscimo registado no ano de 1979 é bastante significativo, denotando uma série pressão inflacionista e sendo responsável por um agravamento do custo de vida nos últimos meses, sem contar a evolução dos preços dos serviços e das rendas de casa.

17. A comercialização de produtos de consumo corrente no mercado interno e, por conseguinte, a correspondente formação de preços, baseia-se quase exclusivamente nos preços dos mercados de origem, sobretudo a China e Hong Kong.

Vivendo em economia aberta, o mecanismo de formação de preços sofre naturalmente pressões exteriores, sujeitando o Território a uma inflação importada que determinará o recurso a acções que estejam ao seu alcance para corrigir a situação.

18. Em 1979, continuou a funcionar precariamente o Conselho de Consumidores, não com o intuito de controlo efectivo dos preços, mas somente de informação e elucidação do consumidor. O Conselho de Consumidores apenas publicou mensalmente, através da imprensa, os preços dos artigos de uso comum vendidos nos supermercados e mercearias. Para estudo da legislação a aplicar e das acções a tomar junto do público consumidor foram efectuados contactos com a «Defesa de Consumidores (DECO)» em Portugal e ainda com o departamento de relações públicas da Secretaria de Estado do Comércio Interno. Desse contacto resultou a obtenção de inúmera documentação e bibliografia adaptável ao Território, estando a proceder-se à sua tradução para a língua chinesa, para mais fácil divulgação. O Conselho de Consumidores foi ainda alargado mercê da inclusão de um técnico dos Serviços de Economia e representantes das actividades privadas ligadas ao mecanismo da fixação dos preços.

É intenção do Governo, quando da reestruturação dos Serviços de Economia, a realizar a curto prazo, dotá-los de um sector com competência específica nesta matéria.

**QUADRO VI**  
**Índice de preços no consumidor**  
**Bens alimentares**  
**JANEIRO A SETEMBRO DE 1979**

Julho 73 — Julho 74 — 100

ANO/MÊS	Índice global	Peixe de água salgada, fresco	Porco, abatido localmente	Vaca, abatida localmente	Aves de capoeira	Frutas frescas
Ponderações utilizadas	338.2	22.2	52.1	14.3	17.7	726.1
1	2	3	4	5	6	7
1979:						
Janeiro .....	131	184	112	118	125	180
Fevereiro .....	129	171	115	119	120	193
Março .....	136	189	120	126	126	222
Abril .....	138	187	117	125	122	225
Maió .....	143	187	120	132	128	228
Junho .....	140	187	115	130	112	207
Julho .....	136	196	108	129	113	209
Agosto .....	142	205	114	129	115	210
Setembro .....	147	205	111	131	117	204

Julho 73 — Junho 74 — 100

ANO/MÊS	Vegetais frescos	Óleos frescos	Condimentos	Arroz	Feijão e ervilha fresca ou enlatada	Produtos do mar, secos
Ponderações utilizadas	49.9	13.5	3.8	72.2	1.3	2.6
1	2	3	4	5	6	7
1979:						
Janeiro .....	181	104	122	80	105	169
Fevereiro .....	155	104	122	80	107	188
Março .....	175	105	122	80	110	201
Abril .....	186	119	112	81	112	205
Maió .....	196	130	119	81	113	219
Junho .....	191	130	123	81	105	206
Julho .....	170	127	124	83	97	191
Agosto .....	196	134	123	84	90	197
Setembro .....	220	136	125	84	88	176

### 3.4 Emprego e salários

19. As indústrias transformadoras, até ao final de Setembro de 1979, ocupavam um total de 32 216 trabalhadores, entre operários especializados, permanentes e eventuais, não incluindo alguns milhares de indiferenciados que, em suas casas e instituições de acção social, executam alguns trabalhos de artesanato, parte da manufactura de variadas indústrias e outras operações subsidiárias, mesmo nos ramos de artigos de vestuário e malhas de lã. O aumento significativo ficou a dever-se ao incremento da produção e ao afluxo de cidadãos provenientes de outros territórios, que igualmente permitiu a grande expansão verificada nos sectores da construção civil e dos serviços.

### QUADRO VII

#### População activa, empregada nas indústrias transformadoras

Anos	Milhares	Índices 1974 = 100
1976	24,2	143
1977	29,2	136
1978	31,1	145
30. Set. 1978	30,9	144
30. Set. 1979	32,2	150

## QUADRO VIII

## Salários médios por sectores de actividades

(em patacas)

Sectores e/ou subsectores	1972		1978		1979	
	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados
1 Sumos de frutas, gelados e leite .....	—	—	\$ 800	\$ 600	\$ 800	\$ 600
2 Xaropes.....	—	—	\$ 1 000	\$ 600	\$ 950	\$ 600
3 Achares e guloseimas chinesas .....	\$ 600	\$ 300	—	—	\$ 750	\$ 600
4 Conservação de peixe e outros produtos de mar em molhos .....	—	\$ 300	\$ 800	\$ 600	\$ 700	—
5 Congelação de peixe e outros produtos de mar .....	—	\$ 250	—	\$ 550	\$ 1 000	\$ 650
6 Moagem de especiarias .....	—	\$ 360	\$ 1 000	—	\$ 950	\$ 700
7 Fabricação de vinho chinês .....	—	\$ 300	\$ 600	—	\$ 500	—
8 Produção de bebidas gaseificadas .....	\$ 400	\$ 300	\$ 750	\$ 600	\$ 1 200	\$ 600
9 Tabaco chinês .....	—	\$ 260	\$ 850	\$ 400	\$ 750	\$ 500
10 Fiação e tecelagem de tecidos .....	\$ 700	\$ 350	\$ 850	\$ 600	\$ 1 200	\$ 700
11 Estampagem de tecidos .....	\$ 900	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 500
12 Fabricação de meias .....	\$ 400	\$ 300	\$ 700	\$ 300	\$ 700	\$ 550
13 Fabricação de rede .....	—	\$ 400	—	—	—	—
14 Calçado n. e. ....	\$ 850	\$ 550	\$ 850	—	\$ 900	\$ 600
15 Alfaiataria .....	—	\$ 250	\$ 800	—	\$ 900	\$ 500
16 Fabricação de chapéus .....	\$ 700	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 550
17 Fabricação de flores de polyester .....	—	—	\$ 850	\$ 500	\$ 850	\$ 500
18 Fabricação de luvas, cestos e similares...	\$ 500	\$ 300	\$ 700	\$ 500	\$ 800	\$ 600
19 Fabricação de guarda-chuvas .....	\$ 900	\$ 450	\$ 1 100	\$ 700	\$ 1 100	\$ 700
20 Fabricação de artigos de lona .....	—	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	—
21 Fabricação de artigos de rotim .....	\$ 500	\$ 350	\$ 1 000	\$ 450	\$ 900	\$ 500
22 Fabricação de malas de cânfora.....	\$ 700	\$ 400	\$ 900	—	\$ 950	\$ 550
23 Tipografia e encadernação .....	—	\$ 300	\$ 850	\$ 700	\$ 850	\$ 750
24 Fabricação de malas e artigos de viagem	—	\$ 400	\$ 650	—	\$ 950	\$ 600
25 Artigos de couro n. e. ....	\$ 700	\$ 400	\$ 750	\$ 500	\$ 750	—
26 Panchões .....	\$ 700	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	\$ 650
27 Espelhos e molduras .....	—	\$ 300	—	\$ 550	—	—
28 Pirogravuras em porcelana .....	\$ 900	\$ 600	\$ 850	—	\$ 900	\$ 650
29 Adereços metálicos .....	\$ 750	\$ 400	\$ 1 200	\$ 500	\$ 1 200	\$ 550
30 Lâmpadas para lanternas .....	\$ 600	\$ 400	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 650
31 Tomadas eléctricas .....	—	—	\$ 950	\$ 500	\$ 950	\$ 600
32 Rádios transistores .....	—	\$ 360	\$ 750	\$ 600	\$ 850	\$ 650
33 Artigos de matérias plásticas .....	\$ 800	\$ 450	\$ 900	\$ 600	\$ 900	\$ 600
34 Artigos de marfim .....	\$ 600	—	\$ 1 000	\$ 550	\$ 1 000	\$ 600
35 Pivetes de culto .....	—	\$ 450	\$ 750	\$ 450	\$ 600	\$ 500
36 Garrafas e recipientes térmicos .....	\$ 800	\$ 600	—	—	—	—
37 Missangas .....	—	\$ 300	\$ 400	\$ 300	\$ 400	\$ 300
38 Binóculos e máquinas fotográficas.....	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 650
39 Vestuário .....	\$ 700	\$ 300	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600
40 Malhas de lã.....	\$ 600	\$ 500	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 600
41 Ferreiro e serralheiro .....	—	\$ 400	\$ 850	—	\$ 850	\$ 500
42 Reparação de artigos eléctricos .....	—	\$ 450	\$ 900	—	\$ 950	\$ 500
43 Padaria e pastelaria .....	\$ 800	\$ 350	—	\$ 500	\$ 800	\$ 550
44 Construção civil .....	—	—	\$ 1 350	—	\$ 1 500	\$ 800



20. Relativamente aos salários das indústrias transformadoras e da construção civil, indicam-se no QUADRO VIII os respectivos valores médios mensais, referidos aos anos de 1972, 1978 e 1979.

21. A evolução dos salários médios, embora não seja possível avaliar-se de forma conveniente, manifesta uma progressão lenta de 1978 para 1979, excepto para o sector da construção civil em que os salários voltaram a subir no último trimestre de 1979. A estabilidade relativa aos salários médios fica a dever-se a um alargamento da oferta, determinado sobretudo pelo aumento da população em idade activa vinda do exterior do Território.

### 3.5 Construção civil

22. No ano de 1978 foram construídos 136 edifícios no valor de 102 milhões de patacas. No primeiro semestre de 1979 tinham sido concluídos 104 edifícios, no valor de 73 milhões de patacas contra 60 edifícios, no valor de 53 milhões de patacas, em igual período de 1978, valores que representam taxas de crescimento de 73,3% no número de edifícios e 35,3% no respectivo valor. O sector da construção civil tem registado um crescimento muito acelerado, o qual se vem reflectindo no ritmo de aumento das importações de materiais de construção, nomeadamente do cimento, cujas compras ao exterior aumentaram de 45% entre Janeiro e Setembro, comparativamente com igual período do ano anterior.

O valor das transacções de imobiliários, que registou de Janeiro a Setembro de 1978 a cifra de 171 milhões de patacas, atingiu 193 milhões em igual período de 1979.

### 3.6 Formação de capital fixo e Plano de Fomento

23. Quanto à formação de capital só se dispõe de dados para o sector da indústria transformadora, apresentando no QUADRO IX os montantes investidos desde 1976 e os respectivos índices, os quais exprimem uma evolução satisfatória até ao final de 1978, representando o valor das aquisições de imóveis, maquinismos e outras instalações fixas destinadas ao sector. A formação do capital fixo dentro deste sector foi de apenas 16,9 milhões de patacas no período de Janeiro a Setembro de 1979, valor esse que representa cerca de 49% do montante registado para igual período de 1978, que foi de 34,7 milhões de patacas.

#### QUADRO IX

##### Investimentos nas indústrias transformadoras

Anos	Milhões de patacas	Índices 1974 = 100
1976	23,1	240
1977	34,8	362
1978	42,9	447
1978 (Jan./Set.)	34,7	361
1979 (Jan./Set.)	16,9	176

Esta quebra deve-se ao facto de em 1979 ter sido rigorosamente condicionada a instalação de novas unidades fabris no ramo das confecções de artigos têxteis dada a subutilização da capacidade instalada no sector imposta pelas restrições internacionais ao comércio têxtil. Assim, o referido valor de investimento repre-

senta, praticamente na sua totalidade, a instalação de unidades nos subsectores das flores artificiais, electrónica e produtos alimentares. Aliás, e com base nas autorizações que vêm ultimamente sendo concedidas para estes ramos industriais, espera-se uma recuperação sensível nos valores do investimento até final do ano.

24. Para assegurar a realização do Plano de Fomento para 1979 recorreu-se apenas a fontes de financiamento internas, sobretudo a saldos orçamentais de anos económicos findos.

#### QUADRO X

##### Financiamento do Plano de Fomento em 1979

(em milhões de patacas)

Fontes	Quantitativos
Saldos de anos económicos findos .....	40
Fundo de desenvolvimento económico-social ...	15 *
<i>Total</i> .....	55

\* O financiamento de 15 milhões de patacas para a construção de um túnel não veio a efectivar-se por falta de instrumento legal que garantisse o compromisso supostamente assumido pela Concessionária dos Jogos.

25. Esse financiamento obtido internamente foi aplicado na cobertura de investimentos essenciais, todos de importância para o desenvolvimento económico e social do Território, conforme o programa de execução constante do mapa anexo ao decreto orçamental para 1979, Decreto-Lei n.º 43/78/M, de 30 de Dezembro.

Pela Portaria n.º 134/79/M, de 25 de Agosto, foi o Plano de Fomento para 1979 reforçado pelo montante total de 12,7 milhões de patacas por contrapartida dos saldos do Plano de Fomento registados nos anos anteriores.

As despesas com o Plano de Fomento sofrem o empolamento normal das despesas públicas no final do ano, tendo sido pagos, do montante total previsto, 22,7 milhões de patacas até 30 de Setembro de 1979, encontrando-se activos, na mesma data, 12,7 milhões de patacas para pagamentos relativos ao programa de execução de 1979.

### 3.7 Moeda e crédito

26. A evolução dos meios de pagamento continuou a processar-se de acordo com as necessidades do crescimento económico do Território.

O principal factor explicativo encontra-se no montante do crédito concedido pelo sistema bancário ao sector privado da economia que, em 30 de Setembro de 1979, atingiu 1 457 milhões de patacas, superior em 41% ao valor registado em igual período do ano anterior.

A abertura de novas dependências bancárias em zonas de desenvolvimento industrial e urbano irá, indubitavelmente, contribuir, nos períodos mais próximos, para a normalização da tendência do crescimento de meios de pagamento ao dispor da economia, nomeadamente, através da captação de poupanças do sector privado e respectiva mobilização para investimentos reprodutivos.

**QUADRO XI**  
**Síntese da situação monetária**

(Milhões de patacas)  
Preços correntes

Factores de criação e meios de pagamento	1976	1977	1978	30 Set. 1978	30 Set. 1979
1. Disponibilidades líquidas sobre o exterior .....	365	479	628	682	567
2. Crédito interno total .....	562	750	1 163	1 058	1 482
2.1. Crédito ao sector público .....	7	24	26	26	25
2.2. Crédito às empresas e particulares .....	555	726	1 137	1 032	1 457
1. Moeda (M 1) .....	857	842	1 257	867	1 016
1.1. Circulação monetária (*) .....	123	140	160	147	172
1.2. Depósitos à ordem .....	734	702	1 097	720	844
2. Depósitos a prazo e outras responsabilidades quase monetárias.....	1 354	1 561	1 472	1 892	1 588
3. M 2 = (1+2) .....	2 211	2 403	2 729	2 759	2 604
4. Responsabilidades diversas líquidas .....	22	18	47	21	58

FONTE: Elementos fornecidos pela Inspeção do Comércio Bancário e B. N. U.

(\*) Só inclui patacas em circulação.

27. A circulação monetária expressa em moeda de curso legal no Território tem vindo a aumentar, atingindo \$172 milhões em 30 de Setembro de 1979, o que revela uma conquista da moeda relativamente à sua congénere de Hong Kong, na quali-

dade de meio de pagamento interno.

Este facto é mais facilmente observado pela análise da evolução dos depósitos à ordem nas duas moedas, conforme o QUADRO XI-A.

**QUADRO XI-A**  
**Depósitos à ordem**

(Em milhares de patacas)

	31/12/77	30/9/78	31/12/78	30/9/79
Patacas .....	199 127	237 637	295 966	342 810
Dólares de Hong Kong .....	357 052	420 788	433 851	493 558
Outras moedas estrangeiras .....	5 870	6 625	6 166	7 346
Total .....	562 049	665 050	735 983	843 714

NOTA: Estão excluídos os depósitos inter-bancários.

28. No que respeita ao crédito distribuído pelo conjunto da banca comercial aos diversos sectores de actividade económica verificou-se, à semelhança dos períodos anteriores, uma forte incidência do crédito dirigido ao sector têxtil, nomeadamente para aquisição de matérias-primas, o qual representou cerca de 25% do total do crédito concedido ao sector privado da economia.

Dentro dos sectores considerados e não obstante o aumento das taxas de juro é de salientar que, em termos relativos, a construção civil mobilizou mais aceleradamente os necessários recursos, com vista à satisfação da procura do mercado.

A subida do índice geral de preços no consumidor terá constituído um factor significativo na evolução constatada nos montantes do crédito dirigido ao comércio em geral, a par do próprio acréscimo do volume da despesa em termos reais.

29. A partir do terceiro trimestre de 1978 registou-se no mercado local uma acentuada subida nas taxas de juros praticados pela banca, reflexo automático da evolução verificada na praça financeira de Hong Kong, onde, por essa via, se tem pretendido limitar o volume de crédito — potencial instrumento controlador da taxa de inflação.

**QUADRO XII**  
**Média das taxas de juro praticadas pelos bancos comerciais nas operações activas (\*)**

Datas	20/7/78	2/11/78	9/11/78	2/1/79	26/2/79	23/3/79	11/4/79	21/8/79
Média das taxas .....	11,25%	12,5%	13%	13,75%	14,75%	15%	15,5%	16,5%

FONTE: Inspeção do Comércio Bancário.

(\*) O banco emissor, a partir de 28 de Maio de 1977, passou a aplicar as taxas de 6,5% e 7,5%, respectivamente até 120 dias e superior a 120 dias, nas operações de crédito concedidas aos seus melhores clientes.

Para além das razões aludidas no parágrafo anterior, que só por si provocaram a subida das taxas de juros praticadas para os depósitos, há ainda a considerar um outro fenómeno de extraordinária importância: a subida das taxas de juro do dólar americano cuja incidência varia na razão directa do grau de liberdade cambial existente.

## QUADRO XII-A

## Limites das taxas de juro das operações passivas das instituições de crédito

Datas	20/7/78	1/11/78	20/11/78	2/1/79	26/3/79	23/4/79	27/8/79
Depósitos							
Depósitos à ordem: (*)							
— c/correntes .....	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
— c/poupanças .....	2,5%	3,5%	4%	4,75%	5,25%	7,25%	8,25%
— depósitos c/pré-aviso de 7 dias .....	2,75%	2,75%	4,25%	5%	5,5%	7,5%	8,5%
Depósitos a prazo:							
— a 3 meses .....	3,25%	3,75%	4,5%	5,25%	5,75%	7,75%	9,25%
— a 6 meses .....	4%	4,25%	5,25%	5,75%	6,25%	8,25%	9,5%
— a 12 meses .....	5%	6,25%	6,5%	7%	7,5%	9,5%	10,5%

FONTE: Associação dos bancos.

(\*) O banco emissor passou a remunerar, desde 28 de Maio de 1977, os depósitos à ordem do sector privado não bancário à taxa de 1%.

## QUADRO XIII

## Crédito concedido (\*)

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.78	30.SET.78	30.SET.79
1. Indústrias:	234 535	224 976	282 693
a) têxteis .....	55 440	58 646	69 381
(i) algodão .....	51 819		
(ii) outras .....	3 621		
b) calçado e vestuário .....	158 376	146 631	185 474
c) produtos metálicos e construção de máquinas .....	545	574	600
d) borracha, plásticos e químicos .....	7 122	7 181	8 597
e) construção e reparação naval .....	—	31	150
f) material eléctrico e electrónico .....	1 762	2 166	1 664
g) alimentação .....	1 509	1 276	2 845
h) bebidas e tabaco .....	685	683	635
i) tipografia, editoriais e indústrias conexas .....	587	533	852
j) diversos .....	8 509	7 255	12 495
2. Agricultura e pesca:	377	364	926
a) pesca .....	377	364	917
b) exploração pecuária .....	—	—	9
c) vegetais e horticultura .....	—	—	
3. Transporte e equipamento para transportes...	2 177	2 779	11 716
4. Electricidade, gás e telefone .....	7 309	7 848	5 342
5. Construção e Obras Públicas .....	209 340	208 000	268 425

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.78	30.SET.78	30.SET.79
6. Comércio geral:			
a) importação, exportação e comércio por grosso .....	117 715	121 164	154 158
b) comércio a retalho .....	20 552	19 104	25 124
7. Minas e pedreiras .....	5 804	4 661	6 370
8. Diversos:	301 136	292 396	367 919
a) hotéis, hospedarias e restaurantes .....	2 072	1 955	2 764
b) instituições financeiras incluindo bancos	107 579	92 974	115 619
c) corretores de bolsa .....	—	—	—
d) profissões liberais e particulares .....	97 193	90 614	144 110
(i) Para efeitos de negócio .....	64 965	64 852	
(ii) Para efeitos particulares .....	32 228	25 762	
e) todos os outros restantes .....	94 292	106 853	105 426
Total dos empréstimos e adiantamentos .....	898 945	881 292	1 122 673

Fonte: Inspeção do Comércio Bancário.

(\*) Não inclui os valores relativos ao Banco Nam Tung, os quais se consideraram na elaboração do Quadro XI.

30. Durante o ano de 1979, o Governo concedeu à Caixa Económica Postal um adiantamento de 5 milhões de patacas para fazer face aos inúmeros pedidos de empréstimos de funcionários para compra de habitação própria. No entanto, até ao terceiro trimestre de 1979, só foram utilizados 1,2 milhões desse adiantamento.

Também para proporcionar o financiamento da ampliação da rede telefónica dos CTT, o Governo irá conceder, até ao final de 1979, um adiantamento a longo prazo de 35 milhões de patacas, em termos muito favoráveis.

### 3.8 Comércio externo

31. Como se pode observar no QUADRO XIV, os valores da exportação, importação e reexportação têm vindo a registar desde 1976 um crescimento acentuado. De Janeiro a Setembro de

1979, a exportação já havia ultrapassado, em valor, o montante registado durante todo o ano de 1978. Mas a testemunhar o incremento significativo da exportação de Macau, assinala-se que a quantidade exportada de Janeiro a Setembro de 1979 (593 mil toneladas) havia subido 50,17%, em relação à quantidade exportada em igual período de 1978 (395 mil toneladas). As importações de Janeiro a Setembro de 1979 tinham aumentado 38,85%, em valor e 27,92% em quantidade, relativamente a igual período de 1978. Continuou a registar um saldo positivo crescente na balança comercial durante os primeiros três trimestres do ano de 1979, sobretudo a partir de Março. Os montantes verificados de Janeiro a Setembro de 1979, na reexportação, superam em 62,7% os registados em igual período de 1978, exprimindo que o Território poderá vir a beneficiar ainda mais da sua vocação de entreposto comercial, desde que certas estruturas no domínio dos transportes e telecomunicações sejam melhoradas.

QUADRO XIV  
Comércio externo

ANOS	Reexportação		Importação		Exportação	
	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100
1976.....	120	169,0	977	130,0	1 146	230,5
1977.....	150	211,2	1 060	141,3	1 222	245,8
1978.....	175	246,4	1 252	166,9	1 440	261,9
1978 (Jan./Set.) .....	127	—	899	—	907	—
1979 (Jan./Set.) .....	187	—	1 249	—	1 302	—

32. Pode considerar-se 1979 como o ano de arranque de um programa de promoção de exportações que se traduz em algo mais do que algumas participações esporádicas em feiras ou missões comerciais.

Nesse sentido foi estudada toda uma estrutura de funcionamento que permitirá maior eficácia no desenvolvimento dos mercados já tradicionais de Macau assim como uma penetração em mercados novos, o que passa necessariamente pela diversificação industrial e por uma melhor adequação aos condicionamentos externos.

A criação de um departamento de Promoção de Exportação com suporte financeiro próprio que, se considera condição necessária para o desenvolvimento das exportações de Macau, foi acompanhada de um trabalho de promoção das indústrias de mobiliário, cerâmica, flores artificiais, artigos de marfim, imitação de ambar e seda natural, que se traduziu pela participação destas indústrias nas seguintes Feiras Internacionais:

— Worlds Man Exhibition em Montreal, que decorreu de 23 de Junho a 5 de Setembro;

— Intercasa 1979, de 28 de Setembro a 7 de Outubro;

— Salão Internacional do Móvel em Bruxelas, de 8 a 12 de Novembro.

Os produtos de Macau estão também presentes desde Outubro na Expofair, exposição permanente em Lisboa destinada a importadores estrangeiros e que tem todo o apoio do Instituto Português do Fomento da Exportação, da Direcção-Geral do Comércio Externo e dos Transportes Aéreos Portugueses.

A «Worlds Man Exhibition» é uma exposição com características culturais e turísticas e uma mostra do artesanato de cada país, tendo-se revelado um adequado instrumento de «marketing» para os produtos de Macau.

Considerando o êxito que os produtos de Macau tiveram na Intercasa 1978, repetiu-se a nossa participação em 1979 naquele certame, através dum «stand» modular recentemente adquirido.

A arquitectura e decoração desse «stand» muito contribuíram para o êxito da participação de Macau na Intercasa 1979. Num mercado em recessão como é o mercado português, que põe bastantes restrições às importações deste tipo de artigos, os fabricantes de Macau não só venderam toda a mercadoria exposta como trouxeram encomendas em carteira de cerca de \$2 200 000,00.

Os Serviços de Economia iniciaram já os primeiros passos no sentido de desenvolver as exportações para os mercados africanos, especialmente os dos países de expressão portuguesa.

33. O Acordo de Têxteis que se vinha mantendo com os EUA desde 1976, termina em 31/12/1979. Em 16 e 17 do mês de Outubro tiveram lugar negociações, em Washington, tendo sido rubricado um novo acordo, em condições muito vantajosas, a vigorar por um período de 4 anos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

O Acordo de Têxteis com a Comunidade Económica Europeia,

de 1/1/1978 a 31/12/1982, negociado no final de 1977, encontra-se no seu segundo ano de vigência. Na Comunidade Económica Europeia continuam a ser os nossos melhores clientes a República Federal Alemã e a França, tendo os países daquela Comunidade absorvido 53,8% do valor da nossa exportação, no período de Janeiro a Setembro de 1979, mantendo assim a mesma posição verificada em idêntico período de 1978. Durante o ano de 1979, foram também renovados os acordos têxteis que vimos mantendo com o Canadá e a Suécia.

O novo acordo com o Canadá começou a vigorar em 1 de Janeiro de 1979, por um período de três anos.

O acordo com a Suécia, embora tivesse terminado em fins de 1978, só foi negociado de 21 a 23 de Maio do corrente ano, em Estocolmo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1979, por um período de dois anos.

Quanto a Portugal, voltaram a ser estabelecidos contingentes de importação para certos artigos têxteis de Macau pela Portaria Ministerial n.º 255/79, de 1 de Junho, para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1979.

### 3.9 Balança de Pagamentos

34. Neste contexto, os elementos disponíveis continuam a respeitar essencialmente à balança comercial, podendo constatar-se que, em 1979, a partir do segundo trimestre, se registou uma tendência crescente nos saldos positivos daquela balança.

O cômputo das restantes rubricas da balança de pagamentos, como sejam os invisíveis correntes (fundamentalmente turismo) e o movimento de capitais (investimentos externos) continuam de difícil quantificação, embora se possa estimar que as receitas dos invisíveis constituem uma percentagem mais ou menos fixa das exportações de mercadorias.

35. Na rubrica de invisíveis correntes, toma especial relevo o turismo, sendo de registar o movimento registado em 1979. De Janeiro a Setembro de 1979, o total de visitantes foi de 2,8 milhões, cerca de 25,4% mais que em igual período de 1978. O número de visitantes estrangeiros (nestes excluídos os de Hong Kong) tinha atingido 493 775 no terceiro trimestre de 1979, comparado com 414 740 no terceiro trimestre de 1978. Dos turistas estrangeiros verificou-se um acréscimo significativo dos provindos da Europa Ocidental e do Sudeste da Ásia e da Austrália, registando-se uma quebra nos provenientes do Japão e dos EUA.

No entanto, o tempo de permanência dos turistas no Território tem aumentado em virtude da acção desenvolvida pelos operadores internacionais do sector.

As agências de turismo têm procurado incrementar a sua actividade não só em relação a Macau como às áreas limítrofes da República Popular da China, para onde se vai dirigindo, a partir do terceiro trimestre de 1979, uma significativa corrente de visitantes.

### QUADRO XV

(1976, 1977, 1978, 1978 (Jan./Set.), 1979 (Jan./Set.))

#### Movimento de passageiros e visitantes

Número total de passageiros entrados (incluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Através da China	Através de H. K.	Total
1976.....	210 389	2 307 260	2 517 649
1977.....	221 123	2 567 016	2 788 139
1978.....	257 606	2 697 367	2 954 973
1978 (Jan./Set.).....	199 201	2 037 286	2 236 487
1979 (Jan./Set.).....	350 888	2 454 101	2 804 989

**Estrangeiros**  
(*excluindo visitantes de Hong Kong*)

Anos	Valores	Índices (1974=100)
1976.....	476 673	109,80
1977.....	507 415	116,88
1978.....	564 113	129,94
1978 (Jan./Set.) .....	414 740	—
1979 (Jan./Set.) .....	493 775	—

**1977 e 1978 — Por regiões**

	1977	1978	Dif.	%
Europa Ocidental (excluindo Grã-Bretanha) .....	23 021	26 691	+ 3 670	+ 15,9
Passaportes britânicos .....	79 885	87 797	+ 7 912	+ 9,9
E. U. A. ....	48 032	44 055	— 3 977	— 8,3
Austrália e N. Zelândia .....	31 240	33 026	+ 1 786	+ 5,7
Sudeste da Ásia .....	97 728	137 983	+ 40 255	+ 41,2
Japão .....	245 784	217 163	— 28 621	— 11,6
Outros .....	14 191	17 398	+ 3 207	+ 22,6
<i>Totais</i> .....	539 881	564 113	+ 24 232	+ 4,5

#### 4. ACTIVIDADE FINANCEIRA

##### 4.1 Evolução das receitas e despesas

36. As receitas ordinárias cobradas no ano findo atingiram o montante de 226 milhões de patacas, o que representa um aumento da ordem dos 91,52% em relação ao valor-base de 118 milhões do ano de 1975, reflectindo a continuação do excelente ritmo de crescimento económico que o Território atravessa. Em comparação com o mesmo valor-base, as cobranças de 1976 e 1977 atingiram 20,33% e 70,33% de aumento, respectivamente.

A cobrança realizada no período de Janeiro a Setembro do corrente ano já atingiu os 204 milhões, que em comparação com a cobrança realizada em igual período do ano findo representa um aumento de 36,9%.

O QUADRO XVII é comparativo dos quantitativos cobrados, por capítulos, nos anos de 1976 a 1978 e no período de Janeiro a Setembro de 1979, através dum agrupamento adequado das

receitas em 1975, ano em que ainda não vigorava a classificação económico-administrativa aprovada pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro.

#### QUADRO XVI

##### Receitas ordinárias

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975.....	118	—
1976.....	142	20,33
1977.....	201	70,33
1978.....	226	91,52
1978 (Jan./Set.) .....	149	—
1979 (Jan./Set.) .....	204	—

#### QUADRO XVII

##### Cobrança por grupos de receitas ordinárias (Milhões de patacas)

CAPÍTULOS	1976	1977	1978	Jan./Set. 1979
<b>Receitas correntes:</b>				
Impostos directos .....	42,3	59,7	87,9	91,7
Impostos indirectos .....	43,6	56,6	67,3	64,2
Taxas, multas e outras penalidades .....	1,4	2,5	2,3	2,1
Rendimentos da propriedade .....	1,6	1,7	2,1	2,0
Transferências .....	11,5	17,6	19,4	22,4
Venda de bens duradouros.....	—	—	—	—
Venda de serviços e bens não duradouros .....	8,1	10,3	10,0	10,0
Outras receitas correntes .....	3,2	3,9	4,0	4,1

CAPÍTULOS	1976	1977	1978	Jan./Set. 1979
Receitas de capital:				
Venda de bens de investimento .....	0,9	0,4	4,7	0,3
Transferências .....	1,4	1,3	1,3	0,4
Activos financeiros .....	0,2	0,3	0,3	—
Outras receitas de capital .....	3,6	—	—	4,5
Reposições .....	0,1	—	0,2	0,8
<i>Total</i> .....	117,9	154,3	199,5	202,5

Do referido quadro se pode verificar o acréscimo sensível dos impostos directos, em que se constata uma progressão da ordem dos 47,23% entre as cobranças realizadas nos anos de 1977 e 1978. A cobrança realizada nos primeiros nove meses de 1979 já excedeu a quantia total cobrada no ano findo.

No capítulo dos impostos directos, os efeitos resultantes da revisão do contrato dos jogos de fortuna ou azar, conjugados com a entrada em pleno funcionamento da nova reforma tributária, reflectiram-se claramente na boa cobrança realizada no ano de 1979, com particular realce para o imposto profissional e complementar e as rendas dos jogos.

Quanto ao capítulo de impostos indirectos, a receita cobrada nos primeiros 9 meses excede a cobrada em igual período do ano findo em cerca de 25% e quase que já atinge a cobrança total de 1978. Duas receitas contribuíram largamente para tal facto: o imposto sobre os automóveis e os emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação.

No tocante às outras receitas correntes, continua a verificar-se uma evolução bastante positiva, apresentando a maioria das receitas um significativo aumento em relação ao ano de 1978.

Relativamente às receitas de capital, — na sua maioria — receitas consignadas, constata-se um ligeiro declínio temporário no rendimento do domínio útil de terrenos, devido ao facto da realização das hastas públicas de terrenos do Estado só estar prevista para o último trimestre de 1979.

37. No tocante às despesas ordinárias, verifica-se no QUADRO XVIII uma diminuição das despesas pagas no ano de 1978 em comparação com o de 1977. No entanto, tal situação não corresponde à realidade, porquanto essa diminuição provém do facto de se terem recebido a menos quase 20 milhões no capítulo das «contas de ordem», o que teve naturalmente os seus reflexos no correspondente capítulo de despesas.

De qualquer modo, o crescimento das despesas correntes foi em ritmo muito inferior ao das receitas, o que tem permitido ao Governo, nestes últimos anos, financiar com os seus próprios recursos os programas de despesa extraordinária, melhor dizendo o Plano de Fomento.

No ano de 1979, o ritmo das despesas acusa um sensível aumento devido aos efeitos da revisão de vencimentos e pensões do funcionalismo público operada pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, além de alterações orgânicas e reestruturações necessárias bem como da extensão de várias regalias ao pessoal da classe inactiva.

Acrescente-se, ainda, a política de não contenção seguida no âmbito das licenças gratuitas e a implementação dos contactos com Portugal, através da vinda de diversas entidades e técnicos

portugueses ao Território, o que se considera da maior importância incentivar cada vez mais.

#### QUADRO XVIII

##### Despesa ordinária

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975	110,6	—
1976	131,3	18,71
1977	167,9	51,80
1978	161,4	45,90
1978 (Jan./Set.)	75,9	—
1979 (Jan./Set.)	85,0	—

#### 4.2 Previsão orçamental

38. A execução do Orçamento Geral do Território da gerência de 1979, processou-se a ritmo bastante satisfatório, devido às circunstâncias favoráveis que asseguraram a cobrança integral das receitas previstas, mormente o crescimento da matéria colectável, a reforma tributária e a intensificação de métodos mais sofisticadas de determinação dos lucros reais.

Foi no contexto de uma evolução económico-financeira favorável, de que se apresentou uma panorâmica geral, que se inseriu a previsão das receitas e o plano orçamental para 1980.

As receitas foram avaliadas de acordo com as regras tradicionais e as perspectivas para 1980, embora do trabalho interno da administração fiscal se possa conseguir uma evolução ainda mais favorável no domínio dos impostos directos sobre o rendimento e do Imposto do Selo.

As receitas ordinárias previstas no mapa de avaliação para 1980 atingem 251 milhões de patacas, incluindo receitas consignadas de cerca de 42 milhões de patacas, o que, adicionado às verbas do Plano de Fomento para 1980, no valor de 52 milhões de patacas, se traduzem num total de 303 milhões de patacas de despesas públicas orçamentadas, a que haverá que acrescentar 19,4 milhões de patacas a despender pelo I.A.S.M. em 1980.

As despesas ordinárias a suportar traduzem um enorme acréscimo, resultado, fundamentalmente, das despesas com as reestruturações dos Serviços e para possibilitar ao Governo encarar em 1980 um aumento geral dos vencimentos dos funcionários públicos, que se encontra em estudo, desde o segundo trimestre de 1979, nos departamentos competentes.

**Decreto-Lei n.º 39/79/M****de 31 de Dezembro**

Durante o ano de 1979 foram aprovados, para vigorar a partir de 1 de Janeiro próximo, novos diplomas orgânicos de sete Serviços Públicos, pelo que os respectivos quadros aparecem inseridos no orçamento geral do Território para 1980.

Estando, ainda em estudo, as reestruturações de outros Serviços, a criação de lugares para 1980 nos seus actuais quadros limitar-se-á, apenas, ao mínimo indispensável para que, entretanto, não seja afectado o seu funcionamento.

O presente diploma cria assim, alguns lugares nos quadros aprovados por lei e enumera as alterações na comparticipação do orçamento geral do Território para 1980 a diversos órgãos da Administração, instituições e entidades ligadas às actividades do Território.

É, também, intenção do Governo proporcionar um maior apoio a diversos órgãos e entidades que prestam serviços do maior interesse para o Território, designadamente no aspecto do estreitamento de relações entre Portugal e Macau.

Tal circunstância levou a que tivessem de ser revistos os subsídios que, do antecedente, estavam a ser atribuídos a esses órgãos e entidades.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º No quadro complementar de médicos especialistas dos Serviços de Saúde é aumentado 1 lugar de médico-anestesiologista (E) e 1 de médico-cirurgião (E).

Art. 2.º No quadro do pessoal da Emissora de Radiodifusão de Macau é aumentado 1 lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (U).

Art. 3.º Nos quadros de pessoal da Polícia Marítima e Fiscal são aumentados os seguintes lugares:

*Pessoal dos quadros aprovados por lei:*

	Letra
10 de guarda de 2.ª classe .....	S

*Pessoal contratado:*

23 de guarda de 3.ª classe .....	T
----------------------------------	---

Art. 4.º No quadro do pessoal do Corpo de Bombeiros são aumentados 20 lugares de bombeiro de 3.ª classe (T).

Art. 5.º Manter-se-á em funcionamento, em 1980, a Missão de Estudos Cartográficos (MECM), criada por Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/75, até que sejam instituídos outros Serviços que a substituam.

Art. 6.º São extintos os subsídios concedidos do antecedente, ao sector assistencial da Obra Social da S. E. I. A. do Ministério da Administração Interna, aos Serviços Sociais das Forças Armadas, à Revista de Medicina Militar e à Associação de Estudantes de Macau em Lisboa.

Art. 7.º É fixada em \$2 500 000,00 a comparticipação ao Instituto de Acção Social, para actividades assistenciais e sociais.

Art. 8.º É fixada em \$850 000,00 a dotação global destinada à Missão de Estudos Cartográficos (MECM).

Art. 9.º São elevados para \$5 000,00, \$10 000,00, \$50 000,00 e \$358 740,00, os subsídios a conceder em 1980 ao Colégio Universitário Pio XII, à Sociedade de Geografia de Lisboa, à Casa de Macau em Lisboa e ao Instituto Educacional de Menores, respectivamente.

Art. 10.º É fixado em \$1 072 540,00 o subsídio atribuído ao Centro de Recuperação Social destinado ao equilíbrio do seu orçamento.

Art. 11.º São fixados em \$35 600,00 e \$70 000,00, os subsídios a conceder ao Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong, para as despesas de interesse de Macau e para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios, respectivamente.

Art. 12.º São fixados em \$5 000,00, \$42 000,00 e \$400 000,00, os subsídios a conceder em 1980 à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, à Delegação de Macau da Cruz Vermelha Portuguesa e à Universidade Internacional de Macau, respectivamente.

Art. 13.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1980, ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 27 de Dezembro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

**Decreto-Lei n.º 40/79/M****de 31 de Dezembro**

O prosseguimento da aplicação dos novos regulamentos dos quatro principais impostos directos, conjuntamente com o crescimento económico que deu lugar a um significativo aumento da matéria colectável, permitiu um acréscimo sensível das receitas públicas em 1979. Em 1980, prevê-se que o nível da actividade económica prossiga a bom ritmo, o que, a par de alguns ajustamentos de âmbito fiscal, proporcionará um maior acréscimo das receitas públicas, suficiente para fazer face aos avultados gastos com a reestruturação de Serviços Públicos, aumentos salariais da função pública, incluindo as classes inactivas, e outros encargos com passagens e funcionamento dos Serviços.

Os saldos de anos económicos findos permitem, ainda, cobrir integralmente, por recursos próprios da Administração, os empreendimentos programados para o Plano de Fomento de 1980, estimados em \$52 500 000,00.

Durante o ano de 1980, o Governo adoptará quanto aos gastos uma conduta consentânea com as necessidades de uma política expansionista de desenvolvimento económico e social, sem deixar de respeitar um rigoroso equilíbrio entre as receitas e as despesas, a par de uma austeridade e parcimónia nos gastos, que contribuam para atenuar as pressões inflacionistas.

Nesta conformidade;

Considerando os princípios definidos na Lei n.º 25/79/M, de 31 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;



Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento geral do Território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo chefe da Repartição dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários são avaliados em \$303 666 831,00 e serão cobrados durante o ano de 1980 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Art. 3.º As despesas ordinárias e extraordinárias relativas ao ano económico de 1980 são fixadas em \$303 666 831,00.

Art. 4.º São avaliadas em \$30 581 500,00 as receitas dos Serviços autónomos a cobrar no ano de 1980 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

*a) Serviços de Correios e Telecomunicações:*

Receitas .....	\$ 25 477 500,00
Despesas .....	\$ 25 477 500,00

*b) Oficinas Navais:*

Receitas .....	\$ 3 104 000,00
Despesas .....	\$ 3 104 000,00

*c) Inspeção do Comércio Bancário:*

Receitas .....	\$ 2 000 000,00
Despesas .....	\$ 2 000 000,00

Art. 5.º Todos os Serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária, enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas de pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Direcção para serem utilizadas segundo o critério e determinação do Governador.

Art. 6.º — 1. As despesas autorizadas para 1980 terão a limitação dos recursos ordinários e extraordinários previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados quer reforços de dotações autorizadas nos orçamentos, quer aberturas de créditos.

Art. 7.º As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na

medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo rendimento e eficiência com o mínimo dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se, será da responsabilidade do respectivo Serviço.

Art. 9.º — 1. No ano de 1980, deve ser observado o regime de duodécimo salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Igualmente, só fundamentadamente será autorizada a desativação dos 10% a que se refere o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936.

Art. 10.º — 1. Todas as propostas para a realização de despesa só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio da Direcção dos Serviços de Finanças que sobre elas se deverá pronunciar no que toca à sua legalidade, e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 11.º Durante o ano de 1980, podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento imediato.

Art. 12.º Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Art. 13.º Os subsídios e participações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no orçamento geral do Território com destino aos orçamentos privativos dos Serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podendo ser entregues por duodécimos, destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Art. 14.º É aprovado o orçamento do programa da execução do Plano de Fomento para 1980, no montante de \$52 500 000,00 cujo mapa de investimento é publicado em anexo.

Art. 15.º É fixado em 1 pataca — 9\$50 escudos, o câmbio utilizado na execução do orçamento geral do Território, no que respeita às relações com a Caixa do Tesouro de Macau em Lisboa.

Assinado em 27 de Dezembro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Eglidio*.

## MAPA DE INVESTIMENTOS POR FONTES DE FINANCIAMENTO

## SECTOR PÚBLICO

Designação por factores	Saldos das contas de anos findos	TOTAL (Em patacas)
I — Habitação e urbanização .....	\$ 21 409 000,00	\$ 21 409 000,00
II — Rede rodoviária .....	\$ 4 500 000,00	\$ 4 500 000,00
III — Indústrias transformadoras .....	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00
IV — Turismo .....	\$ 950 000,00	\$ 950 000,00
V — Energia .....	\$ 4 150 000,00	\$ 4 150 000,00
VI — Portos e navegação .....	\$ 4 031 500,00	\$ 4 031 500,00
VII — Educação .....	\$ 5 320 000,00	\$ 5 320 000,00
VIII — Saúde .....	\$ 2 870 000,00	\$ 2 870 000,00
IX — Telecomunicações .....	\$ —	\$ —
X — Meteorologia .....	\$ 350 000,00	\$ 350 000,00
XI — Florestas .....	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00
XII — Investigação .....	\$ 900 000,00	\$ 900 000,00
XIII — Equipamento e instalação de serviços públicos .....	\$ 7 769 500,00	\$ 7 769 500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>\$ 52 500 000,00</b>	<b>\$ 52 500 000,00</b>

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança			
1.º	1	<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>						
		<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
				<b>Impostos directos</b>				
				<i>Sobre o rendimento:</i>				
		1.º		Contribuição industrial .....	\$ 5 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.		
		2.º		Imposto profissional .....	\$ 12 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 28 de Fevereiro.		
		3.º		Contribuição predial urbana .....	\$ 5 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.		
		4.º		Imposto complementar .....	\$ 14 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro		
		5.º		Rendas provenientes de jogos e lotarias:				
				a) Lotarias C. P. S. ....	\$ 480 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.		
				b) Jogos de fortuna ou azar .....	\$ 46 734 406,00			
		6.º		Renda do exclusivo das corridas de galgos .....	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).		
		7.º		Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:				
				a) Renda do exclusivo .....	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.		
				b) Compensação .....	\$ 150 000,00			
		8.º		Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:				
				a) Renda do exclusivo .....	—	Contrato de 21 de Agosto de 1978.		
				b) Compensação .....	—			
		9.º		Comparticipação contratual na renda a pagar pelo Banco Nacional Ultramarino como Banco Emissor	—	—		
		2		<i>Outros:</i>				
				10.º		Imposto sobre as sucessões e doações .....	\$ 400 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.ºs 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.ºs 685, de 10-3-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74. Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
				11.º		Sísa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso .....	\$ 11 000 000,00	
12.º				Fundo de fiscalização de armas e munições (1) ...*	\$ 52 140,00			
		<i>Soma do capítulo 1.º .....</i>	<b>\$ 98 066 546,00</b>					
2.º	1	<b>Impostos indirectos</b>						
		<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>						
		13.º		Comparticipação no rendimento das corridas de galgos .....	\$ 13 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).		
		14.º		Comparticipação no rendimento da Pelota Basca .....	—	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.		
		15.º		Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado .....	—	Contrato de 21 de Agosto de 1978.		
		2		<i>Outros:</i>				
				16.º		Imposto do selo:		
						a) Estampilha fiscal .....	\$ 1 500 000,00	Decreto n.º 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
						b) Papel selado .....	\$ 250 000,00	
						c) Letras seladas e impressão .....	\$ 25 000,00	
						d) Selo de verba .....	\$ 6 100 000,00	
						e) Selo de conhecimentos de cobrança .....	\$ 3 100 000,00	
				f) Selos diversos .....	\$ 800 000,00			
				Imposto de consumo sobre:				
		17.º		Álcool .....	\$ 150 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.		
		18.º		Vinho e outras bebidas alcoólicas .....	\$ 4 500 000,00	Idem, idem.		
		19.º		Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas .....	\$ 1 000 000,00	Idem, idem.		
		20.º		Açúcar .....	\$ 650 000,00	Idem, idem.		
21.º		Arroz .....	\$ 450 000,00	Idem, idem.				
22.º		Café .....	\$ 25 000,00	Idem, idem.				
		<i>A transportar .....</i>	<b>\$ 31 550 000,00</b>					

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 31 550 000,00	
	2	23.º	Jagra .....	\$ 20 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		24.º	Sal .....	\$ 60 000,00	Idem, idem.
		25.º	Trigo .....	\$ 90 000,00	Idem, idem.
		26.º	Cimento .....	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		27.º	Fósforos .....	\$ 20 000,00	Idem.
		28.º	Tijolos .....	\$ 30 000,00	Idem.
		29.º	Gases combustíveis .....	\$ 300 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		30.º	Gasolina .....	\$ 4 100 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		31.º	Petróleo .....	\$ 400 000,00	Idem.
		32.º	Óleos minerais combustíveis .....	\$ 2 200 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		33.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados ....	\$ 150 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		34.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis .....	\$ 4 700 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		35.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865 .....	\$ 2 000 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		36.º	Imposto de consumo sobre tabaco .....	\$ 8 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		37.º	Imposto de consumo sobre sorvete .....	\$ 100 000,00	Lei n.º 5/79/M, de 17 de Março
		38.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação .....	\$ 15 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
	38.º A		Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (21) .....	—	Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/79/M, de 24 de Novembro.
		39.º	Remunerações aos delegados do Governo (2).....*	\$ 56 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		40.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (3) .....	\$ 230 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.
		41.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde(4).....*	\$ 13 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		42.º	Custas das execuções fiscais (5) .....	\$ 100 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		43.º	Custas do Tribunal Administrativo .....	\$ 33 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i> .....	\$ 70 152 400,00	
3.º			<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>		
	1		<i>Taxas:</i>		
		44.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes .....	\$ 350 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		45.º	Exploração de pedreiras .....	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		46.º	Licenças administrativas .....	\$ 25 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		47.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 650 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		48.º	Licenças para pesca no litoral .....	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		49.º	Licenças para importação ou reexportação de ouro ..	—	Dec. Prov. n.º 19/74, de 29-6-74.
		50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina .....	\$ 2 500,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		51.º	Taxas de bilhetes de residência .....	\$ 50 000,00	D. L., n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		52.º	Taxas do Tribunal Administrativo .....	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		53.º	Taxa militar .....	\$ 14 000,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		55.º	Imposto de justiça .....	\$ 60 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.
		56.º	Juros de mora .....	\$ 230 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		57.º	Multas do Tribunal Administrativo .....	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º), e 460/73, de 14 de Setembro.
		58.º	Multas diversas .....	\$ 400 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		59.º	Receitas nos termos do Código da Estrada .....	\$ 155 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		60.º	Reversão da caução da renda depositada .....	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		61.º	Serviços de Saúde:		
			Participação em multas (6) .....	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		62.º	Inspeção do Comércio Bancário:		
			Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7) .....	\$ 2 000,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		63.º	Serviços de Finanças:		
			Participações em multas por transgressão nos regulamentos tributários (8).....*	\$ 100 000,00	Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril (art. 88.º-1).
		64.º	Serviços de Economia:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(9)*	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		65.º	Serviços de Marinha:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10) .....	\$ 5 000,00	Decreto de 3-11-1909.
		66.º	Inspeção dos Contratos de Jogos: (11)		
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	—	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		67.º	Três por cento de dívidas .....	\$ 57 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i> .....	\$ 2 201 650,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			<b>Rendimentos da propriedade</b>		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		68.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (12) .....	\$ 11 620,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		69.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L. ....	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
		70.º	Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (12) .....	\$ 6 400,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		71.º	Foros .....	\$ 30 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
		72.º	Rendas dos prédios — Rústicos .....	\$ 425 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
		73.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar .....	\$ 1 700 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º .....</i>	<u>\$ 2 173 020,00</u>	
5.º			<b>Transferências</b>		
	1		<i>Sector público:</i>		
		74.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945 .....	\$ 250 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		75.º	Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
		a)	Da Inspeção do Comércio Bancário .....	\$ 200 000,00	Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.ºs 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.
		76.º	Comparticipação do Fundo Prisional:		
		a)	Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (13) .....	\$ 50 000,00	Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1974.
		b)	Ao Centro de Recuperação Social .....	\$ 148 920,00	
		77.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
		a)	Correios e Telecomunicações .....	\$ 1 500 000,00	Decretos n.ºs 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
		b)	Inspeção do Comércio Bancário .....	\$ 17 400,00	
		c)	Oficinas Navais .....	—	
	2		<i>Exterior:</i>		
		78.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau .....	\$ 2 567 100,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		79.º	Registo de marcas .....	\$ 10 250,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		80.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente .....	\$ 1 148 200,00	D.L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		81.º	Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (14) .....	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		82.º	Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau: (15) *		
		a)	Por meio de selo .....	\$ 300 000,00	D. L. n.ºs 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
		b)	Por meio de guia .....	\$ 4 000 000,00	
		c)	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores .....	\$ 150 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
		d)	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa .....	\$ 1 350 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
		e)	Produto de bilhetes premiados e não descontados .....	\$ 95 000,00	
		f)	50% sobre as fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca .....	\$ 620 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.
		83.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (16) .....	\$ 31 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Maio.
		84.º	Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (17) .....	\$ 504 650,00	D. L. n.ºs 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º .....</i>	<u>\$ 13 942 720,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º	3		<b>Venda de bens duradouros</b>		
			<i>Outros sectores:</i>		
		85.º	Produto da venda de materiais inservíveis .....	—	
		86.º	Venda em hasta pública de sucata .....	\$ 12 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a</i> )
			<i>Soma do capítulo 6.º</i> .....	\$ 12 000,00	
7.º	1		<b>Venda de serviços e bens não duradouros</b>		
			<i>Rendas de habitações:</i>		
		87.º	Rendas dos prédios urbanos .....	\$ 700 000,00	D. L. n.ºs 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
		88.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos .....	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		89.º	Aluguer de máquinas .....	\$ 2 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a</i> )
		90.º	Aluguer de material flutuante .....	\$ 50 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania.
		91.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros ..	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		92.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar) .....	\$ 45 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		93.º	Armazenagem de combustíveis .....	\$ 5 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
		94.º	Custas pela avaliação de prédios (18) .....	\$ 1 500,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		95.º	Emolumentos da Capitania .....	\$ 550 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr. Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		96.º	Emolumentos sanitários .....	\$ 70 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez. e Dec.-Lei n.º 47/76/M, de 30-10-1976.
		97.º	Emolumentos das traduções .....	\$ 230 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
		98.º	Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem .....	\$ 35 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
		99.º	Emolumentos de vistoria de prédios .....	\$ 30 000,00	
		100.º	Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (19) .....	\$ 15 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
		101.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (20) .....	\$ 450 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 de Abril.
		102.º	Emolumentos diversos .....	\$ 4 450 700,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.ºs 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.ºs 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.ºs 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
		103.º	Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa .....	\$ 1 980 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74, Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 de Maio e Dec. Lei n.º 55/77/M, de 31 de Dez.
		104.º	10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (22) .....	\$ 220 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
		105.º	Receita da exploração da granja .....	\$ 2 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a</i> )
		106.º	Rendimento da Imprensa Nacional .....	\$ 800 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975.
		107.º	Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado.	\$ 63 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
		108.º	Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado.	\$ 300 000,00	
		109.º	Serviço de pilotagem de navios (23) .....	\$ 200,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
		110.º	Serviços de Saúde :		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6) .....	\$ 370 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspeções médico-sanitárias (6) .....	\$ 41 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
		111.º	Venda de impressos .....	\$ 32 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
		112.º	Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais .....	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
		113.º	Emolumentos cobrados por vistorias a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar (29) .....	\$ 7 000,00	
			<i>Soma do capítulo 7.º</i> .....	\$ 10 650 600,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			<b>Outras receitas correntes</b>		
		114.º	Compensação de aposentação .....	\$ 4 000 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º).
		115.º	Pensões de sobrevivência .....	\$ 800 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		116.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U. ....	\$ 330 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º)
		117.º	Bens deixados a favor do Estado .....	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		118.º	Receitas eventuais e não especificadas .....	\$ 100 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º .....</i>	<u>\$ 5 231 000,00</u>	
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
9.º			<b>Venda de bens de investimento</b>		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		119.º	Rendimento do domínio útil de terrenos .....	\$ 15 000 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971
			<i>Soma do capítulo 9.º .....</i>	<u>\$ 15 000 000,00</u>	
10.º			<b>Transferências</b>		
	1		<i>Sector público:</i>		
		120.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
			1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		
			a) Amortização (títulos n.º 10 e 11) ....	\$ 750 000,00	Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
			b) Juros .....	\$ 43 228,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		121.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 5 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º .....</i>	<u>\$ 798 228,00</u>	
11.º			<b>Activos financeiros</b>		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		122.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (11.ª anuidade) .....	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		123.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (12):		
			1) Leal Senado de Macau (6.ª anuidade)....*	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Acção Social de Macau (6.ª anuidade) .....	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto.
			3) Santa Casa da Misericórdia (4.ª anuidade) *	\$ 80 000,00	Contrato de 17-9-1974.
			<i>Soma do capítulo 11.º.....</i>	<u>\$ 303 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			<b>Reposições</b>		
		124.º	Reposições não abatidas nos pagamentos .....	\$ 160 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	\$ 160 000,00	
15.º			<b>Contas de ordem</b>		
		125.º	Fundo de Turismo de Macau (24) .....*	\$ 1 894 167,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.º 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
		126.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (25) .....*	\$ 25 477 500,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		127.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (26) .....*	\$ 3 104 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
		128.º	Receitas da Inspeção do Comércio Bancário (27) *	\$ 2 000 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	\$ 32 475 667,00	
			<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>		
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
			<b>Outras receitas correntes</b>		
8.º		129.º	Lucros de amoedação .....	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	—	
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
			<b>Transferências</b>		
			<i>Sector público:</i>		
10.º	1	130.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social .....	—	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	—	
			<b>Passivos financeiros</b>		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
12.º	9	131.º	Produto de empréstimos .....	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	—	
			<b>Outras receitas de capital</b>		
13.º		132.º	Saldos das contas de anos findos .....	\$ 52 500 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	\$ 52 500 000,00	

Obs.: As importâncias assinaladas com \* são receitas consignadas.



Capítulos	Designação da receita	Importância
<b>RESUMO</b>		
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>		
<b>Receitas correntes</b>		
1.º	Impostos directos .....	\$ 98 066 546,00
2.º	Impostos indirectos .....	\$ 70 152 400,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades .....	\$ 2 201 650,00
4.º	Rendimentos da propriedade .....	\$ 2 173 020,00
5.º	Transferências .....	\$ 13 942 720,00
6.º	Venda de bens duradouros .....	\$ 12 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros .....	\$ 10 650 600,00
8.º	Outras receitas correntes .....	\$ 5 231 000,00
<b>Receitas de capital</b>		
9.º	Venda de bens de investimento .....	\$ 15 000 000,00
10.º	Transferências .....	\$ 798 228,00
11.º	Activos financeiros .....	\$ 303 000,00
14.º	Reposições .....	\$ 160 000,00
15.º	Contas de ordem .....	\$ 32 475 667,00
	<i>Soma.....</i>	\$ 251 166 831,00
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>		
<b>Receitas correntes</b>		
8.º	Outras receitas correntes .....	—
<b>Receitas de capital</b>		
10.º	Transferências .....	—
12.º	Passivos financeiros .....	—
13.º	Outras receitas de capital .....	\$ 52 500 000,00
	<i>Total.....</i>	\$ 303 666 831,00
Receitas próprias.....		\$ 208 547 134,00
Receitas consignadas .....		\$ 42 619 697,00
		\$ 251 166 831,00
Receita extraordinária.....		\$ 52 500 000,00
		\$ 303 666 831,00

### VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- |  |  |
|--|--|
| (1) Capítulo 9.º, artigo 303.º.            | (15) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 6, alíneas a) a f). |
| (2) Capítulo 1.º, artigo 31.º, n.º 1.      | (16) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 10, alínea a).      |
| (3) Capítulo 4.º, artigo 145.º, n.º 1.     | (17) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 4.                  |
| (4) Capítulo 6.º, artigo 231.º, n.º 2.     | (18) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 4.                  |
| (5) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 3.     | (19) Capítulo 15.º, artigo 415.º, n.º 2.                 |
| (6) Capítulo 6.º, artigo 221.º, n.º 1 a 3. | (20) Capítulo 22.º, artigo 543.º, n.º 2.                 |
| (7) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 7.     | (21) Capítulo 9.º, artigo 304.º                          |
| (8) Capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 2.     | (22) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 3, alínea c).       |
| (9) Capítulo 15.º, artigo 415.º, n.º 1.    | (23) Capítulo 22.º, artigo 538.º, alínea a).             |
| (10) Capítulo 22.º, artigo 543.º, n.º 1.   | (24) Capítulo 9.º, artigo 302.º                          |
| (11) Capítulo 21.º, artigo 524.º, n.º 1.   | (25) Capítulo 9.º, artigo 299.º                          |
| (12) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 11.   | (26) Capítulo 9.º, artigo 300.º                          |
| (13) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 17.   | (27) Capítulo 9.º, artigo 301.º                          |
| (14) Capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 8.    | (28) Capítulo 19.º, artigo 491.º                         |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1979.

O Chefe dos Serviços,  
*Joaquim Leonel Marinho de Bastos*  
 Perito-Económico.

# **ENCARGOS GERAIS**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**ENCARGOS GERAIS***(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 1.1.4.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<b>ENCARGOS GERAIS</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Governo de Macau — 1.1.1</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
1.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 337 776,00
2.º			Representação certa e permanente .....	\$ 120 000,00
3.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis .....	\$ 1 830,00
4.º			Subsídio de família .....	\$ 7 200,00
5.º			Subsídio de Natal .....	\$ 28 148,00
6.º			Subsídio de Férias .....	\$ 28 148,00
				\$ 523 102,00
			<b>Repartição do Gabinete — 1.1.1</b>	
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
7.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 1 075 596,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 293 880,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 144 140,00
				\$ 1 513 616,00
8.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 16 200,00
9.º			Horas extraordinárias .....	\$ 68 000,00
10.º			Subsídio de residência .....	\$ 14 800,00
11.º			Deslocações .....	\$ 960,00
12.º			Telefones individuais .....	\$ 7 000,00
13.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis .....	\$ 5 490,00
14.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 12 000,00
15.º			Subsídio de família .....	\$ 70 000,00
16.º			Subsídio de Natal .....	\$ 130 000,00
17.º			Subsídio de Férias .....	\$ 130 000,00
18.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 67 800,00
19.º			Remunerações diversas — Em numerário:	
	1		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1) .....	\$ 56 400,00
20.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança .....	\$ 530 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 9 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 5 000,00
	4		Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00
	5		Equipamento de secretaria .....	\$ 4 000,00
	6		Outros bens duradouros .....	\$ 170 000,00
				\$ 721 000,00
21.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 50 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 4 000,00
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 11 500,00
				\$ 77 500,00
22.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 72 000,00
			<b>A transportar.....</b>	<b>\$ 2 962 766,00</b>
				<b>\$ 523 102,00</b>

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 39.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 2 962 766,00
	23.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 140 000,00
		2	Encargos com a saúde .....	\$ 5 000,00
		3	Locação de bens .....	\$ 8 000,00
		4	Comunicações .....	\$ 23 200,00
		5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 125 000,00
		6	Encargos não especificados .....	\$ 9 000,00
				\$ 310 200,00
	24.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 6 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	25.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	\$ 100 000,00
				\$ 3 378 966,00
			<b>Secretaria da Assembleia Legislativa</b>	
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			<b>Despesas correntes</b>	
	26.º		<b>Vencimentos e salários:</b>	
		1	Vencimentos .....	\$ 278 400,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 11 160,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 35 000,00
				\$ 324 560,00
	27.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 251 830,00
	28.º		Deslocações .....	\$ 10 000,00
	29.º		Representação certa e permanente .....	\$ 12 000,00
	30.º		Horas extraordinárias .....	\$ 10 000,00
	31.º		Senhas de presença .....	\$ 80 000,00
	32.º		Subsídio de residência .....	\$ 8 000,00
	33.º		Telefones individuais .....	\$ 1 500,00
	34.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 000,00
	35.º		Subsídio de família .....	\$ 8 500,00
	36.º		Subsídio de Natal .....	\$ 24 580,00
	37.º		Subsídio de Férias .....	\$ 24 580,00
	38.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 15 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 35 000,00
	39.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 500,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00
				\$ 16 500,00
	40.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 3 000,00
	41.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 000,00
		3	Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia» .....	\$ 20 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos .....	—
		5	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 26 500,00
	42.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 770,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	43.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	\$ 10 000,00
				\$ 849 320,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 4 751 388,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
1.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 4 751 388,00
			<b>Secretaria do Conselho Consultivo do Governo</b>	
			(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			<b>Despesas correntes</b>	
44.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 133 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 13 560,00
45.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 146 760,00
46.º			Horas extraordinárias .....	\$ 2 400,00
47.º			Senhas de presença .....	\$ 5 000,00
48.º			Subsídio de residência .....	\$ 205 000,00
49.º			Deslocações .....	\$ 2 000,00
50.º			Telefones individuais .....	\$ 500,00
51.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 750,00
52.º			Subsídio de família .....	\$ 600,00
53.º			Subsídio de Natal .....	\$ 4 200,00
54.º			Subsídio de Férias .....	\$ 12 430,00
55.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 7 000,00
		2	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00
		3	Outros bens duradouros .....	—
56.º			Bens não duradouros:	\$ 27 000,00
		1	Consumo de secretaria .....	\$ 10 000,00
		2	Outros bens não duradouros .....	—
57.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
58.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 1 500,00
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00
		2	Comunicações .....	\$ 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados .....	—
			<b>Despesas de capital</b>	\$ 6 000,00
59.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 436 570,00
			<b>Serviços de Planeamento e</b>	
			<b>Coordenação de Empreendimentos — 1.1.4</b>	
			(Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro)	
			<b>Despesas correntes</b>	
60.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 552 480,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 70 800,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
61.º			Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 623 280,00
62.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 43 950,00
63.º			Horas extraordinárias .....	\$ 26 400,00
64.º			Subsídio de residência .....	—
65.º			Deslocações .....	\$ 10 000,00
66.º			Telefones individuais .....	\$ 1 000,00
67.º			Vestuário e artigos pessoais compensação de encargos .....	\$ 1 100,00
68.º			Subsídio de família .....	\$ 2 000,00
69.º			Subsídio de Natal .....	\$ 18 000,00
70.º			Subsídio de Férias .....	\$ 54 140,00
71.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 54 140,00
72.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 4 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 500,00
				\$ 7 000,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 851 810,00 \$ 5 187 958,00
	73.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 13 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 22 000,00
	74.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 8 000,00
	75.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 16 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 4 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 20 000,00
	76.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	77.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 902 810,00
			<b>Total da despesa dos Encargos Gerais</b> .....	\$ 6 090 768,00

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**ENCARGOS GERAIS***(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																				
1.º			<b>ENCARGOS GERAIS</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b> <b>Governo de Macau</b>  <small>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.</small>																																																																					
	1.º		Vencimentos e salários:																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Governador .....</td> <td>—</td> <td>\$ 8 464</td> <td>\$ 101 568</td> <td>\$ 101 568,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td></td> <td>Secretários-Adjuntos .....</td> <td>—</td> <td>\$ 6 348</td> <td>\$ 76 176</td> <td>\$ 228 528,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 330 096,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 337 776,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Dotadas		Individual	Por classes				<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	1		Governador .....	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00	5	3		Secretários-Adjuntos .....	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 228 528,00	6	4						\$ 330 096,00								\$ 4 800,00								\$ 2 880,00								\$ 337 776,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																														
	Dotadas			Individual			Por classes																																																																	
			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																					
1	1		Governador .....	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00																																																																	
5	3		Secretários-Adjuntos .....	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 228 528,00																																																																	
6	4						\$ 330 096,00																																																																	
							\$ 4 800,00																																																																	
							\$ 2 880,00																																																																	
							\$ 337 776,00																																																																	
	2.º		Representação certa e permanente .....	\$ 120 000,00																																																																				
				\$ 457 776,00																																																																				
			<i>A transportar.....</i>	\$ 457 776,00																																																																				



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 457 776,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Repartição do Gabinete</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M de 10 de Outubro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
7.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal de nomeação:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Gabinete .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assessor jurídico .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td>Assessores técnicos .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 118 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante-de-campo do Governador .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário do Governador .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td>Secretários de Secretário-adjunto .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Quadro administrativo:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do expediente geral .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal de nomeação:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Chefes de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Quadro de fiéis:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel-principal .....</td> <td>J</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de 1.ª classe .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 750</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 610</td> <td>\$ 19 320</td> <td>\$ 19 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fiéis de 3.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Quadro de serviços gerais:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal de nomeação:</i></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 110 160,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 70 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Porteiro .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Porteiros .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 61 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 969 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 536,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>43</td> <td>Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 34 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 005 096,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 70 500,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 075 596,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Criado-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 94 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Costureira .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 27 120,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 78 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 269 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td>Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td>\$ 144 140,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td>\$ 16 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 529 816,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i> .....</td> <td></td> <td>\$ 1 987 592,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal de nomeação:</b>							<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>							1	1	Chefe do Gabinete .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	Assessor jurídico .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	5	3	Assessores técnicos .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 118 080,00	1	1	Ajudante-de-campo do Governador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Secretário do Governador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	5	3	Secretários de Secretário-adjunto .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	<b>Quadro administrativo:</b>							<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>							1	1	Chefe do expediente geral .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	<i>Pessoal de nomeação:</i>							2	1	Chefes de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	3	3	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	4	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	<b>Quadro de fiéis:</b>							1	1	Fiel-principal .....	J	\$ —	\$ —	\$ —	1	1	Fiel de 1.ª classe .....	P	\$ 1 750	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Fiel de 2.ª classe .....	N	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	2	2	Fiéis de 3.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	<b>Quadro de serviços gerais:</b>							<i>Pessoal de nomeação:</i>							6	6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00	4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	1	1	Porteiro .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	4	Porteiros .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00						\$ 969 360,00							\$ 1 536,00		53	43	Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 34 200,00							\$ 1 005 096,00							\$ 70 500,00							\$ 1 075 596,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Criado-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 94 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Costureira .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 27 120,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 78 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 269 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td>Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td>\$ 144 140,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td>\$ 16 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 529 816,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i> .....</td> <td></td> <td>\$ 1 987 592,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>							1	1	Criado-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Cozinheiro-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 94 920,00	1	1	Costureira .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	2	2	Jardineiros .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00						\$ 269 880,00		21	21	Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 24 000,00							\$ 293 880,00							\$ 293 880,00				3	Salários do pessoal eventual .....		\$ 144 140,00		8.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....		\$ 16 200,00							\$ 1 529 816,00					<i>A transportar</i> .....		\$ 1 987 592,00		
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe do Gabinete .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Assessor jurídico .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	3	Assessores técnicos .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 118 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Ajudante-de-campo do Governador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Secretário do Governador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	3	Secretários de Secretário-adjunto .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Quadro administrativo:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe do expediente geral .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	1	Chefes de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. ....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Quadro de fiéis:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Fiel-principal .....	J	\$ —	\$ —	\$ —																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Fiel de 1.ª classe .....	P	\$ 1 750	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Fiel de 2.ª classe .....	N	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Fiéis de 3.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Quadro de serviços gerais:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Porteiro .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	Porteiros .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 969 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 1 536,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
53	43	Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 34 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 1 005 096,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 70 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 1 075 596,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Criado-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro-chefe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Cozinheiros de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 94 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Costureira .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 27 120,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe (b) .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 78 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 269 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td>Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td>\$ 144 140,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td>\$ 16 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 529 816,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i> .....</td> <td></td> <td>\$ 1 987 592,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>							1	1	Criado-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Cozinheiro-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 94 920,00	1	1	Costureira .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	2	2	Jardineiros .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00						\$ 269 880,00		21	21	Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 24 000,00							\$ 293 880,00							\$ 293 880,00				3	Salários do pessoal eventual .....		\$ 144 140,00		8.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....		\$ 16 200,00							\$ 1 529 816,00					<i>A transportar</i> .....		\$ 1 987 592,00																																																																																																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal assalariado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Criado-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Cozinheiro-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
7	7	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 94 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Costureira .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Jardineiros .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
7	7	Serventes de 2.ª classe (b) .....	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 269 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
21	21	Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 293 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 293 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	Salários do pessoal eventual .....		\$ 144 140,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....		\$ 16 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 1 529 816,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<i>A transportar</i> .....		\$ 1 987 592,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1.º			Transporte .....	\$ 1 987 592,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	26.º		<b>Secretaria da Assembleia Legislativa</b> (Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da secretaria .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviço técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Intérprete-tradutor de 1.ª classe...</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe...</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviço administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td><u>16</u></td> <td><u>11</u></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 231 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 235 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 278 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 35 000,00</td> </tr> <tr> <td>27.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Subsídio aos Deputados .....</td> <td></td> <td>\$ 236 950,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Abono à mesa .....</td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 245 230,00</td> </tr> <tr> <td>29.º</td> <td></td> <td></td> <td>Representação certa e permanente:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Presidente da Assembleia Legislativa .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 251 830,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 588 390,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 575 982,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Chefe da secretaria .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	<i>Serviço técnico:</i>							1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—	1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—	2	2	Redactores .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	<i>Serviço administrativo:</i>							1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	—	Primeiro-oficial .....	L	—	—	—	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	<u>16</u>	<u>11</u>					\$ 231 720,00							\$ 4 200,00							\$ 235 920,00																																																	\$ 42 480,00							\$ 278 400,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00							\$ 11 160,00			3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 35 000,00	27.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 6 600,00				Gratificações certas e permanentes:							Subsídio aos Deputados .....		\$ 236 950,00					Abono à mesa .....		\$ 8 280,00								\$ 245 230,00	29.º			Representação certa e permanente:							Ao Presidente da Assembleia Legislativa .....			\$ 251 830,00							\$ 12 000,00							\$ 588 390,00				A transportar .....			\$ 2 575 982,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Chefe da secretaria .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Redactores .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	—	Primeiro-oficial .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<u>16</u>	<u>11</u>					\$ 231 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 235 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 278 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 35 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
27.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Subsídio aos Deputados .....		\$ 236 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Abono à mesa .....		\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 245 230,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
29.º			Representação certa e permanente:																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao Presidente da Assembleia Legislativa .....			\$ 251 830,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 588 390,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			A transportar .....			\$ 2 575 982,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
1.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 2 575 982,00																																																																																								
			<b>Secretaria do Conselho Consultivo do Governo</b> (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).																																																																																									
	44.º		Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção (secretário) .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 380</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Facriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 130 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 133 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Chefe de secção (secretário) .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	L				1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 380	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	2	1	Facriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	9	7					\$ 130 800,00							\$ 2 400,00							\$ 133 200,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																												
1	1	Chefe de secção (secretário) .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																						
1	1	Segundo-oficial .....	L																																																																																									
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 380	\$ 18 360,00																																																																																						
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																						
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																						
2	1	Facriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																						
9	7					\$ 130 800,00																																																																																						
						\$ 2 400,00																																																																																						
						\$ 133 200,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																						
						\$ 13 560,00																																																																																						
						\$ 146 760,00																																																																																						
	45.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 2 400,00																																																																																						
						\$ 149 160,00																																																																																						
			<i>A transportar.....</i>			\$ 2 725 142,00																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																									
1.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 2 725 142,00																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<b>Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro.																																																																																																																																																																																																																																																																										
60.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																										
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de chefia</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720,00</td> <td>\$ 44 640,00</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal de nomeação:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280,00</td> <td>\$ 39 360,00</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950,00</td> <td>\$ 35 400,00</td> <td>\$ 141 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740,00</td> <td>\$ 32 880,00</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico-auxiliar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240,00</td> <td>\$ 26 880,00</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970,00</td> <td>\$ 23 640,00</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro administrativo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240,00</td> <td>\$ 26 880,00</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970,00</td> <td>\$ 23 640,00</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390,00</td> <td>\$ 16 680,00</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210,00</td> <td>\$ 14 520,00</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 539 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 13 200,00</td> <td>\$ 552 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 67 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 3 000,00</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 623 280,00</td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td>\$ 26 400,00</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 649 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td></td> <td><b>\$ 3 375 062,00</b></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>						Quadro de chefia					1	1	D	\$ 3 720,00	\$ 44 640,00	\$ 44 640,00		<i>Pessoal de nomeação:</i>						Quadro técnico					7	1	E	\$ 3 280,00	\$ 39 360,00	\$ 39 360,00		4	F	\$ 2 950,00	\$ 35 400,00	\$ 141 600,00		1	G	\$ 2 740,00	\$ 32 880,00	\$ 32 880,00		Quadro técnico-auxiliar					1	1	J	\$ 2 240,00	\$ 26 880,00	\$ 26 880,00	1	1	L	\$ 1 970,00	\$ 23 640,00	\$ 23 640,00	1	1	N	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00	1	1	N	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00	1	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00	1	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00	2	2	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 36 720,00		Quadro administrativo					1	1	J	\$ 2 240,00	\$ 26 880,00	\$ 26 880,00	1	1	L	\$ 1 970,00	\$ 23 640,00	\$ 23 640,00	1	1	N	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00	2	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00	1	1	S	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00	1	—	S	—	—	—	2	—	T	—	—	—	2	2	U	\$ 1 210,00	\$ 14 520,00	\$ 29 040,00	27	21				\$ 539 280,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 13 200,00	\$ 552 480,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 67 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 3 000,00</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 623 280,00</td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td>\$ 26 400,00</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 649 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td></td> <td><b>\$ 3 375 062,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal assalariado:</b>						Quadro de serviços gerais					2	2	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	5	5				\$ 67 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 3 000,00	\$ 70 800,00						\$ 623 280,00	62.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 26 400,00	\$ 26 640,00						\$ 649 920,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>		<b>\$ 3 375 062,00</b>	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																												
	<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																												
	Quadro de chefia																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	D	\$ 3 720,00	\$ 44 640,00	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																												
	Quadro técnico																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	1	E	\$ 3 280,00	\$ 39 360,00	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	4	F	\$ 2 950,00	\$ 35 400,00	\$ 141 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	G	\$ 2 740,00	\$ 32 880,00	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	Quadro técnico-auxiliar																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	J	\$ 2 240,00	\$ 26 880,00	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	L	\$ 1 970,00	\$ 23 640,00	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	N	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	N	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	Quadro administrativo																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	J	\$ 2 240,00	\$ 26 880,00	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	L	\$ 1 970,00	\$ 23 640,00	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	N	\$ 1 760,00	\$ 21 120,00	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	1	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	S	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	—	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	U	\$ 1 210,00	\$ 14 520,00	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
27	21				\$ 539 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 13 200,00	\$ 552 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 67 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 3 000,00</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 623 280,00</td> </tr> <tr> <td>62.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td>\$ 26 400,00</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 649 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td></td> <td><b>\$ 3 375 062,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal assalariado:</b>						Quadro de serviços gerais					2	2	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	5	5				\$ 67 800,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 3 000,00	\$ 70 800,00						\$ 623 280,00	62.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 26 400,00	\$ 26 640,00						\$ 649 920,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>		<b>\$ 3 375 062,00</b>																																																																																																																																																																																										
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
	<b>Pessoal assalariado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																												
	Quadro de serviços gerais																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
5	5				\$ 67 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 3 000,00	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 623 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
62.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 26 400,00	\$ 26 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 649 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>		<b>\$ 3 375 062,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																								

# **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

1

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	78.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 84 840,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 11 160,00
				\$ 96 000,00
	79.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 20 400,00
	80.º		Horas extraordinárias .....	
	81.º		Subsídio de residência .....	\$ 1 800,00
	82.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 350,00
	83.º		Subsídio de família .....	\$ 7 000,00
	84.º		Subsídio de Natal .....	\$ 8 000,00
	85.º		Subsídio de Férias .....	\$ 8 000,00
	86.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 500,00
				\$ 6 500,00
	87.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	—
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 200,00
				\$ 4 200,00
	88.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 750,00
	89.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 200,00
		2	Comunicações .....	—
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 200,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	90.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 153 200,00
			Total da despesa do Tribunal Administrativo .....	\$ 153 200,00

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																			
2.º			<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>																																																																				
			Despesa ordinária																																																																				
			Despesas correntes																																																																				
			Decretos n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																				
78.º			Vencimentos e salários:																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajujante .....</td> <td>S/C</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante .....</td> <td>S/C</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 79 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 84 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Secretário .....	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Ajujante .....	S/C	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante .....	S/C	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Oficial de diligências .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	4					\$ 79 440,00							\$ 5 400,00							\$ 84 840,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																							
1	1	Secretário .....	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																	
1	1	Ajujante .....	S/C	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																	
1	1	Aspirante .....	S/C	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																	
1	1	Oficial de diligências .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																	
4	4					\$ 79 440,00																																																																	
						\$ 5 400,00																																																																	
						\$ 84 840,00																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z*</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00							\$ 11 160,00																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																	
						\$ 11 160,00																																																																	
79.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																				
			Ao presidente.....	\$ 6 000,00																																																																			
			A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....	\$ 9 600,00																																																																			
			Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto .....	\$ 4 800,00																																																																			
					\$ 20 400,00																																																																		
					\$ 20 400,00																																																																		
					\$ 116 400,00																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes .....		\$ 116 400,00																																																																		



# **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**

**(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Classificação funcional: 1. 1. 3 e 8. 2. 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
<b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL</b>				
Despesa ordinária				
<b>Serviços de Administração Civil — 1.1.3</b>				
Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro. Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.				
<b>Despesas correntes</b>				
3.º				
	91.º	1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 745 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 254 760,00
				\$ 999 960,00
	92.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 25 800,00
	93.º		Horas extraordinárias .....	\$ 4 000,00
	94.º		Subsídio de residência .....	\$ 15 000,00
	95.º		Deslocações .....	\$ 100,00
	96.º		Telefones individuais .....	\$ 840,00
	97.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 000,00
	98.º		Subsídio de família .....	\$ 67 000,00
	99.º		Subsídio de Natal .....	\$ 85 480,00
	100.º		Subsídio de Férias .....	\$ 85 480,00
	101.º	1	Remunerações por serviços auxiliares:	
			A 5 tipús, a \$ 1 140,00 .....	\$ 5 700,00
	102.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 6 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 12 000,00
	103.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 35 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 44 000,00
	104.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 7 000,00
	105.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 16 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 200,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 21 200,00
	106.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 500,00
<b>Despesas de capital</b>				
	107.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 1 375 060,00
<i>A transportar</i> .....				\$ 1 375 060,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 375 060,00
			<b>Administração do Concelho de Macau — 1.1.3</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
108.º			Deslocações .....	\$ 100,00
109.º			Telefones individuais .....	\$ 650,00
110.º			<b>Bens duradouros:</b>	
1			Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 400,00
2			Material honorífico e de representação .....	—
3			Equipamento de secretaria .....	\$ 2 000,00
4			Outros bens duradouros .....	—
				\$ 2 400,00
111.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
1			Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 8 750,00
2			Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
3			Outros bens não duradouros .....	\$ 600,00
				\$ 11 350,00
112.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 3 000,00
113.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
1			Encargos próprios das instalações .....	\$ 600,00
2			Comunicações .....	—
3			Trabalhos especiais diversos .....	—
4			Encargos não especificados .....	—
				\$ 600,00
114.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
1			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 440,00
			<b>Despesas de capital</b>	
115.º			<b>Investimentos:</b>	
1			Material de transporte .....	—
				\$ 19 540,00
			<b>Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
116.º			Deslocações .....	\$ 100,00
116.º A			Telefones individuais .....	\$ 4 000,00
117.º			<b>Bens duradouros:</b>	
1			Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 600,00
2			Material honorífico e de representação .....	\$ 300,00
3			Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
4			Outros bens duradouros .....	—
				\$ 5 900,00
118.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
1			Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
2			Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 1 500,00
3			Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
4			Outros bens não duradouros .....	\$ 600,00
				\$ 14 100,00
119.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 2 000,00
120.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
1			Encargos próprios das instalações .....	\$ 600,00
2			Comunicações .....	—
3			Trabalhos especiais diversos .....	—
4			Encargos não especificados .....	—
				\$ 600,00
121.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
1			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 200,00
			<b>Despesas de capital</b>	
122.º			<b>Investimentos:</b>	
1			Material de transporte .....	—
				\$ 26 900,00
			<b>Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3</b>	
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			<b>Despesas correntes</b>	
123.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
1			Consumos de secretaria .....	\$ 10 000,00
2			Outros bens não duradouros .....	\$ 1 500,00
				\$ 11 500,00
				\$ 11 500,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 1 433 000,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 433 000,00
			<b>Imprensa Nacional — 8.2.2</b>	
			Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	124.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 355 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 978 840,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 4 000,00
				\$ 1 338 640,00
	125.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 13 800,00
	126.º		Horas extraordinárias .....	\$ 14 000,00
	127.º		Subsídio de residência .....	\$ 33 000,00
	128.º		Telefones individuais .....	\$ 528,00
	129.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 820,00
	130.º		Subsídio de família .....	\$ 100 000,00
	131.º		Subsídio de Natal .....	\$ 112 370,00
	132.º		Subsídio de Férias .....	\$ 112 370,00
	133.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 700,00
		2	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação .....	—
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 1 000,00
		5	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 5 700,00
	134.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 330 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 600,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 700,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 900,00
				\$ 334 200,00
	135.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 14 000,00
	136.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 44 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 3 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	\$ 500,00
				\$ 47 500,00
	137.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 480,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	138.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 2 127 408,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional</b> .....	\$ 3 560 408,00

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,  
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																												
3.º			<b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL</b>  <b>Despesa ordinária</b>  <b>Despesas correntes</b>  <b>Serviços Administrativos</b>  Decretos n.ºs 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																													
	91.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotada</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Administradores de concelho .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 24 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 610</td> <td>\$ 19 320</td> <td>\$ 19 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 70 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 84 480,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 110 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 399</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 116 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>32</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 704 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 40 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 745 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotada	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	2	2	Administradores de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	4	4	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	6	6	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 399	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Oficiais de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	32	32				\$ 704 400,00						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 40 800,00								\$ 745 200,00	
No quadro	Dotada	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																											
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																										
2	2	Administradores de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																										
1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																																																																																										
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																										
3	3	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																										
4	4	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																																																																										
6	6	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 399	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																										
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																										
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00																																																																																																																																																										
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																										
2	2	Oficiais de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																																																																										
32	32				\$ 704 400,00																																																																																																																																																											
				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 40 800,00																																																																																																																																																											
						\$ 745 200,00																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotada</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 141 120,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 229 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 254 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotada	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Servente de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00	4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00	19	19				\$ 229 560,00						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 25 200,00								\$ 254 760,00																																																																																					
No quadro	Dotada	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																											
<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																										
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																										
1	1	Servente de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																										
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00																																																																																																																																																										
4	4	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																										
19	19				\$ 229 560,00																																																																																																																																																											
				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 25 200,00																																																																																																																																																											
						\$ 254 760,00																																																																																																																																																										
		92.º	Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....																																																																																																																																																													
					\$ 999 960,00																																																																																																																																																											
					\$ 25 800,00																																																																																																																																																											
			<i>A transportar</i> .....			\$ 1 025 760,00																																																																																																																																																										

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																						
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																																						
	91.º		<b>Repartição dos Serviços</b>																																																																																																							
			Vencimentos e salários:																																																																																																							
		1	Vencimentos:																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de Secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>J</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 70 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 580</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 101 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 418 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00			<i>Quadro de Secretaria:</i>					1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais .....	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	3	3	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 580	\$ 18 360	\$ 55 080,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	21	21					\$ 418 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																								
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																								
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo) .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																				
		<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																								
1	1	Chefe de secretaria distrital .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																				
3	3	Primeiros-oficiais .....	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																				
3	3	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																				
3	3	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 580	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																				
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																				
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00																																																																																																				
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																								
1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																				
21	21					\$ 418 080,00																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 50 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 468 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Servente de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	4	4					\$ 50 760,00							\$ 468 840,00																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																				
1	1	Servente de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																				
2	2	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																				
4	4					\$ 50 760,00																																																																																																				
						\$ 468 840,00																																																																																																				
			<i>Total</i> .....	\$ 468 840,00																																																																																																						
			<i>A transportar</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																				
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																																				
	91.º		<b>Administração do Concelho de Macau</b>																																																																																																					
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><b>\$ 122 040,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>								<i>Quadro administrativo:</i>								1	1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	<i>Quadro de secretaria:</i>								1	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Quadro auxiliar:</i>								1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6	6					<b>\$ 122 040,00</b>	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																								
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																								
1	1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																	
1	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																	
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																								
1	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																	
1	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																	
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																								
1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																	
1	1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																	
6	6	6					<b>\$ 122 040,00</b>																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><b>\$ 37 680,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td style="text-align: right;"><i>Total</i> .....</td> <td style="text-align: right;"><b>\$ 159 720,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2	2	Servente de 2.ª classe .....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	3	3	3					<b>\$ 37 680,00</b>							<i>Total</i> .....	<b>\$ 159 720,00</b>																																																									
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
1	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																	
2	2	2	Servente de 2.ª classe .....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																	
3	3	3					<b>\$ 37 680,00</b>																																																																																																	
						<i>Total</i> .....	<b>\$ 159 720,00</b>																																																																																																	
			<i>A transportar</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																																				



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																								
	91.º		<b>Administração do Concelho das Ilhas</b>																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 24 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 610</td> <td>\$ 19 320</td> <td>\$ 19 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de secretária:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	<i>Quadro de secretária:</i>							1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6					\$ 129 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																												
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																												
1	1	Administrador de concelho .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de concelho .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00																																																																																						
1	1	Administrador de posto .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de posto .....	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																						
<i>Quadro de secretária:</i>																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																												
1	1	Oficial de diligências .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																						
6	6					\$ 129 240,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras) ....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 141 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><i>Total</i> .....</td> <td>\$ 270 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) ....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00						<i>Total</i> .....	\$ 270 360,00																																																																
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras) ....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00																																																																																						
					<i>Total</i> .....	\$ 270 360,00																																																																																						
	91.º		<b>Secção do Arquivo de Identificação</b>																																																																																									
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956).																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director .....</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Subdirector .....</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 35 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	—	Director .....	—	—	—	—	1	—	Subdirector .....	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	4	2					\$ 35 040,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																												
1	—	Director .....	—	—	—	—																																																																																						
1	—	Subdirector .....	—	—	—	—																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																						
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																						
4	2					\$ 35 040,00																																																																																						
			<i>A transportar</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																								
				\$ 1 025 760,00																																																																																								
				\$ 1 025 760,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																					
3.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 025 760,00																																																																																																																																																																					
	124.º	1	<b>Imprensa Nacional</b>  Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																						
			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																						
		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Administração e direcção:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviço técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Compositores de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 83 400,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secretaria e contabilidade:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Tercero-oficial .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 333 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 355 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Administração e direcção:</i>							1	1	Administrador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	<i>Serviço técnico:</i>							1	1	Chefe de secção de oficinas .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	3	3	Compositores de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	5	5	Compositores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00	12	12						<b>Pessoal contratado:</b>							<i>Depósito e armazém de materiais:</i>							1	1	Fiel de depósito e de armazém .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Secretaria e contabilidade:</i>							1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Tercero-oficial .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante .....	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	5	5					\$ 333 600,00							\$ 22 200,00							\$ 355 800,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																									
<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																			
1	1	Chefe de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																			
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																			
<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de secção de oficinas .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																			
3	3	Compositores de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																			
5	5	Compositores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00																																																																																																																																																																			
12	12																																																																																																																																																																								
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																									
<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Fiel de depósito e de armazém .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																			
1	1	Tercero-oficial .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante .....	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																			
5	5					\$ 333 600,00																																																																																																																																																																			
						\$ 22 200,00																																																																																																																																																																			
						\$ 355 800,00																																																																																																																																																																			
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Oficinas gráficas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monotipo .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 199 680,00</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 424 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 67 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serveintes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serveintes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 66 960,00</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 907 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 978 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Oficinas gráficas:</i>							1	1	Compositor monotipista .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado das máquinas monotipo .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fundidor tipográfico .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00	30	30	Auxiliares de 3.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2	Serveintes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	6	6	Serveintes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00	63	63					\$ 907 440,00							\$ 71 400,00							\$ 978 840,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Compositor monotipista .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Encarregado das máquinas monotipo .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																			
1	1	Fundidor tipográfico .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																			
13	13	Auxiliares de 1.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00																																																																																																																																																																			
30	30	Auxiliares de 3.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00																																																																																																																																																																			
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																			
2	2	Serveintes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																			
6	6	Serveintes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																																																			
63	63					\$ 907 440,00																																																																																																																																																																			
						\$ 71 400,00																																																																																																																																																																			
						\$ 978 840,00																																																																																																																																																																			
		3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>	\$ 4 000,00																																																																																																																																																																					
	125.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																					
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	\$ 1 352 440,00																																																																																																																																																																					
				\$ 2 378 200,00																																																																																																																																																																					

# **SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			<b>REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.ºs 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	139.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 178 400,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 77 760,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 1 256 160,00
	140.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 500,00
	141.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 10 000,00
	142.º		Horas extraordinárias .....	\$ 5 000,00
	143.º		Senhas de presença .....	\$ 500,00
	144.º		Subsídio de residência .....	\$ 26 600,00
	145.º		Participações e prémios:	
		1	Emolumentos ao pessoal (1) .....	\$ 230 000,00
	146.º		Deslocações .....	\$ 100,00
	147.º		Telefones individuais .....	\$ 1 000,00
	148.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 000,00
	149.º		Subsídio de família .....	\$ 48 500,00
	150.º		Subsídio de Natal .....	\$ 111 720,00
	151.º		Subsídio de Férias .....	\$ 111 720,00
	152.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 84 480,00
	153.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 2 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00
				\$ 6 000,00
	154.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 450,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 20 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 28 450,00
	155.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 2 000,00
	156.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 16 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 2 700,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 18 700,00
	157.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 920,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	158.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 1 945 350,00
			Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 1 945 350,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 40.º

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
4.º			<b>REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b> Decretos-Leis n.ºs 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	139.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto.....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Intérpretes-tradutores principais .</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>5</td> <td>Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 134 400,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>5</td> <td>Intérpretes-tradutores de 2.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 118 200,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>5</td> <td>Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 210</td> <td>\$ 105 600,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Aspirantes a intérprete-tradutor ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 233 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de letrados:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Letrado-chefe .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Letrados principais .....</td> <td>J</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Letrados de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 70 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>Letrados de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>Letrados de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Aspirantes a letrado .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 100 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal contratado:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>54</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 129 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 178 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 75 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 77 760,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 256 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>140.º</td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro) .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>\$ 1 257 660,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro de chefia:</i>							1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	Adjunto.....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	<i>Quadro técnico:</i>							<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>							2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	7	5	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 134 400,00	10	5	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	10	5	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 105 600,00	14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00	<i>Ramo de letrados:</i>							1	1	Letrado-chefe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			Letrados principais .....	J				3	3	Letrados de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	6	2	Letrados de 2.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	6	2	Letrados de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	6	6	Aspirantes a letrado .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00	<i>Quadro administrativo:</i>							<i>Pessoal administrativo:</i>							1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	N				1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Pessoal contratado:</i>							<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>							1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	76	54					\$ 1 129 800,00							\$ 48 600,00							\$ 1 178 400,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 75 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 77 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro de serviços gerais:</i>							2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6					\$ 75 360,00							\$ 2 400,00							\$ 77 760,00								\$ 1 256 160,00			140.º	Gratificações certas e permanentes:					Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro) .....			\$ 1 500,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>			<b>\$ 1 257 660,00</b>
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Adjunto.....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	5	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	5	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	5	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Ramo de letrados:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Letrado-chefe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Letrados principais .....	J																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Letrados de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	2	Letrados de 2.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	2	Letrados de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Aspirantes a letrado .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Segundo-oficial .....	N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
76	54					\$ 1 129 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 48 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 1 178 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 75 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 77 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro de serviços gerais:</i>							2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6					\$ 75 360,00							\$ 2 400,00							\$ 77 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6					\$ 75 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 77 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 1 256 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		140.º	Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro) .....			\$ 1 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>			<b>\$ 1 257 660,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

# **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
			Despesa ordinária	
			<b>Direcção dos Serviços — 3.1</b>	
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
159.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 5 795 124,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 1 173 960,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 1 500 000,00
				\$ 8 469 084,00
160.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 164 070,00
161.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960 .....	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954) .....	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954 .....	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968) .....	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 10.º do Decreto n.º 49 157, de 28-7-1969 e artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20-12-1969) .....	\$ 8 600,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71) .....	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968) .....	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses) .....	\$ 41 000,00
				\$ 184 550,00
162.º			Horas extraordinárias .....	\$ 5 000,00
163.º			Senhas de presença .....	\$ 45 000,00
164.º			Subsídio de residência .....	\$ 60 000,00
165.º			Subsídio de família .....	\$ 175 000,00
166.º			Subsídio de Natal .....	\$ 710 000,00
167.º			Subsídio de Férias .....	\$ 710 000,00
168.º			Deslocações .....	\$ 5 600,00
169.º			Telefones individuais .....	\$ 1 770,00
170.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 400,00
171.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
			Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular .....	\$ 204 440,00
172.º			Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos .....	\$ 33 600,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 10 769 514,00



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 10 769 514,00
173.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 000,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 15 500,00
				\$ 27 100,00
174.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 850,00
	2		Consumos de secretaria .....	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros .....	\$ 500,00
				\$ 16 350,00
175.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 5 000,00
176.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 000,00
	2		Locação de bens .....	\$ 33 600,00
	3		Comunicações .....	\$ 6 000,00
	4		<b>Publicidade e propaganda:</b>	
		a)	Publicações diversas .....	\$ 10 000,00
		b)	Publicações de trabalhos .....	\$ 2 000,00
		c)	Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957) .....	\$ 500,00
		d)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares .....	\$ 300 000,00
		e)	Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira» .....	\$ 500,00
				\$ 313 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 25 200,00
	6		<b>Encargos não especificados:</b>	
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário .....	—
		b)	Prémios a estudantes .....	\$ 80 000,00
		c)	Para funcionamento do Ano Propedêutico .....	\$ 60 000,00
		d)	Outros encargos .....	\$ 5 000,00
				\$ 145 000,00
177.º			<b>Transferências — Sector Público:</b>	\$ 537 800,00
	1		À Comissão de Bolsas de Estudo .....	\$ 250 000,00
178.º			<b>Transferências—Instituições particulares:</b>	
	1		<b>Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:</b>	
		a)	Subsídio a escolas .....	\$ 3 400 000,00
		b)	Bolsas de frequência .....	\$ 450 000,00
		c)	Bolsas de estudo no exterior .....	\$ 375 000,00
				\$ 4 225 000,00
179.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
180.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 15 832 764,00
			<b>Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
181.º			Telefones individuais .....	\$ 1 050,00
182.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 3 000,00
183.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 4 000,00
	2		Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 10 000,00
	3		Material honorífico e de representação .....	\$ 600,00
	4		Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
	5		Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 20 600,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 24 650,00
				\$ 15 832 764,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 24 650,00 \$ 15 832 764,00
184.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 15 000,00
	2		Consumos de secretaria .....	\$ 12 000,00
	3		Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 32 000,00
185.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 9 000,00
186.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 7 150,00
	3		Publicidade e propaganda:	
	4		a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares .....	\$ 8 000,00
			Encargos não especificados .....	—
				\$ 30 150,00
187.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
	1		Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu .....	\$ 400,00
			<b>Despesas de capital</b>	
188.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 96 200,00
			<b>Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
189.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 000,00
190.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
	2		Material honorífico e de representação .....	—
	3		Equipamento de secretaria .....	—
	4		Outros bens duradouros .....	—
				\$ 1 500,00
191.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Consumos de secretaria .....	\$ 4 000,00
	2		Outros bens não duradouros .....	—
				\$ 4 000,00
				\$ 6 500,00
			<b>Ensino Primário — 3.2</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
192.º			Deslocações .....	\$ 8 000,00
193.º			Telefones individuais .....	\$ 3 300,00
194.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 800,00
195.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 8 000,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00
	4		Outros bens duradouros .....	—
				\$ 11 500,00
196.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Consumos de secretaria .....	\$ 6 000,00
	2		Outros bens não duradouros .....	\$ 3 500,00
				\$ 9 500,00
197.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 5 000,00
198.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 10 000,00
	3		Encargos não especificados:	
			a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970) .....	\$ 3 000,00
				\$ 43 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
199.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 83 100,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 16 018 564,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 16 018 564,00
			<b>Repartição de Juventude e Desportos</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
200.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	—
201.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 32 000,00
202.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 5 000,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 5 800,00
				\$ 25 800,00
203.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 500,00
	2		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 1 000,00
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 500,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 600,00
				\$ 2 600,00
204.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 5 000,00
205.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 7 000,00
	2		Encargos com a saúde .....	\$ 1 000,00
	3		Comunicações .....	\$ 1 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 000,00
	5		Encargos não especificados .....	\$ 3 500,00
				\$ 17 500,00
206.º			<b>Transferências — Sector público:</b>	
	1		Para o desenvolvimento de actividades desportivas .....	\$ 120 000,00
207.º			<b>Transferências — Instituições particulares:</b>	
	1		Conforme plano a aprovar pelo Governador .....	\$ 250 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
208.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	\$ 25 000,00
				\$ 477 900,00
			<b>Bibliotecas</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
209.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	—
210.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00
	2		Material honorífico e de representação .....	—
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 2 500,00
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 13 500,00
211.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
	2		Outros bens não duradouros .....	\$ 1 600,00
				\$ 3 600,00
212.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 600,00
213.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 3 500,00
	2		Comunicações .....	\$ 2 732,00
	3		Encargos não especificados .....	—
				\$ 6 232,00
			<b>Despesas de capital</b>	
214.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 24 932,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Educação e Cultura</b> .....	\$ 16 521 396,00

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
5.º			<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Despesa ordinária Despesas correntes <b>Direcção dos Serviços</b> Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro. Vencimentos e salários: Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
159.º		1																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal em comissão de serviço:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadros de direcção e chefia</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>GRUPO I</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 260</td> <td>\$ 51 120</td> <td>\$ 51 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 89 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>GRUPO II</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Reitor do Liceu .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director do Arquivo Histórico .....</td> <td>E</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da Divisão de Ensino .....</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da Divisão de Cultura .....</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director-escolar .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector-escolar .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sub-director-escolar (a) .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal de nomeação:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro técnico</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>GRUPO I — Docentes</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Ensino Oficial, Preparatório e Secundário</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1.º Escalão:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>9</td> <td>Com 20 anos de serviço .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 354 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>12</td> <td>Com 10 anos de serviço .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 424 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>13</td> <td>Com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 427 440,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">2.º Escalão:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 85 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Ensino Oficial, Infantil e Primário Elemental e Luso-chinês</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1.º Escalão:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal docente com habilitação própria:</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>15</td> <td>Com 20 anos de serviço .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 428 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>24</td> <td>Com 10 anos de serviço .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 645 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>30</td> <td>Com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 748 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3.º Escalão:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 70 920,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">4.º Escalão:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal docente de educação física sem habilitação própria:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td style="text-align: right;"><b>A transportar.....</b></td> <td><b>\$3 524 160,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>							<i>Quadros de direcção e chefia</i>							<b>GRUPO I</b>							1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00	2	2	Chefes de Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 89 280,00	<b>GRUPO II</b>							1	1	Reitor do Liceu .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	—	Director do Arquivo Histórico .....	E	—	—	—	1	—	Chefe da Divisão de Ensino .....	F	—	—	—	1	—	Chefe da Divisão de Cultura .....	F	—	—	—	1	—	Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....	F	—	—	—	1	—	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....	F	—	—	—	1	1	Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Director-escolar .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Inspector-escolar .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Sub-director-escolar (a) .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	<b>Pessoal de nomeação:</b>							<i>Quadro técnico</i>							<b>GRUPO I — Docentes</b>							Ensino Oficial, Preparatório e Secundário							1.º Escalão:							Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:							42	9	Com 20 anos de serviço .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 354 240,00		12	Com 10 anos de serviço .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 424 800,00		13	Com menos de 10 anos de serviço .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 427 440,00	2.º Escalão:							Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:							3	3	Com menos de 10 anos de serviço .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00	Ensino Oficial, Infantil e Primário Elemental e Luso-chinês							1.º Escalão:							Pessoal docente com habilitação própria:							77	15	Com 20 anos de serviço .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 428 400,00		24	Com 10 anos de serviço .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 645 120,00		30	Com menos de 10 anos de serviço .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 748 800,00	3.º Escalão:							Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria							4	3	Com menos de 10 anos de serviço .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	4.º Escalão:							Pessoal docente de educação física sem habilitação própria:							1	1	Com menos de 10 anos de serviço .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00						<b>A transportar.....</b>	<b>\$3 524 160,00</b>	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadros de direcção e chefia</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<b>GRUPO I</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Chefes de Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 89 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>GRUPO II</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Reitor do Liceu .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Director do Arquivo Histórico .....	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Chefe da Divisão de Ensino .....	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Chefe da Divisão de Cultura .....	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Chefe da Divisão de Desporto Associativo .....	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Chefe da Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas .....	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Director-escolar .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Inspector-escolar .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Sub-director-escolar (a) .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro técnico</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<b>GRUPO I — Docentes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ensino Oficial, Preparatório e Secundário																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42	9	Com 20 anos de serviço .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 354 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	12	Com 10 anos de serviço .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 424 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	13	Com menos de 10 anos de serviço .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 427 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	3	Com menos de 10 anos de serviço .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Ensino Oficial, Infantil e Primário Elemental e Luso-chinês																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal docente com habilitação própria:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77	15	Com 20 anos de serviço .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 428 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	24	Com 10 anos de serviço .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 645 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	30	Com menos de 10 anos de serviço .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 748 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	3	Com menos de 10 anos de serviço .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal docente de educação física sem habilitação própria:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Com menos de 10 anos de serviço .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					<b>A transportar.....</b>	<b>\$3 524 160,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			(a) A extinguir quando vagar.																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços	
			Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
							No quadro		Dotadas
5.º									
<b>Transporte.....</b>									
			5.º Escalão:				\$3 524 160,00		
			Pessoal docente das disciplinas de labores e canto coral sem habilitação própria						
		1	Com menos de 10 anos de serviço..	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00		
<b>GRUPO II</b>									
<i>Outros técnicos</i>									
<i>Das Bibliotecas:</i>									
		2	Bibliotecário .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00		
		1	Catalogador de 1.ª classe .....	H	—	—	—		
		1	Catalogador de 2.ª classe .....	I	—	—	—		
		1	Catalogador de 3.ª classe .....	J	—	—	—		
<i>Do Arquivo Histórico:</i>									
		1	Sub-director .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00		
		1	Adjunto-técnico de 1.ª classe .....	H	—	—	—		
		1	Adjunto-técnico de 2.ª classe .....	I	—	—	—		
		1	Adjunto-técnico de 3.ª classe .....	J	—	—	—		
<i>Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas:</i>									
		1	Adjunto-técnico de 1.ª classe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00		
		1	Adjunto-técnico de 2.ª classe .....	I	—	—	—		
		4	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe ...	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00		
<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>									
		1	Técnico de ensino especial .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00		
<b>Pessoal de nomeação:</b>									
<i>Quadro administrativo:</i>									
		1	1	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00		
		9	5	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 134 400,00		
		9	6	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00		
		12	10	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 211 200,00		
		18	15	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 275 400,00		
		3	3	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00		
		19	14	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00		
		19	12	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 184 320,00		
		23	17	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 246 840,00		
<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>									
		2	1	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		
<i>Das Bibliotecas:</i>									
		1	—	L	—	—	—		
		1	—	N	—	—	—		
		6	4	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00		
<i>Do Arquivo Histórico:</i>									
		1	—	L	—	—	—		
		1	—	N	—	—	—		
		8	6	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00		
<i>Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas:</i>									
		1	—	L	—	—	—		
		1	—	N	—	—	—		
		8	6	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 110 160,00		
<b>183 175</b>									
						\$5 584 680,00			
						\$ 7 260,00			
						\$ 172 800,00			
						\$5 764 740,00			
						\$ 26 000,00			
						\$ 4 384,00			
						\$ 5 795 124,00			
<i>A transportar .....</i>						\$ 5 795 124,00			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																									
5.º			Transporte .....	\$ 5 795 124,00																																																																																																																																																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal assalariado</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>9</td> <td>Contínuos de 1.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 127 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>14</td> <td>Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 193 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>Contínuos de 3.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 81 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Carpinteiro .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Encadernadores .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Encarregados de limpeza .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 54 240,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td>Encarregados de recintos desportivos .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 282 240,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 223 200,00</td> </tr> <tr> <td>90</td> <td>88</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 130 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 173 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 969 084,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 500 000,00</td> </tr> <tr> <td>160.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário da Comissão de Bolsas de Estudo .....</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Conselho Coordenador das Actividades Gimnodesportivas .....</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>À Directora do Colégio de Sta. Rosa de Lima .....</td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Liceu .....</td> <td></td> <td>\$ 1 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Aos auxiliares das instalações .....</td> <td></td> <td>\$ 2 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao chefe do pessoal menor .....</td> <td></td> <td>\$ 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses) .....</td> <td></td> <td>\$ 28 350,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 44 070,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 164 070,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 633 154,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 633 154,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal assalariado</b>							<i>Quadro de serviços gerais:</i>							29	9	Contínuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 127 440,00		14	Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 193 200,00		6	Contínuos de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 81 360,00	1	1	Carpinteiro .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	2	2	Encadernadores .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	4	4	Encarregados de limpeza .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00	5	3	Encarregados de recintos desportivos .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00	1	1	Jardineiro .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	24	24	Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 282 240,00	20	20	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 223 200,00	90	88					\$ 1 130 760,00							\$ 43 200,00							\$ 1 173 960,00							\$ 6 969 084,00			3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 1 500 000,00	160.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 120 000,00				Gratificações certas e permanentes:							Ao secretário da Comissão de Bolsas de Estudo .....		\$ 2 400,00					Ao secretário do Conselho Coordenador das Actividades Gimnodesportivas .....		\$ 2 400,00					À Directora do Colégio de Sta. Rosa de Lima .....		\$ 6 000,00					Ao secretário do Liceu .....		\$ 1 680,00					Aos auxiliares das instalações .....		\$ 2 880,00					Ao chefe do pessoal menor .....		\$ 360,00					Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses) .....		\$ 28 350,00								\$ 44 070,00							\$ 164 070,00							\$ 8 633 154,00				Total das remunerações certas e permanentes .....			\$ 8 633 154,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																								
<b>Pessoal assalariado</b>																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																													
29	9	Contínuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 127 440,00																																																																																																																																																																																																																																							
	14	Contínuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 193 200,00																																																																																																																																																																																																																																							
	6	Contínuos de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 81 360,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Carpinteiro .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Encadernadores .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Encarregados de limpeza .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00																																																																																																																																																																																																																																							
5	3	Encarregados de recintos desportivos .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Jardineiro .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																							
24	24	Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 282 240,00																																																																																																																																																																																																																																							
20	20	Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 223 200,00																																																																																																																																																																																																																																							
90	88					\$ 1 130 760,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 1 173 960,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 6 969 084,00																																																																																																																																																																																																																																							
		3	Salários do pessoal eventual .....			\$ 1 500 000,00																																																																																																																																																																																																																																							
160.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																							
			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																										
			Ao secretário da Comissão de Bolsas de Estudo .....		\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao secretário do Conselho Coordenador das Actividades Gimnodesportivas .....		\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																								
			À Directora do Colégio de Sta. Rosa de Lima .....		\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao secretário do Liceu .....		\$ 1 680,00																																																																																																																																																																																																																																								
			Aos auxiliares das instalações .....		\$ 2 880,00																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao chefe do pessoal menor .....		\$ 360,00																																																																																																																																																																																																																																								
			Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses) .....		\$ 28 350,00																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 44 070,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 164 070,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 8 633 154,00																																																																																																																																																																																																																																							
			Total das remunerações certas e permanentes .....			\$ 8 633 154,00																																																																																																																																																																																																																																							

# **SERVIÇOS DE SAÚDE**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**



**SERVIÇOS DE SAÚDE**

Classificação funcional: 4.1 e 4.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março.	
			<b>Despesas correntes</b>	
215.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 6 956 184,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 4 234 800,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 450 000,00
				\$ 11 640 984,00
216.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 238 320,00
217.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966) .....	\$ 30 800,00
	2		Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2) .....	\$ 120 000,00
				\$ 150 800,00
218.º			Horas extraordinárias .....	\$ 15 000,00
219.º			Abono para falhas .....	\$ 720,00
220.º			Subsídio de residência .....	\$ 200 000,00
221.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1) .....	\$ 370 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2) .....	\$ 41 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (4) .....	—
				\$ 411 000,00
222.º			Deslocações .....	\$ 7 000,00
223.º			Telefones individuais .....	\$ 15 000,00
224.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 500 000,00
225.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 60 000,00
226.º			Subsídio de família .....	\$ 500 000,00
227.º			Subsídio de Natal .....	\$ 974 280,00
228.º			Subsídio de Férias .....	\$ 974 280,00
229.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 70 000,00
230.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apósitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares .....	\$ 550 000,00
231.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 45 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio (3) .....	\$ 13 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 15 000,00
	4		Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
	6		Outros bens duradouros .....	\$ 42 000,00
				\$ 125 500,00
232.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 286 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 1 120 000,00
	4		Consumos de secretaria .....	\$ 90 000,00
	5		Outros bens não duradouros .....	\$ 130 000,00
				\$ 1 629 000,00
233.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 200 000,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 18 261 884,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 18 261 884,00
234.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 500 000,00
	2		Encargos com a saúde:	
		a)	Serviço de combate ao sezonismo .....	\$ 50 000,00
		b)	Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes .....	\$ 5 000,00
		c)	Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia .....	\$ 60 000,00
		d)	Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc. ....	\$1 160 000,00
		e)	Prémios a hemodadores .....	\$ 110 000,00
		f)	Outras finalidades não especificadas .....	\$ 8 000,00
				\$ 1 393 000,00
	3		Comunicações .....	\$ 55 000,00
	4		Representação .....	\$ 4 800,00
	5		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 10 780,00
	6		Encargos não especificados .....	\$ 40 000,00
				\$ 2 003 580,00
235.º			Transferências — Sector Público:	
	1		Para o funcionamento da Escola Técnica:	
		a)	Subsídios aos alunos .....	\$ 106 320,00
		b)	Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas .....	\$ 3 704,00
				\$ 110 024,00
236.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 5 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
237.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 20 380 488,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Saúde</b> .....	\$ 20 380 488,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 110.º, alínea a).

(2) Idem — Idem — Idem — alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º.

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
			Lei n.º 4/79/M de 10 de Março.	
215.º			<b>Vencimentos e salários:</b>	
	1		<b>Vencimentos:</b>	
			<b>Unidades</b>	
			<b>CARGOS</b>	
			<b>Grupos</b>	
			<b>Vencimento mensal</b>	
			<b>Total anual</b>	
				<b>Individual Por classes</b>
			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>	
			<i>Quadro de direcção e chefia:</i>	
	1	1	Director dos Serviços .....	C \$ 4 260 \$ 51 120 \$ 51 120,00
	1	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares .....	D \$ 3 720 \$ 44 640 \$ 44 640,00
	1	1	Chefe da Repartição da Administra- ção, Contabilidade e Património .....	D \$ 3 720 \$ 44 640 \$ 44 640,00
			<i>Quadro médico de clínica geral:</i>	
	1	1	Médico-Inspector .....	D \$ 3 720 \$ 44 640 \$ 44 640,00
	4	4	Médicos de clínica geral .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 157 440,00
	6	6	Médicos de clínica geral .....	F \$ 2 950 \$ 35 400 \$ 212 400,00
			<i>Quadro complementar de médicos especialistas:</i>	
	1	1	Médico-analista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	2	1	Médico-anátomo-patologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	2	2	Médicos-anestesiologistas .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 78 720,00
	2	1	Médico-cardiologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	2	2	Médicos-cirurgiões .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 78 720,00
	1	1	Médico-dermatologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-estomatologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-endocrinologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-internista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-neuro-cirurgião .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-neurologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-obstetra e ginecologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-oftalmologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-ortopedista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-otorrinolaringologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-pediatra .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-psiquiatra .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-radiologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-risiologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Médico-uropologista .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
			<i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i>	
	1	1	Administrador hospitalar .....	F \$ — \$ — \$ —
	1	1	Analista .....	F \$ 2 950 \$ 35 400 \$ 35 400,00
	1	1	Odontologista .....	G \$ — \$ — \$ —
			<i>Quadro farmacêutico:</i>	
	1	1	Farmacêutica .....	E \$ 3 280 \$ 39 360 \$ 39 360,00
	1	1	Farmacêutica .....	F \$ 2 950 \$ 35 400 \$ 35 400,00
			<i>Quadro administrativo:</i>	
	1	—	Chefe da divisão de administra- ção e contabilidade .....	H \$ — \$ — \$ —
	1	—	Chefe da divisão de património .....	H \$ — \$ — \$ —
	1	1	Chefe de secretaria geral .....	H \$ 2 550 \$ 30 600 \$ 30 600,00
	3	2	Chetes de secção .....	J \$ 2 240 \$ 26 880 \$ 53 760,00
	4	3	Primeiros-oficiais .....	J \$ 1 970 \$ 23 640 \$ 70 920,00
	7	6	Segundos-oficiais .....	L \$ 1 760 \$ 21 120 \$ 126 720,00
	9	9	Terceiros-oficiais .....	M \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 165 240,00
	3	3	Aspirantes .....	N \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 50 040,00
	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S \$ 1 390 \$ 16 680 \$ 50 040,00
	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	S \$ 1 280 \$ 15 360 \$ 76 800,00
	9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	T \$ 1 210 \$ 14 520 \$ 130 680,00
	2	2	Arquivistas .....	U \$ 1 530 \$ 18 360 \$ 36 720,00
			<i>Quadro de enfermagem:</i>	
			<i>Ramo de enfermagem geral:</i>	
	1	1	Superintendente de enfermagem .....	G \$ 2 740 \$ 32 880 \$ 32 880,00
	1	1	Enfermeiro-geral .....	H \$ 2 550 \$ 30 600 \$ 30 600,00
	3	2	Enfermeiros-chefes .....	J \$ 2 240 \$ 26 880 \$ 53 760,00
	10	10	Enfermeiros-subchefes .....	K \$ 2 080 \$ 24 960 \$ 249 600,00
	30	30	Enfermeiros de 1.ª classe .....	L \$ 1 970 \$ 23 640 \$ 709 200,00
	90	90	Enfermeiros de 2.ª classe .....	N \$ 1 760 \$ 21 120 \$ 1 900 800,00
			<i>A transportar .....</i>	\$5 259 960,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços	
6.º		Unidades N.º quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
						Individual	Por classes	
			<i>Transporte.....</i>				\$5 259 960,00	
			<i>Ramo de enfermagem especializada:</i>					
		1	Enfermeira-monitora .....	H	—	—	—	
		1	Enfermeiro-cardiologista .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	
		6	Enfermeiras-parteras .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00	
		1	Enfermeiro de reabilitação .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	
		1	Enfermeiro de saúde infantil .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	
		1	Enfermeiro-psiquiátrico .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	
		5	Enfermeiros-psiquiátricos .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	
		1	Enfermeiro-transfuscionista .....	L	—	—	—	
		1	Enfermeiro-anestesiologista .....	L	—	—	—	
		1	Enfermeiro de saúde pública .....	L	—	—	—	
			<i>Quadro do serviço social:</i>					
		4	Assistentes sociais .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 131 520,00	
		1	Auxiliar social .....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	
			<i>Quadro técnico de terapêutica e diagnóstico:</i>					
			<i>Ramo de dietética:</i>					
		1	Dietista de 1.ª classe .....	J	—	—	—	
		1	Dietista de 2.ª classe .....	L	—	—	—	
		1	Dietista de 3.ª classe .....	N	—	—	—	
			<i>Ramo de farmácia:</i>					
		3	Ajudantes técnicos de 1.ª classe ...	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00	
		5	Ajudantes técnicos de 2.ª classe ...	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	
		2	Ajudantes técnicos de 3.ª classe ...	N	—	—	—	
			<i>Ramo de laboratório:</i>					
		2	Preparadores de 1.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	
		2	Preparadores de 2.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	
		4	Preparadores de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	
			<i>Ramo de radiologia:</i>					
		1	Ajudante de 1.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	
		2	Ajudantes de 2.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	
		2	Ajudantes de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	
			<i>Quadro de saúde pública:</i>					
		1	Agente sanitário principal .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	
		4	Agentes sanitários de 1.ª classe ...	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00	
		19	Agentes sanitários de 2.ª classe ...	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 316 920,00	
		298	279				\$6 663 480,00	
			Diuturnidades .....				\$ 43 296,00	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 229 200,00	
			Acréscimo de 10% nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 4/79/M .....				\$ 20 208,00	
							\$ 6 956 184,00	
			<i>Pessoal assalariado:</i>					
			<i>Quadro dos serviços gerais:</i>					
		1	Ajudante de carpinteiro .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	
		2	Ajudantes de mecânico .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	
		1	Ajudante de pintor .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	
		1	Auxiliar de câmara escura .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	
		1	Auxiliar de depósito hospitalar .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	
		103	103				\$1 396 680,00	
		76	76				\$ 939 360,00	
		1	Auxiliares hospitalares de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	
		1	Auxiliares hospitalares de 2.ª classe .....	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	
		1	Auxiliar de radiologia .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	
		8	Barbeiro .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	
		8	Capatazes sanitários .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 110 400,00	
		1	Carpinteiro .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	
		7	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00	
		8	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00	
		1	Contínuo de 1.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 122 880,00	
		2	Contínuos de 2.ª classe .....	V	—	—	—	
		4	Contínuos de 3.ª classe .....	X	—	—	—	
		2	Costureiras .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00	
		2	Cozinheiras .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	
		2	Cozinheiros-chefe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	
		3	Cozinheiros de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 40 680,00	
		2	Encarregados da casa mortuária .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	
		1	Encarregado de cozinha .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	
		3	Encarregados de distribuição de gases medicinais e de oxigénio .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 41 400,00	
		1	Encarregado de estufa de desinfectação .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	
		1	Encarregado de incinerador .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	
		1	Encarregado de lavanderia e roupa .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	
		1	Electricista .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	
		2	Fogoueiros .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00	
		1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	
		15	Maqueiros .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 207 000,00	
		1	Mecânico de 2.ª classe .....	P	—	—	—	
		1	Mecânico de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	
		4	Operários auxiliares de 1.ª classe .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00	
			<i>A transportar.....</i>				\$3 444 840,00	\$ 6 956 184,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços			
			Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual					
No quadro	Dotadas	Individual	Por classes									
6.º	216.º			<i>Transporte.....</i>				\$ 3 444 840,00	\$ 6 956 184,00			
			2	2	Parteiras auxiliares .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			
			1	1	Pedreiro .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			
			2	2	Pintores.....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00			
			1	1	Serralheiro .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			
			7	7	Serventes de 1.ª classe .....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00			
			3	3	Telefonistas de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00			
			2	2	Telefonistas de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00			
			11	11	Irmãs hospitaleiras .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 232 320,00			
			288 284						\$ 3 929 400,00			
						Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 305 400,00		\$ 4 234 800,00	
				3		Salários do pessoal eventual .....					\$ 450 000,00	\$ 11 640 984,00
						Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....					\$ 50 400,00	
						Gratificações certas e permanentes:						
						A 11 médicos do quadro complementar de médicos especialistas...			\$ 79 200,00			
			A Farmacêutica .....			\$ 7 200,00						
			Ao director Clínico do Hospital.....			\$ 3 600,00						
			A 120 enfermeiros de 1.ª e 2.ª classes .....			\$ 47 520,00						
			A 3 médicos de clínica geral, em regime de ocupação exclusiva ...			\$ 43 200,00						
			Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva			\$ 7 200,00						
								\$ 187 920,00				
	219.º		Abono para falhas .....					\$ 238 320,00	\$ 11 880 024,00			
								\$ 720,00				
			Total das remunerações certas e permanentes .....							\$ 11 880 024,00		

# **SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**

1

**Classificação económico-administrativa**

(Parte substancial)

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			<b>SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	238.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 887 160,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 66 600,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 120 000,00
				\$ 1 073 760,00
	239.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 25 200,00
	240.º		Horas extraordinárias .....	—
	241.º		Subsídio de residência .....	\$ 9 000,00
	242.º		Deslocações .....	\$ 500,00
	243.º		Telefones individuais .....	\$ 2 700,00
	244.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 500,00
	245.º		Subsídio de família .....	\$ 16 000,00
	246.º		Subsídio de Natal .....	\$ 91 580,00
	247.º		Subsídio de Férias .....	\$ 91 580,00
	248.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 4 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 15 000,00
	249.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 10 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 800,00
				\$ 15 800,00
	250.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 6 000,00
	251.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 20 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 8 000,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 132 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos .....	—
		5	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 161 000,00
	252.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 700,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	253.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 1 509 320,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Estatística .....</b>	<b>\$ 1 509 320,00</b>



# ANEXO

## 2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																		
7.º			<b>SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																			
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																			
		1	<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																			
	238.º		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro Técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal Técnico:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....</td> <td>D \$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Técnicos estatísticos .....</td> <td>F \$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 212 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe .....</td> <td>H \$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 2.ª classe .....</td> <td>I \$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 3.ª classe .....</td> <td>J \$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal Técnico auxiliar:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar técnico de 1.ª classe .....</td> <td>L \$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares técnicos de 2.ª classe .....</td> <td>N \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe .....</td> <td>Q \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos .....</td> <td>S \$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 233 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Quadro administrativo:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L \$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....</td> <td>T \$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U \$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>39</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 868 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 18 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 887 160,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						<i>Quadro Técnico:</i>						<b>Pessoal Técnico:</b>						1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....	D \$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	6	6	Técnicos estatísticos .....	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 212 400,00	2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe .....	H \$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe .....	I \$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe .....	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	<b>Pessoal Técnico auxiliar:</b>						1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00	14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos .....	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00	<b>Quadro administrativo:</b>						1	1	Primeiro-oficial .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	—	—	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	42	39			\$ 868 560,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 18 600,00						\$ 887 160,00		
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																	
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																						
<i>Quadro Técnico:</i>																																																																																																																																																						
<b>Pessoal Técnico:</b>																																																																																																																																																						
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço .....	D \$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																	
6	6	Técnicos estatísticos .....	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 212 400,00																																																																																																																																																	
2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe .....	H \$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																	
3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe .....	I \$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																	
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe .....	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																	
<b>Pessoal Técnico auxiliar:</b>																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																	
2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																	
4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00																																																																																																																																																	
14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos .....	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00																																																																																																																																																	
<b>Quadro administrativo:</b>																																																																																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																	
1	1	Segundo-oficial .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																	
1	1	Terceiro-oficial .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																	
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	—	—																																																																																																																																																	
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																	
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																	
42	39			\$ 868 560,00																																																																																																																																																		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 18 600,00																																																																																																																																																		
				\$ 887 160,00																																																																																																																																																		
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl. ....</td> <td>T \$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>Y \$ 1 100</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z' \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z'' \$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 63 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 66 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro de serviços gerais:</i>						1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl. ....	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y \$ 1 100	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	5	5			\$ 63 600,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 3 000,00						\$ 66 600,00																																																																																												
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																	
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl. ....	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																	
1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y \$ 1 100	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																	
2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																	
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																	
5	5			\$ 63 600,00																																																																																																																																																		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 3 000,00																																																																																																																																																		
				\$ 66 600,00																																																																																																																																																		
		3	<b>Salários do pessoal eventual.....</b>	\$ 120 000,00																																																																																																																																																		
	239.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 25 200,00																																																																																																																																																		
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 1 098 960,00</b>																																																																																																																																																		

# **MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			<b>MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
254.º			Vencimentos e salários:	
	1		Honorários .....	\$ 51 120,00
255.º			Gratificações certas e permanentes.....	\$ 9 000,00
256.º			Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
257.º			Subsídio de Natal .....	\$ 5 010,00
258.º			Subsídio de Férias .....	\$ 5 010,00
259.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952 .....	\$ 873 600,00
	2		Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 113 750,00
	3		Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador .....	\$ 60 000,00
	4		Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado.....	\$ 22 000,00
	5		Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952) .....	\$ 160 000,00
				\$ 1 229 350,00
				\$ 1 301 890,00
			<b>Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....</b>	<b>\$ 1 301 890,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																						
8.º			<b>MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS</b>																																							
			Despesa ordinária																																							
			Despesas correntes																																							
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																							
	254.º		Vencimentos e salários																																							
		1	Honorários:																																							
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>No quadro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Bispo .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 260</td> <td>\$ 51 120</td> <td>\$ 51 120,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						No quadro						Dotadas						1	1						Bispo .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00	\$ 51 120,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal					Total anual																																		
				Individual	Por classes																																					
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																										
No quadro																																										
Dotadas																																										
1	1																																									
	Bispo .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00																																					
	255.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 9 000,00																																						
	256.º		Representação certa e permanente .....	\$ 2 400,00																																						
			Total das remunerações certas e permanentes .....	\$ 62 520,00																																						
				\$ 62 520,00																																						

# **SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,  
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE FINANÇAS***(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1 1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<b>SERVIÇOS DE FINANÇAS</b>	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 Setembro.	
			<b>Serviços de Finanças — 1.1.2</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
260.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 3 639 780,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 235 320,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 60 000,00
				\$ 3 935 100,00
261.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 7 200,00
262.º			Horas extraordinárias .....	\$ 60 000,00
263.º			Abono para falhas .....	\$ 2 520,00
264.º			Subsídio de residência .....	\$ 45 800,00
265.º			Participações e prémios:	
	1		Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29-1-1966 .....	\$ 1 291 700,00
	2		Multas por transgressões de regulamentos tributários (1) .....	\$ 100 000,00
	3		Custas das execuções fiscais (2) .....	\$ 100 000,00
	4		Custas pela avaliação de prédios (3) .....	\$ 1 500,00
				\$ 1 493 200,00
266.º			Telefones individuais .....	\$ 3 600,00
267.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 4 500,00
268.º			Subsídio de família .....	\$ 150 000,00
269.º			Subsídio de Natal .....	\$ 333 400,00
270.º			Subsídio de Férias .....	\$ 333 400,00
271.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 65 760,00
272.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00
	2		Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
	3		Equipamento de secretaria .....	\$ 50 000,00
	4		Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 70 500,00
273.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
	2		Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00
	3		Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 45 000,00
274.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 25 000,00
275.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 60 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 15 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos:	
		a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos .....	\$ 150 000,00
		b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas .....	\$ 14 000,00
		c)	Percentagem aos vendedores de valores selados .....	\$ 10,00
				\$ 164 010,00
	4		Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 240 010,00
276.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 500,00
277.º			<b>Despesas de capital</b>	
			Investimentos:	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 6 817 490,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 6 817 490,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 63.º.  
(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 42.º.  
(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 94.º.



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 6 817 490,00
			<b>Encargos da dívida pública — 9.1</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
278.º			Outras despesas correntes:	
		1	Juros:	
			a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 .....	\$ 178 167,00
			b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 .....	\$ 1 082 889,00
			c) Empréstimo para o IV Plano de Fomento .....	\$ 880 000,00
			d) Empréstimo de \$4 500 000,00 (5) .....	\$ 43 228,00
			e) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977 .....	\$ 900 000,00
				\$ 3 084 284,00
			<b>Despesas de capital</b>	
279.º			Passivos financeiros:	
		1	Títulos a médio prazo:	
			a) Empréstimo de \$4 500 000,00 (Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro) (títulos n.º 10 e 11) (4) .....	\$ 750 000,00
				\$ 750 000,00
		2	Empréstimos não titulados a longo prazo:	
			a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (15.ª anuidade) .....	\$ 593 889,00
			b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969) .....	\$ 872 222,00
				\$ 1 466 111,00
				\$ 2 216 111,00
				\$ 5 300 395,00
			<b>Pensões e reformas — 5.2</b>	
280.º			Subsídio de residência .....	\$ 300 000,00
281.º			Subsídio de família .....	\$ 1 600 000,00
282.º			Subsídio de Natal .....	\$ 1 650 000,00
283.º			Classes inactivas:	
		1	Pensões de aposentação .....	\$ 14 000 000,00
		2	Pensões de reforma .....	\$ 110 900,00
		3	Pensões de sobrevivência .....	\$ 3 160 000,00
		4	Pessoal aguardando aposentação e reforma .....	\$ 2 560 000,00
		5	Outras despesas com o pessoal:	
			a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma .....	\$ 2 300,00
			b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946 .....	\$ 750,00
			c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952) .....	\$ 2 000,00
			d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954) .....	\$ 100,00
			e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 160 000,00
			f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado .....	\$ 22 000,00
			g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma .....	\$ 35 000,00
				\$ 222 150,00
				\$ 20 053 050,00
				\$ 23 603 050,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 35 720 935,00

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art. 120.º, n.º 1.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 35 720 935,00
<b>DESPESAS COMUNS</b>				
Classificação funcional: 9.2 e 9.4				
Despesa ordinária				
<b>Despesas correntes</b>				
284.º	1		Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos .....	\$ 200 000,00
285.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 100 000,00
286.º	1		Alimentação e alojamento — Em espécie: Locação de bens .....	\$ 300 000,00
287.º			Comunicações:	
	1		Portes de correios e telégrafos .....	\$ 300 000,00
	2		Chamadas radiotelefónicas .....	\$ 200 000,00
	3		Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas .....	\$ 10 000,00
				\$ 510 000,00
288.º			Deslocações:	
	1		Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente .....	\$ 120 000,00
	2		Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território .....	\$ 500 000,00
	3		Passagens dentro de Macau .....	\$ 5 000,00
	4		Passagens de ou para o exterior:	
			a) Por motivo de licença graciosa .....	\$ 2 500 000,00
			b) Por quaisquer outros motivos .....	\$ 2 250 000,00
				\$ 4 750 000,00
	5		Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau .....	\$ 5 000,00
				\$ 5 380 000,00
289.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades .....	\$ 70 000,00
290.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo .....	\$ 80 000,00
	2		Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.) .....	\$ 58 000,00
	3		Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n.ºs 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952) .....	\$ 4 000,00
	4		Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954) .....	\$ 100,00
				\$ 142 100,00
291.º	1		Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado .....	\$ 150 000,00
292.º			Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências .....	\$ 32 000,00
293.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
	2		Publicidade e propaganda .....	\$ 30 000,00
				\$ 60 000,00
294.º	1		Transferências — Sector público: Oficinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro) .....	\$ 487 000,00
	2		Leal Senado de Macau: a) Participação nas receitas dos impostos directos .....	\$ 10 800 000,00
<i>A transportar</i> .....				\$ 11 287 000,00 \$ 6 944 100,00 \$ 35 720 935,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 11 287 000,00 \$ 6 944 100,00 \$ 35 720 935,00
		3	Câmara Municipal das Ilhas:	
			a) Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965 .....	\$ 300 000,00
			b) Participação nas receitas dos impostos directos .....	\$ 30 000,00
			c) 10% das receitas cobradas da Portagem (1) .....	\$ 220 000,00
				\$ 550 000,00
		4	Montepio Oficial de Macau (2) .....	\$ 504 650,00
		5	Instituto «Luis de Camões» de Macau .....	\$ 9 600,00
		6	Instituto de Acção Social de Macau:	
			a) Por meio de selo (3) .....	\$ 300 000,00
			b) Por meio de guia (3) .....	\$ 4 000 000,00
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (3) ...	\$ 150 000,00
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (3) .....	\$ 1 350 000,00
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados (3) .....	\$ 95 000,00
			f) 50% das fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (3) .....	\$ 620 000,00
				\$ 6 515 000,00
		7	Inspeção do Comércio Bancário:	
			Complicações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (4) .....	\$ 2 000,00
		8	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (5) .....	\$ 1 000 000,00
		9	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976 .....	\$ 1 000 000,00
		10	Fiscalização das corridas de galgos:	
			a) Gratificação ao pessoal (6) .....	\$ 31 200,00
			b) Despesas com o funcionamento da Delegacia .....	\$ 3 000,00
				\$ 34 200,00
		11	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (7)	
			a) do Leal Senado .....	\$ 94 620,00
			b) do I. A. S. M. ....	\$ 40 000,00
			c) da Santa Casa da Misericórdia .....	\$ 86 400,00
				\$ 221 020,00
		12	Ao Centro de Recuperação Social .....	\$ 1 072 540,00
		13	Complicação do Governo para actividades assistenciais e sociais .....	\$ 2 500 000,00
		14	A Missão de Estudos Cartográficos de Macau .....	\$ 850 000,00
		15	Ao Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 750 000,00
		16	Instituto Educacional de Menores .....	\$ 358 740,00
		17	Complicação do Fundo Prisional: (8)	
			(a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas .....	\$ 50 000,00
			(b) Ao Centro de Recuperação Social .....	\$ 148 920,00
				\$ 198 920,00
		18	Encargos com a Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores.....	\$ 50 000,00
				\$ 26 903 670,00
295.º			Transferências — Instituições particulares:	
		1	Instituições culturais e recreativas .....	\$ 500,00
		2	Intercâmbio cultural .....	\$ 500,00
		3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses .....	\$ 204 000,00
		4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916) .....	\$ 3 000,00
		5	Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa).....	\$ 12 000,00
		6	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.	\$ 320 000,00
		7	Círculo de Cultura Musical .....	\$ 25 000,00
		8	Academia de Música S. Pio X .....	\$ 87 600,00
		9	Universidade Internacional de Macau .....	\$ 400 000,00
		10	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau) .....	\$ 42 000,00
		11	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas .....	\$ 650 000,00
				\$ 1 744 600,00
296.º			Transferências — Exterior:	
		1	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:	
			a) Para despesas de interesse de Macau.....	\$ 35 600,00
			b) Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios .....	\$ 70 000,00
				\$ 105 600,00
		2	Jardim Zoológico de Lisboa .....	\$ 1 000,00
		3	Sociedade de Geografia de Lisboa .....	\$ 10 000,00
		4	Obra Social da S.E.IN.AD. do M.A.I. ....	\$ 42 040,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 158 640,00 \$ 35 592 370,00 \$ 35 720 935,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, art. 104.º

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 84.º

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 82.º

(4) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 62.º

(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3.º, art. 81.º

(6) Idem — Capítulo 5.º, artigo 83.º

(7) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 68.º, grupo 3, art. 70.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 123.º

(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 76.º

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 158 640,00 \$ 35 592 370,00 \$ 35 720 935,00
		5	Clube Militar Naval .....	\$ 100,00
		6	Liga dos Combatentes da Grande Guerra .....	\$ 300,00
		7	Casa Pia de Lisboa .....	\$ 100,00
		8	Revista «Defesa Nacional» .....	\$ 2 000,00
		9	Colégio Universitário Pio XII .....	\$ 5 000,00
		10	Casa de Macau .....	\$ 50 000,00
		11	Encargos com o Gabinete de Macau .....	\$ 140 000,00
		12	Universidade Católica .....	\$ 20 000,00
		13	Sociedade Histórica da Independência de Portugal .....	\$ 5 000,00
		14	Despesas com a abertura da Casa de Macau em Hong Kong .....	\$ 186 000,00
				\$ 567 140,00
297.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Passagens e auxílio a necessitados .....	\$ 13 000,00
		2	Valores selados .....	\$ 35 000,00
		3	Diferença cambial e transferência de fundos .....	\$ 200 000,00
		4	Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais .....	\$ 150 000,00
		5	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados .....	\$ 250 000,00
		6	<b>Rendas de terrenos:</b>	
			a) Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes .....	\$ 650,00
			b) Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço .....	\$ 80,00
				\$ 730,00
		7	Despesas eventuais e não especificadas .....	\$ 220 000,00
		8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau .....	\$ 1 000,00
		9	Passagens a estudantes .....	\$ 200 000,00
		10	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado .....	\$ 28 000,00
		11	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral .....	\$ 200 000,00
		12	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966) .....	\$ 800,00
		13	Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes .....	\$ 20 000,00
		14	Aquisição de peças para os museus .....	\$ 50 000,00
		15	Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes» .....	\$ 5 000,00
		16	Despesas com a edição de livros de interesse cultural .....	\$ 130 000,00
				\$ 1 503 530,00
298.º			Despesas de anos findos .....	\$ 500 000,00
				\$ 38 163 040,00
			<b>Contas de ordem — 1.2, 8.2.2, 8.3.3, 8.7.1 e 8.8.1</b>	
299.º			Serviços de Correios e Telecomunicações (1) .....	\$ 25 477 500,00
300.º			Oficinas Navais (2) .....	\$ 3 104 000,00
301.º			Inspeção do Comércio Bancário (3) .....	\$ 2 000 000,00
302.º			Fundo de Turismo de Macau (4) .....	\$ 1 894 167,00
303.º			Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5) .....	\$ 52 140,00
304.º			Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (6) .....	—
				\$ 32 527 807,00
305.º			<b>SALDO ORÇAMENTAL</b> .....	\$ 7 030 909,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Finanças</b> .....	\$ 113 442 691,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- (1) Capítulo 15.º, artigo 126.º.  
 (2) Capítulo 15.º, artigo 127.º.  
 (3) Capítulo 15.º, artigo 128.º.

- (4) Capítulo 15.º, artigo 125.º.  
 (5) Capítulo 1.º, artigo 12.º.  
 (6) Capítulo 2.º, artigo 38.º-A.

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
9.º			<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
260.º			<b>Vencimento e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal em comissão de serviço:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de direcção e chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Director dos Serviços .....</td> <td>C \$ 4 260</td> <td>\$ 51 120</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Chefes de Repartição .....</td> <td>D \$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal em comissão:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro do Gabinete de Estudos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Chefe .....</td> <td>E</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Jurista .....</td> <td>G</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Economista .....</td> <td>E \$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Economistas .....</td> <td>F \$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Contabilista .....</td> <td>H \$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal de nomeação:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro Administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td></td> <td>Técnicos-principais .....</td> <td>E</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Técnicos de 1.ª classe .....</td> <td>F \$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Técnicos de 2.ª classe .....</td> <td>G \$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td>Chefes de Secção .....</td> <td>I \$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>11</td> <td></td> <td>Primeiros-oficiais (a) .....</td> <td>L \$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Secretario de Finanças das Ilhas .....</td> <td>L \$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>14</td> <td></td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>M \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>18</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>N \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Arquivistas .....</td> <td>O \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>23</td> <td></td> <td>Aspirantes .....</td> <td>S \$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>17</td> <td></td> <td>Escrivãos-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S \$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escrivãos-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T \$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>19</td> <td></td> <td>Escrivãos-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U \$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro das recebedorias:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Recebedor-principal .....</td> <td>J \$ 2 249</td> <td>\$ 26 880</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td></td> <td>Recebedores de 1.ª classe .....</td> <td>L \$</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td></td> <td>Recebedores de 2.ª classe .....</td> <td>N \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Recebedores de 3.ª classe .....</td> <td>Q \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe de Secção .....</td> <td>J \$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>1</td> <td></td> <td>Verificadores de 1.ª classe .....</td> <td>L \$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>2</td> <td></td> <td>Verificadores de 2.ª classe .....</td> <td>N \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td></td> <td>Verificadores de 3.ª classe .....</td> <td>Q \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro das execuções fiscais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe .....</td> <td>N \$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td></td> <td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe .....</td> <td>Q \$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escritores de chinês de 1.ª classe .....</td> <td>S \$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escritores de chinês de 2.ª classe .....</td> <td>T \$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>X \$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> </tr> <tr> <td>220</td> <td>180</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 539 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades .....</td> <td></td> <td>\$ 1 380,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td>\$ 99 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 639 780,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar .....</i></td> <td></td> <td>\$ 3 639 780,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>						<i>Quadro de direcção e chefia:</i>						1	1		Director dos Serviços .....	C \$ 4 260	\$ 51 120	2	2		Chefes de Repartição .....	D \$ 3 720	\$ 44 640	<b>Pessoal em comissão:</b>						<i>Quadro do Gabinete de Estudos:</i>						1	—		Chefe .....	E	—	<i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i>						1	—		Jurista .....	G	—	1	1		Economista .....	E \$ 3 280	\$ 39 360	2	2		Economistas .....	F \$ 2 950	\$ 35 400	1	1		Contabilista .....	H \$ 2 550	\$ 30 600	<b>Pessoal de nomeação:</b>						<i>Quadro Administrativo:</i>						2	—		Técnicos-principais .....	E	—	3	3		Técnicos de 1.ª classe .....	F \$ 2 950	\$ 35 400	4	4		Técnicos de 2.ª classe .....	G \$ 2 740	\$ 32 880	9	9		Chefes de Secção .....	I \$ 2 240	\$ 26 880	12	11		Primeiros-oficiais (a) .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	1	1		Secretario de Finanças das Ilhas .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	18	14		Segundos-oficiais .....	M \$ 1 760	\$ 21 120	24	18		Terceiros-oficiais .....	N \$ 1 530	\$ 18 360	2	2		Arquivistas .....	O \$ 1 530	\$ 18 360	23	23		Aspirantes .....	S \$ 1 390	\$ 16 680	18	17		Escrivãos-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S \$ 1 390	\$ 16 680	10	2		Escrivãos-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360	20	19		Escrivãos-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$ 1 210	\$ 14 520	<i>Quadro das recebedorias:</i>						1	1		Recebedor-principal .....	J \$ 2 249	\$ 26 880	2	—		Recebedores de 1.ª classe .....	L \$	—	2	1		Recebedores de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	4	4		Recebedores de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	<i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i>						1	1		Chefe de Secção .....	J \$ 2 240	\$ 26 880	5	1		Verificadores de 1.ª classe .....	L \$ 1 970	\$ 23 640	8	2		Verificadores de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	24	24		Verificadores de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	<i>Quadro das execuções fiscais:</i>						1	—		Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe .....	L	—	1	1		Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120	4	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360	<i>Quadro auxiliar:</i>						2	2		Escritores de chinês de 1.ª classe .....	S \$ 1 390	\$ 16 680	2	2		Escritores de chinês de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360	8	8		Oficiais de diligências .....	X \$ 1 150	\$ 13 800	220	180				\$ 3 539 400,00				Diuturnidades .....		\$ 1 380,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 99 000,00						\$ 3 639 780,00				<i>A transportar .....</i>		\$ 3 639 780,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro de direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1		Director dos Serviços .....	C \$ 4 260	\$ 51 120																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Chefes de Repartição .....	D \$ 3 720	\$ 44 640																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Pessoal em comissão:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro do Gabinete de Estudos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—		Chefe .....	E	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—		Jurista .....	G	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Economista .....	E \$ 3 280	\$ 39 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Economistas .....	F \$ 2 950	\$ 35 400																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Contabilista .....	H \$ 2 550	\$ 30 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	—		Técnicos-principais .....	E	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3		Técnicos de 1.ª classe .....	F \$ 2 950	\$ 35 400																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4		Técnicos de 2.ª classe .....	G \$ 2 740	\$ 32 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
9	9		Chefes de Secção .....	I \$ 2 240	\$ 26 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
12	11		Primeiros-oficiais (a) .....	L \$ 1 970	\$ 23 640																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Secretario de Finanças das Ilhas .....	L \$ 1 970	\$ 23 640																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
18	14		Segundos-oficiais .....	M \$ 1 760	\$ 21 120																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
24	18		Terceiros-oficiais .....	N \$ 1 530	\$ 18 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Arquivistas .....	O \$ 1 530	\$ 18 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
23	23		Aspirantes .....	S \$ 1 390	\$ 16 680																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
18	17		Escrivãos-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S \$ 1 390	\$ 16 680																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
10	2		Escrivãos-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
20	19		Escrivãos-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U \$ 1 210	\$ 14 520																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro das recebedorias:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1		Recebedor-principal .....	J \$ 2 249	\$ 26 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	—		Recebedores de 1.ª classe .....	L \$	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	1		Recebedores de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4		Recebedores de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1		Chefe de Secção .....	J \$ 2 240	\$ 26 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	1		Verificadores de 1.ª classe .....	L \$ 1 970	\$ 23 640																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	2		Verificadores de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
24	24		Verificadores de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro das execuções fiscais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—		Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe .....	L	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe .....	N \$ 1 760	\$ 21 120																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe .....	Q \$ 1 530	\$ 18 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2		Escritores de chinês de 1.ª classe .....	S \$ 1 390	\$ 16 680																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Escritores de chinês de 2.ª classe .....	T \$ 1 280	\$ 15 360																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8		Oficiais de diligências .....	X \$ 1 150	\$ 13 800																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
220	180				\$ 3 539 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Diuturnidades .....		\$ 1 380,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 99 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 3 639 780,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<i>A transportar .....</i>		\$ 3 639 780,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			(a) 1 a vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes e 1 a vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																								
9.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 3 639 780,00																																																																																																																																																								
	2		<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal assalariado:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 27 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>5</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>17</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 215 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td>\$ 19 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 235 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td><b>Salários do pessoal eventual</b> .....</td> <td>\$ 60 000,00</td> </tr> <tr> <td>261.º</td> <td></td> <td></td> <td><b>Gratificações certas e permanentes:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00 .....</td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário de Finanças de Macau .....</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário de Finanças das Ilhas .....</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td>263.º</td> <td></td> <td></td> <td><b>Abono para falhas:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao receptor de 1.ª classe .....</td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao receptor de maior categoria nas Ilhas .....</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 944 820,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes</b> .....</td> <td>\$ 3 944 820,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal assalariado:</b>						<i>Quadro de serviços gerais:</i>					4	3											1	1	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	2	2	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	3	3	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	7	5	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00	20	17			\$ 215 520,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 19 800,00						\$ 235 320,00			3		<b>Salários do pessoal eventual</b> .....	\$ 60 000,00	261.º			<b>Gratificações certas e permanentes:</b>					A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00 .....	\$ 3 600,00				Ao secretário de Finanças de Macau .....	\$ 2 400,00				Ao secretário de Finanças das Ilhas .....	\$ 1 200,00					\$ 7 200,00	263.º			<b>Abono para falhas:</b>					Ao receptor de 1.ª classe .....	\$ 1 800,00				Ao receptor de maior categoria nas Ilhas .....	\$ 720,00					\$ 2 520,00					\$ 3 944 820,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes</b> .....	\$ 3 944 820,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																							
	<b>Pessoal assalariado:</b>																																																																																																																																																											
	<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																											
4	3																																																																																																																																																											
1	1	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																							
2	2	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																							
2	2	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																							
1	1	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																							
2	2	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																							
3	3	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																							
7	5	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																																																																																																																																							
20	17			\$ 215 520,00																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 19 800,00																																																																																																																																																								
				\$ 235 320,00																																																																																																																																																								
	3		<b>Salários do pessoal eventual</b> .....	\$ 60 000,00																																																																																																																																																								
261.º			<b>Gratificações certas e permanentes:</b>																																																																																																																																																									
			A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00 .....	\$ 3 600,00																																																																																																																																																								
			Ao secretário de Finanças de Macau .....	\$ 2 400,00																																																																																																																																																								
			Ao secretário de Finanças das Ilhas .....	\$ 1 200,00																																																																																																																																																								
				\$ 7 200,00																																																																																																																																																								
263.º			<b>Abono para falhas:</b>																																																																																																																																																									
			Ao receptor de 1.ª classe .....	\$ 1 800,00																																																																																																																																																								
			Ao receptor de maior categoria nas Ilhas .....	\$ 720,00																																																																																																																																																								
				\$ 2 520,00																																																																																																																																																								
				\$ 3 944 820,00																																																																																																																																																								
			<b>Total das remunerações certas e permanentes</b> .....	\$ 3 944 820,00																																																																																																																																																								

# **JUÍZO DE DIREITO**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**



**JUÍZO DE DIREITO**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			<b>JUÍZO DE DIREITO</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	306.º		<b>Vencimentos e salários:</b>	
		1	Vencimentos .....	\$ 435 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 61 440,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 20 600,00
				\$ 517 080,00
	307.º		Gratificações certas e permanentes .....	—
	308.º		Horas extraordinárias .....	—
	309.º		Subsídio de residência .....	\$ 8 000,00
	310.º		Deslocações .....	\$ 900,00
	311.º		Telefones individuais .....	\$ 1 680,00
	312.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00
	313.º		Subsídio de família .....	\$ 35 100,00
	314.º		Subsídio de Natal .....	\$ 43 090,00
	315.º		Subsídio de Férias .....	\$ 43 090,00
	316.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	—
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 3 000,00
	317.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	—
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 800,00
				\$ 8 800,00
	318.º		Conservação e aproveitamento e bens .....	\$ 6 000,00
	319.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 100,00
		2	Comunicações .....	\$ 1 500,00
		3	Encargos não especificados .....	—
				\$ 1 600,00
	320.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 450,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	321.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	\$ 16 000,00
				\$ 689 790,00
			Total da despesa do Juízo de Direito .....	\$ 689 790,00

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**JUÍZO DE DIREITO**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																										
10.º			<b>JUÍZO DE DIREITO</b>																																																																																																																											
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																											
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																											
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																											
			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																											
306.º		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Juízes de direito .....</td> <td>I</td> <td>\$ 3 850</td> <td>\$ 46 200</td> <td>\$ 92 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escrivães de direito .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 53 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito .....</td> <td>K</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Ajudante de escrivão .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Dactilógrafo .....</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 389 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 435 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					2	Juízes de direito .....	I	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00	2	Escrivães de direito .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	3	Ajudantes de escrivão de direito .....	K	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	1	Ajudante de escrivão .....	L	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	2	Oficiais de diligências .....	M	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	O	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	12							<b>Pessoal contratado:</b>					1	Dactilógrafo .....	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço .....	Q	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço .....	R	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	Contínuo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	Contínuo de 3.ª classe .....	T	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00					\$ 389 640,00						\$ 25 000,00						\$ 20 400,00		6					\$ 435 040,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																									
	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																													
2	Juízes de direito .....	I	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00																																																																																																																									
2	Escrivães de direito .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																									
3	Ajudantes de escrivão de direito .....	K	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																																									
1	Ajudante de escrivão .....	L	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																									
2	Oficiais de diligências .....	M	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																									
1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																									
1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	O	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																									
12																																																																																																																														
	<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																													
1	Dactilógrafo .....	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																									
2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço .....	Q	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																									
1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço .....	R	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																									
1	Contínuo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																									
1	Contínuo de 3.ª classe .....	T	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																									
				\$ 389 640,00																																																																																																																										
				\$ 25 000,00																																																																																																																										
				\$ 20 400,00																																																																																																																										
6					\$ 435 040,00																																																																																																																									
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 440,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	Serventes de 1.ª classe .....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00					\$ 53 040,00						\$ 8 400,00		4					\$ 61 440,00																																																																															
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																									
1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																									
2	Serventes de 1.ª classe .....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																									
1	Servente de 2.ª classe .....	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																									
				\$ 53 040,00																																																																																																																										
				\$ 8 400,00																																																																																																																										
4					\$ 61 440,00																																																																																																																									
		3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>	\$ 20 600,00																																																																																																																										
			<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>		\$ 517 080,00																																																																																																																									
					\$ 517 080,00																																																																																																																									

# **TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

**TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<b>TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL</b> <b>Despesa ordinária</b>  Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	322.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 470 540,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 23 520,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 494 060,00
	323.º		Gratificações certas e permanentes .....	—
	324.º		Horas extraordinárias .....	—
	325.º		Subsídio de residência .....	\$ 11 400,00
	326.º		Deslocações .....	\$ 1 000,00
	327.º		Telefones individuais .....	\$ 1 660,00
	328.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00
	329.º		Subsídio de família .....	\$ 46 000,00
	330.º		Subsídio de Natal .....	\$ 41 180,00
	331.º		Subsídio de Férias .....	\$ 41 180,00
	332.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00
				\$ 27 000,00
	333.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 12 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 6 500,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 4 000,00
				\$ 22 500,00
	334.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
	335.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
	336.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 3 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	337.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 714 980,00
			<b>Total da despesa do Tribunal de Instrução Criminal .....</b>	<b>\$ 714 980,00</b>

# ANEXO

## 2

### **Remunerações certas e permanentes**

(Classes Activas)

## TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																											
11.º			<b>TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b> Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																												
	322.º		<b>Vencimentos e salários:</b> <b>1 Vencimentos:</b>																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juíz de Instrução .....</td> <td>J</td> <td>\$ 3 850</td> <td>\$ 46 200</td> <td>\$ 46 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Escrivão de Direito .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito ..</td> <td>J</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 84 480,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito ...</td> <td>J</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 120 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Oficiais de diligências .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 58 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 435 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 470 540,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Juíz de Instrução .....	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00	3	1	Escrivão de Direito .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	J	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00	6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	J	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00	3	3	Oficiais de diligências .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	4	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 58 080,00	<b>Pessoal contratado:</b>							2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	24	22					\$ 435 240,00							\$ 21 500,00							\$ 13 800,00							\$ 470 540,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																										
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																															
1	1	Juíz de Instrução .....	J	\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 46 200,00																																																																																																									
3	1	Escrivão de Direito .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																									
4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	J	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 84 480,00																																																																																																									
6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	J	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00																																																																																																									
3	3	Oficiais de diligências .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																									
4	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 58 080,00																																																																																																									
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																															
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																									
1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																									
24	22					\$ 435 240,00																																																																																																									
						\$ 21 500,00																																																																																																									
						\$ 13 800,00																																																																																																									
						\$ 470 540,00																																																																																																									
			<b>2 Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00							\$ 22 320,00							\$ 1 200,00							\$ 23 520,00																																																																							
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																										
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																									
						\$ 22 320,00																																																																																																									
						\$ 1 200,00																																																																																																									
						\$ 23 520,00																																																																																																									
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>			\$ 494 060,00																																																																																																									

# **PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	338.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 324 840,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 41 280,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 366 120,00
	339.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 9 600,00
	340.º		Horas extraordinárias .....	—
	341.º		Subsídio de residência .....	\$ 6 000,00
	342.º		Telefones individuais .....	\$ 1 600,00
	343.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 000,00
	344.º		Subsídio de família .....	\$ 28 100,00
	345.º		Subsídio de Natal .....	\$ 30 910,00
	346.º		Subsídio de Férias .....	\$ 30 910,00
	347.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 14 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00
				\$ 21 000,00
	348.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 600,00
				\$ 8 600,00
	349.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 6 000,00
	350.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 3 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 500,00
				\$ 7 200,00
	351.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 600,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	352.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 517 640,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 517 640,00

# ANEXO

## 2

### **Remunerações certas e permanentes**

(Classes Activas)

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																
12.º			<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b> Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																	
	338.º	1	<b>Vencimentos e salários:</b> <b>Vencimentos:</b>																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>—</td> <td>\$ 6 300</td> <td>\$ 75 600</td> <td>\$ 75 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td></td> <td>\$ 3 850</td> <td>\$ 46 200</td> <td>\$ 92 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador.....</td> <td>FI</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe de secção.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial.....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Segundo-oficial.....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 324 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	Procurador-Geral Adjunto.....	—	\$ 6 300	\$ 75 600	\$ 75 600,00	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....		\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00	1	Secretário do Procurador.....	FI	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	Primeiro-oficial.....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	Segundo-oficial.....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	Terceiro-oficial.....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	10					\$ 322 440,00						\$ 2 400,00						\$ 324 840,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																												
				Individual	Por classes																																																																															
	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																			
1	Procurador-Geral Adjunto.....	—	\$ 6 300	\$ 75 600	\$ 75 600,00																																																																															
2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....		\$ 3 850	\$ 46 200	\$ 92 400,00																																																																															
1	Secretário do Procurador.....	FI	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																															
1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																															
1	Primeiro-oficial.....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																															
1	Segundo-oficial.....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																															
1	Terceiro-oficial.....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																															
2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																															
10					\$ 322 440,00																																																																															
					\$ 2 400,00																																																																															
					\$ 324 840,00																																																																															
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 40 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	Servente de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	3					\$ 40 080,00						\$ 1 200,00						\$ 41 280,00																																					
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																												
				Individual	Por classes																																																																															
1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																															
1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																															
1	Servente de 2.ª classe.....	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																															
3					\$ 40 080,00																																																																															
					\$ 1 200,00																																																																															
					\$ 41 280,00																																																																															
			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 4 800,00																																																																																
	339.º		<b>Gratificações certas e permanentes:</b> Aos Delegados do Procurador-Geral Adjunto .....	\$ 4 800,00	\$ 9 600,00																																																																															
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>		\$ 375 720,00																																																																															

# **CADEIA CENTRAL**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**CADEIA CENTRAL**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			<b>CADEIA CENTRAL</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	353.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 060 248,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 84 120,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 1 144 368,00
	354.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 5 040,00
	355.º		Horas extraordinárias .....	—
	356.º		Subsídio de residência .....	\$ 30 000,00
	357.º		Deslocações .....	\$ 200,00
	358.º		Telefones individuais .....	\$ 1 000,00
	359.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 30 000,00
	359.ºA		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 48 000,00
	360.º		Subsídio de família .....	\$ 40 000,00
	361.º		Subsídio de Natal .....	\$ 95 570,00
	362.º		Subsídio de Férias .....	\$ 95 570,00
	363.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 300,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	—
		4	Outros bens duradouros .....	—
				\$ 300,00
	364.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 450 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	—
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 453 000,00
	365.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 500,00
		2	Comunicações .....	—
		3	Encargos não especificados .....	—
				\$ 500,00
	366.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	—
			<b>Despesas de capital</b>	
	367.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
			<b>Total da despesa da Cadeia Central .....</b>	<b>\$ 1 943 548,00</b>
				<b>\$ 1 943 548,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)



# **SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO**

1

**Classificação económico-administrativa**  
(Parte substancial)



**SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO***(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<b>SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO</b>	
			Despesa ordinária	
			<b>Serviços de Registo e Notariado</b>	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e L.ºi n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	368.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 167 880,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 115 800,00
				\$ 283 680,00
			<b>Conservatória dos Registos</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	369.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 6 000,00
	370.º		Horas extraordinárias .....	—
	371.º		Subsídio de residência .....	\$ 4 400,00
	372.º		Telefones individuais .....	\$ 530,00
	373.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 500,00
	374.º		Subsídio de família .....	\$ 8 300,00
	375.º		Subsídio de Natal .....	\$ 30 410,00
	376.º		Subsídio de Férias .....	\$ 30 410,00
	377.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 400,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 400,00
				\$ 4 000,00
	378.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 1 500,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 400,00
		3	Outros bens não duradouros .....	—
				\$ 1 900,00
	379.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 600,00
	380.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 6 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 1 060,00
		3	Encargos não especificados .....	—
				\$ 7 060,00
	381.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 300,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	382.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 96 410,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 380 090,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i> .....	\$ 380 090,00
14.º			<b>Conservatória do Registo Civil</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	383.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 6 000,00
	384.º		Horas extraordinárias .....	—
	385.º		Subsídio de residência .....	\$ 4 800,00
	386.º		Telefones individuais .....	\$ 420,00
	387.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 1 000,00
	388.º		Subsídio de família .....	\$ 9 360,00
	389.º		Subsídio de Natal .....	\$ 27 760,00
	390.º		Subsídio de Férias .....	\$ 27 760,00
	391.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 400,00
				\$ 3 600,00
	392.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 1 200,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 2 400,00
		3	Outros bens não duradouros .....	—
				\$ 3 600,00
	393.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 1 600,00
	394.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 500,00
		2	Comunicações .....	\$ 1 590,00
		3	Encargos não especificados .....	—
				\$ 7 090,00
	395.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 170,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	396.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 93 160,00
			<b>Secretaria Notarial</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	397.º		Horas extraordinárias .....	—
	398.º		Subsídio de residência .....	\$ 5 400,00
	399.º		Telefones individuais .....	\$ 840,00
	400.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
	401.º		Subsídio de família .....	\$ 7 200,00
	402.º		Subsídio de Natal .....	\$ 33 860,00
	403.º		Subsídio de Férias .....	\$ 33 860,00
	404.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 400,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	405.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 4 500,00
		2	Consumos de secretaria .....	—
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 1 500,00
				\$ 6 000,00
	406.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 4 500,00
	407.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 12 000,00
		2	Locação de bens .....	\$ 18 000,00
		3	Comunicações .....	\$ 4 000,00
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 34 000,00
	408.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas dos Estado.....	\$ 700,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	409.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 129 360,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado .....</b>	<b>\$ 602 610,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
14.º			<b>SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	368.º	1	<b>Vencimentos e salários:</b> <b>Vencimentos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Conservatória dos Registos</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe dos Registos .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante .....</td> <td>L</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante .....</td> <td>N</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-ajudantes .....</td> <td>Q</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>S</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Conservatória do Registo Civil</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe do Registo Civil .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante .....</td> <td>L</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante .....</td> <td>N</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-ajudantes .....</td> <td>Q</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>S</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviços de Notariado</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Notários de 1.ª classe .....</td> <td>D</td> <td>(b)</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-ajudantes .....</td> <td>L</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-ajudantes .....</td> <td>N</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-ajudantes .....</td> <td>Q</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante .....</td> <td>S</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>44</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 163 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 167 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d) .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e) .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 115 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>369.º</td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td>383.º</td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td><b>\$ 295 680,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Conservatória dos Registos</i>							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Primeiro-ajudante .....	L	(a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante .....	N	(a)	—	—	3	3	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—	3	3	Aspirantes .....	S	(a)	—	—	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	<i>Conservatória do Registo Civil</i>							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Primeiro-ajudante .....	L	(a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante .....	N	(a)	—	—	3	3	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—	4	4	Aspirantes .....	S	(a)	—	—	6	6	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	<i>Serviços de Notariado</i>							<i>Quadro comum:</i>							2	2	Notários de 1.ª classe .....	D	(b)	\$ 37 200	\$ 74 400,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							2	2	Primeiros-ajudantes .....	L	(a)	—	—	2	2	Segundos-ajudantes .....	N	(a)	—	—	2	2	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—	1	1	Aspirante .....	S	(a)	—	—	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	(a)	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	(a)	—	—	4	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—	44	44					\$ 163 680,00							\$ 4 200,00							\$ 167 880,00			2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d) .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e) .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 115 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	3	3	Serventes de 1.ª classe (d) .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe (e) .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	8	8					\$ 109 200,00							\$ 6 600,00							\$ 115 800,00							\$ 12 000,00							\$ 295 680,00							\$ 295 680,00		369.º			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 4 200,00	383.º			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 6 600,00				Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 12 000,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 295 680,00</b>
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Conservatória dos Registos</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Primeiro-ajudante .....	L	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-ajudante .....	N	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Aspirantes .....	S	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Conservatória do Registo Civil</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Primeiro-ajudante .....	L	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-ajudante .....	N	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4	Aspirantes .....	S	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6	6	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Serviços de Notariado</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Notários de 1.ª classe .....	D	(b)	\$ 37 200	\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Primeiros-ajudantes .....	L	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Segundos-ajudantes .....	N	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Terceiros-ajudantes .....	Q	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Aspirante .....	S	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
44	44					\$ 163 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 167 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d) .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e) .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 115 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 295 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	3	3	Serventes de 1.ª classe (d) .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe (e) .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	8	8					\$ 109 200,00							\$ 6 600,00							\$ 115 800,00							\$ 12 000,00							\$ 295 680,00							\$ 295 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c) .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d) .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Serventes de 1.ª classe (d) .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Servente de 2.ª classe (e) .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8	8					\$ 109 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 115 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 295 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 295 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
369.º			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
383.º			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 295 680,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrevem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «E» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) Para a Conservatória dos Registos.

(d) 1 para a Conservatória do Registo Civil e 2 para o Notariado.

(e) Para a Conservatória dos Registos.

# **SERVIÇOS DE ECONOMIA**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE ECONOMIA**

Classificação funcional: 8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			<b>SERVIÇOS DE ECONOMIA</b>	
			Despesa ordinária	
			<b>Serviços de Economia</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	410.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 2 612 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 87 720,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 40 000,00
				\$ 2 739 760,00
	411.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 37 200,00
	412.º		Horas extraordinárias .....	\$ 15 000,00
	413.º		Abono para falhas .....	\$ 2 400,00
	414.º		Subsídio de residência .....	\$ 40 200,00
	415.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressões de regulamentos (1) .....	\$ 10 000,00
		2	Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2) .....	\$ 15 000,00
				\$ 25 000,00
	416.º		Deslocações .....	\$ 2 000,00
	417.º		Telefones individuais .....	\$ 7 100,00
	418.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 600,00
	419.º		Subsídio de família .....	\$ 87 000,00
	420.º		Subsídio de Natal .....	\$ 231 000,00
	421.º		Subsídio de Férias .....	\$ 231 000,00
	422.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 4 200,00
	423.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 16 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	—
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 60 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 4 000,00
				\$ 80 000,00
	424.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 50 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 40 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 12 000,00
				\$ 102 000,00
	425.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 25 000,00
	426.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 48 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 12 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	—
		5	Locação de bens .....	\$ 100,00
				\$ 60 600,00
	427.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 500,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	428.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 3 697 560,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Economia .....</b>	<b>\$ 3 697 560,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem —capítulo 7.º, grupo 10, artigo 100.º.

# ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																			
15.º			<b>SERVIÇOS DE ECONOMIA</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																				
410.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Peritos-económicos .....</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 118 080,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Técnicos-económicos .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 247 800,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 57 120,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 107 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de secção .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 107 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 141 840,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 147 840,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 146 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 100 080,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 116 760,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 153 600,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 217 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro inspectivo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de brigada .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fiscais de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiscais de 2.ª classe .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 88 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Fiscais de 3.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 126 720,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Fiscais-auxiliares .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 280 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Porteiro .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 1.ª classe .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>120</td> <td>120</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 552 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td>\$ 60 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 612 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportur .....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 612 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro técnico:</i>							1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	3	3	Peritos-económicos .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 118 080,00	7	7	Técnicos-económicos .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 247 800,00	4	4	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 122 400,00	2	2	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00	4	4	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	<i>Quadro administrativo:</i>							<i>Pessoal administrativo:</i>							1	1	Chefe de secretaria .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	4	4	Chefes de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	6	6	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00	7	7	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 147 840,00	8	8	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00	6	6	Aspirantes .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00	10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 153 600,00	15	15	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 217 800,00	<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>							1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	<b>Pessoal contratado:</b>							<i>Quadro inspectivo:</i>							1	1	Chefe de brigada .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	2	2	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	4	4	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00	6	6	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00	14	14	Fiscais-auxiliares .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 280 560,00	<i>Quadro de serviços gerais:</i>							1	1	Porteiro .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2	Contínuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	120	120				\$ 2 552 040,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....		\$ 60 000,00								\$ 2 612 040,00				A transportur .....			\$ 2 612 040,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																		
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Peritos-económicos .....	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 118 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	7	Técnicos-económicos .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 247 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de secretaria .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Chefes de secção .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	7	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 147 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
8	8	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Aspirantes .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 153 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
15	15	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 217 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe de brigada .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
14	14	Fiscais-auxiliares .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 280 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Porteiro .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Contínuos de 1.ª classe .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
120	120				\$ 2 552 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....		\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 2 612 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A transportur .....			\$ 2 612 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																	



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																				
15.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 2 612 040,00																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Encarregado de limpeza .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 81 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Dotadas	Individual	Por classes	1	1		Encarregado de limpeza .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	5	5		Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00				Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00	7	7						\$ 81 120,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 6 600,00	\$ 87 720,00
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																														
		Dotadas		Individual			Por classes																																																	
1	1		Encarregado de limpeza .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																	
5	5		Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																	
			Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																																	
7	7						\$ 81 120,00																																																	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....				\$ 6 600,00																																																	
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 40 000,00																																																				
411.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 37 200,00																																																				
413.º			Abono para falhas .....	\$ 2 400,00																																																				
				\$ 2 779 360,00																																																				
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 2 779 360,00</b>																																																				

# **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Classificação funcional: 1.1.4 6.2, 8.3.4, 8.5 e 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<b>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 746, de 16-9-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
			<b>Vencimentos e salários:</b>	
	429.º	1	Vencimentos .....	\$ 2 440 444,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 1 841 720,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 150 000,00
				\$ 4 432 164,00
	430.º		Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 291 260,00
	431.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 22 800,00
	432.º		Horas extraordinárias .....	\$ 3 000,00
	433.º		Abono para faltas .....	\$ 1 200,00
	434.º		Senhas de presença .....	\$ 52 000,00
	435.º		Subsídio de residência .....	\$ 100 000,00
	436.º		Deslocações .....	\$ 30 000,00
	437.º		Telefones individuais .....	\$ 1 680,00
	438.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 4 000,00
	439.º		Subsídio de família .....	\$ 230 000,00
	440.º		Subsídio de Natal .....	\$ 373 000,00
	441.º		Subsídio de Férias .....	\$ 373 000,00
	442.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 20 000,00
	443.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Construções e grandes reparações .....	\$ 800 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 7 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 25 000,00
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 50,00
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 50 000,00
		6	Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 887 550,00
	444.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 3 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 120 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 600,00
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 70 000,00
		5	Outros bens não duradouros .....	\$ 6 000,00
				\$ 199 600,00
	445.º		<b>Conservação e aproveitamento de bens:</b>	
		a)	Imóveis .....	\$ 600 000,00
		b)	Móveis .....	\$ 15 000,00
		c)	Semoventes .....	\$ 30 000,00
				\$ 645 000,00
	446.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 180 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 20 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 200 000,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
		5	Locação de bens .....	\$ 291 800,00
				\$ 692 800,00
	447.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 15 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	448.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Edifícios .....	\$ 500,00
		2	Estradas e pontes .....	\$ 10,00
		3	Construções diversas .....	\$ 50 000,00
		4	Material de transporte .....	\$ 1 000,00
				\$ 51 510,00
	449.º		<b>Outras despesas de capital:</b>	
		1	Expropriação por utilidade pública .....	\$ 500,00
				\$ 8 426 064,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes .....</b>	<b>\$ 8 426 064,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																							
16.º			<b>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES</b>																																																																																																																																																																																																																																																								
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																								
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																								
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163 770, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto, e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																								
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																								
429.º	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 142 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de divisão administrativa...</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção (a).....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 1.ª classe ....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 2.ª classe ....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Topógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 146 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção de obras.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 53 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de trabalhos principal .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de trabalhos de 1.ª classe..</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Chefes de trabalhos de 2.ª classe..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 60 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado geral de oficinas .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Desenhadores de 2.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 116 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Pessoal auxiliar de administração:</i></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 166 800,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 107 520,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 159 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><i>A transportar.....</i></td> <td>\$1 645 440,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Pessoal técnico:</i>							1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 142 800,00	<i>Pessoal administrativo:</i>							1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	3	3	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1	Arquivista .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe ....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe ....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>							1	1	Topógrafo de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	8	8	Topógrafos de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00	2	2	Chefes de secção de obras.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	1	1	Chefe de trabalhos principal .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00	3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00	1	1	Encarregado geral de oficinas .....	O	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Desenhador de 1.ª classe .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	4	2	Desenhadores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00	<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>							10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 166 800,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00	11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 159 720,00	1	1	Contínuo .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00						<i>A transportar.....</i>	\$1 645 440,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil) .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 142 800,00																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Terceiros-oficiais .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Arquivista .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe ....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe ....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Topógrafo de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																					
8	8	Topógrafos de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Chefes de secção de obras.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de trabalhos principal .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Encarregado geral de oficinas .....	O	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Desenhador de 1.ª classe .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																					
4	2	Desenhadores de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																					
7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 116 760,00																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 166 800,00																																																																																																																																																																																																																																																					
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																					
11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 159 720,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Contínuo .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																					
					<i>A transportar.....</i>	\$1 645 440,00																																																																																																																																																																																																																																																					
			(a) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.																																																																																																																																																																																																																																																								



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 4 282 164,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 150 000,00
	431.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 11 400,00
			Gratificações certas e permanentes:	
			Ao chefe da Secção de Contabilidade de Finanças .....\$ 1 200,00	
			Ao 2.º oficial que exerce as funções de pagador (artigo 20.º-3 do Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro) .....\$ 1 800,00	
			Ao secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas .....\$ 1 200,00	
			Ao pessoal encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgoto (Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto) .....\$ 7 200,00	
	433.º		Abono para falhas .....	\$ 11 400,00
				\$ 1 200,00
				\$ 4 456 164,00
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 4 456 164,00</b>

# **SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**



**SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

Classificação funcional: 8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			<b>SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	450.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 213 240,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 162 960,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 476 000,00
				\$ 852 200,00
	451.º		Subsídio diário de técnica .....	\$ 38 070,00
	452.º		Gratificações certas e permanentes .....	—
	453.º		Horas extraordinárias .....	\$ 3 000,00
	454.º		Subsídio de residência .....	\$ 6 000,00
	455.º		Deslocações .....	\$ 6 000,00
	456.º		Telefones individuais .....	\$ 1 500,00
	457.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 6 000,00
	458.º		Subsídio de família .....	\$ 20 500,00
	459.º		Subsídio de Natal .....	\$ 71 000,00
	460.º		Subsídio de Férias .....	\$ 71 000,00
	461.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 3 600,00
	462.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Construções e grandes reparações .....	—
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 1 000,00
		4	Material honorífico e de representação .....	—
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
		6	Outros bens duradouros .....	\$ 11 200,00
				\$ 22 200,00
	463.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 11 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 25 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 12 500,00
				\$ 53 500,00
	464.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 28 000,00
	465.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 3 000,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 5 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos .....	—
		5	Encargos não especificados .....	\$ 6 000,00
				\$ 19 000,00
	466.º		<b>Outras despesas correntes:</b>	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 4 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	467.º		<b>Investimentos:</b>	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 1 205 570,00
			<b>Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas .....</b>	<b>\$ 1 205 570,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
17.º			<b>SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS</b>																																																																																																														
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																														
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																														
			Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																														
450.º			<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																														
		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Secção Técnica:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe ....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe ....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 13 440</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe ....</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 24 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Secção Administrativa:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 209 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 213 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Secção Técnica:</i>							1	1	Técnico-chefe .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	Assistente técnico adjunto .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe ....	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 26 880,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe ....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Secção Administrativa:</i>							1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	8	8				\$ 209 040,00							\$ 4 200,00								\$ 213 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																	
<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																																	
1	1	Técnico-chefe .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																											
1	1	Assistente técnico adjunto .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																											
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																											
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe ....	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 26 880,00																																																																																																											
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe ....	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 24 960,00																																																																																																											
1	1	Topógrafo de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																											
<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																																	
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
8	8				\$ 209 040,00																																																																																																												
					\$ 4 200,00																																																																																																												
						\$ 213 240,00																																																																																																											
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe .....</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 55 200,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 153 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 162 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>							1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00	10	10				\$ 153 360,00							\$ 9 600,00								\$ 162 960,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																																	
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																											
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																											
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																											
4	4	Auxiliares de 4.ª classe .....	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00																																																																																																											
10	10				\$ 153 360,00																																																																																																												
					\$ 9 600,00																																																																																																												
						\$ 162 960,00																																																																																																											
		3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>																																																																																																														
					\$ 476 000,00																																																																																																												
						\$ 852 200,00																																																																																																											
			<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>			\$ 852 200,00																																																																																																											

# **SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

1

**Classificação económico-administrativa**

**(Parta substancial)**

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

Classificação funcional: 1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<b>SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
468.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 888 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 224 880,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 10 800,00
				\$ 1 123 800,00
469.º			Subsídio diário de técnica .....	—
470.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 28 200,00
471.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 44 600,00
472.º			Horas extraordinárias .....	\$ 17 080,00
473.º			Subsídio de residência .....	\$ 8 400,00
474.º			Deslocações .....	\$ 2 500,00
475.º			Telefones individuais .....	\$ 2 440,00
476.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 3 500,00
477.º			Subsídio de família .....	\$ 41 000,00
478.º			Subsídio de Natal .....	\$ 96 000,00
479.º			Subsídio de Férias .....	\$ 96 000,00
480.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 2 500,00
	2		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 6 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 3 000,00
	4		Material honorífico e de representação .....	\$ 1 000,00
	5		Equipamento de secretaria .....	\$ 40 000,00
	6		Outros bens duradouros .....	\$ 17 900,00
				\$ 70 400,00
481.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 500,00
	2		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 20 000,00
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 20 000,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 7 000,00
				\$ 47 500,00
482.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 12 000,00
483.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 600,00
	2		Comunicações .....	\$ 7 150,00
	3		Publicidade e propaganda .....	\$ 9 000,00
	4		Encargos não especificados .....	\$ 500,00
				\$ 32 250,00
484.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
	1		Seguros de material .....	\$ 130,00
	2		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 400,00
				\$ 1 530,00
			<b>Despesas de capital</b>	
485.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 1 627 200,00
			<b>Total da despesa dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.....</b>	<b>\$ 1 627 200,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18.º	468.º	1	<p align="center"><b>SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS</b> Despesa ordinária <b>Despesas correntes</b> Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro</p> <p>Vencimentos e salários:</p> <p>1 Vencimentos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal de nomeação ou contrato:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Grupo I</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Meteorologista .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Geofísico .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Grupo II</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador — chefe de meteorologia .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 85 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>6</td> <td>Observadores — meteorológicos .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 141 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Observador — geofísico .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Observadores — meteorológicos juntos .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 160 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Observadores — geofísicos adjuntados .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 40 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico-auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto-técnico de radioelectrónica .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>3</td> <td>Operadores de telecomunicações meteorológicas .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 60 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe de secção .....</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl. .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl. .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>37</td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 859 920,00</td> <td>\$ 28 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td align="right">\$ 888 120,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>2 Salários do pessoal dos quadros:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de mecânico .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Distribuidores .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de montagem de material .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 030</td> <td>\$ 12 360</td> <td>\$ 12 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 214 680,00</td> <td>\$ 10 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td align="right">\$ 224 880,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>3 Salários do pessoal eventual .....</p> <p align="right">\$ 10 800,00</p> <p>470.º Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</p> <p align="right">\$ 27 720,00</p> <p>Gratificações certas e permanentes:</p> <p>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa ...</p> <p align="right">\$ 480,00</p> <p align="right">\$ 28 200,00</p> <p align="right">\$ 1 152 000,00</p> <p align="right"><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></p> <p align="right"><b>\$ 1 152 000,00</b></p>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Quadro de chefia:</i>							1	1	Chefe da Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	<b>Pessoal de nomeação ou contrato:</b>							<i>Quadro técnico:</i>							<b>Grupo I</b>							1	1	Meteorologista .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Geofísico .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	<b>Grupo II</b>							1	1	Observador — chefe de meteorologia .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	6	3	Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00	1	1	Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	—	Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....	L	—	—	—	8	6	Observadores — meteorológicos .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00	2	2	Observador — geofísico .....	L	—	—	—	8	8	Observadores — meteorológicos juntos .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 160 320,00	2	2	Observadores — geofísicos adjuntados .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 40 080,00	<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>							1	1	Adjunto-técnico de radioelectrónica .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	5	3	Operadores de telecomunicações meteorológicas .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00	<i>Quadro administrativo:</i>							1	—	Chefe de secção .....	I	—	—	—	1	1	Primeiro-oficial .....	S	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	S	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2	Terceiros-oficiais .....	S	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....	T	—	—	—	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl. .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	2	2	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl. .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	48	37	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 859 920,00	\$ 28 200,00						\$ 888 120,00		No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro de serviços gerais:</i>							2	2	Mecânicos .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Ajudante de mecânico .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	2	2	Distribuidores .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	1	1	Auxiliar de montagem de material .....	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	5	5	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00	15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 214 680,00	\$ 10 200,00						\$ 224 880,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe da Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Pessoal de nomeação ou contrato:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<b>Grupo I</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Meteorologista .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Geofísico .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Grupo II</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Observador — chefe de meteorologia .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
6	3	Observadores — meteorológicos — analistas de 1.ª classe .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Observador — meteorológico — analista de 2.ª classe .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	—	Observador — geofísico — analista de 2.ª classe .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
8	6	Observadores — meteorológicos .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Observador — geofísico .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
8	8	Observadores — meteorológicos juntos .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 160 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Observadores — geofísicos adjuntados .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 40 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Adjunto-técnico de radioelectrónica .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Operador-principal de telecomunicações meteorológicas .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	3	Operadores de telecomunicações meteorológicas .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 60 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Chefe de secção .....	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial .....	S	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Segundo-oficial .....	S	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Terceiros-oficiais .....	S	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl. .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl. .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
48	37	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 859 920,00	\$ 28 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 888 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Mecânicos .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Ajudante de mecânico .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Distribuidores .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Auxiliar de montagem de material .....	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Serventes de 2.ª classe .....	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
15	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 214 680,00	\$ 10 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 224 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

# **SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1

Classificação económico-administrativa  
(Parte substancial)



**SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			<b>SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decreto-Lei n.º 24-E/79/M, de 28 de Setembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	486.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 385 760,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 142 680,00
		3	Salários do pessoal eventual.....	\$ 10 000,00
	487.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 1 538 440,00
	488.º		Representação certa e permanente .....	\$ 25 800,00
	489.º		Horas extraordinárias .....	\$ 4 800,00
	490.º		Subsídio de residência .....	\$ 16 000,00
				\$ 12 000,00
	491.º		Participações e prémios:	
			Emolumentos aos membros das comissões de vistoria a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar (1) .....	\$ 7 000,00
	492.º		Telefones individuais .....	\$ 3 000,00
	493.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 400,00
	494.º		Subsídio de família .....	\$ 40 000,00
	495.º		Subsídio de Natal .....	\$ 133 300,00
	496.º		Subsídio de Férias .....	\$ 133 300,00
	497.º		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 35 400,00
	498.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 6 000,00
		2	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00
		4	Outros bens duradouros .....	\$ 20 000,00
				\$ 46 500,00
	499.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 45 000,00
	500.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
	501.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 20 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 5 800,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 10,00
		4	Encargos não especificados .....	—
				\$ 25 810,00
	502.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	503.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 2 083 750,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.....</b>	<b>\$ 2 083 750,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap. 7.º — gr. 10, art.º 113.º

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
19.º			<b>SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
486.º	1		<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal em comissão de serviço:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de direcção e chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços .....</td> <td>C</td> <td>\$ 4 260</td> <td>\$ 51 120</td> <td>\$ 51 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de Repartição .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 89 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal de nomeação:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>GRUPO I</b></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>Técnico principal .....</td> <td>E</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 70 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Técnicos de 2.ª classe .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 65 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>GRUPO II</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Adjunto-técnico de 1.ª classe .....</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Adjunto-técnico de 2.ª classe .....</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Redactor-chefe .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico-auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de actividades turísticas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Auxiliar-técnico principal .....</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Auxiliares-técnicos de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Intérpretes-guias .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 63 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de comunicação social:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores de língua portuguesa .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Redactor de língua chinesa .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Redactor de língua chinesa .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Redactores de língua inglesa .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores auxiliares de língua portuguesa .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Redactor-auxiliar de língua chinesa .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua inglesa .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Fotógrafos e operadores de televisão .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Orientador gráfico .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ilustrador .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe de brigada de fiscalização de actividades turísticas de 1.ª classe .....</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>—</td> <td>Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>—</td> <td>Fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 146 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da divisão administrativa .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 53 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>—</td> <td>Segundos-oficiais .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Aspirantes .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 116 160,00</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 360 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 385 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar .....</i></td> <td></td> <td>\$ 1 385 760,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>							<i>Quadro de direcção e chefia:</i>							1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00	2	2	Chefes de Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 89 280,00	<b>Pessoal de nomeação:</b>							<i>Quadro técnico:</i>							<b>GRUPO I</b>							6	2	Técnico principal .....	E	—	—	—		2	Técnicos de 1.ª classe .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00		2	Técnicos de 2.ª classe .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00	<b>GRUPO II</b>							1	—	Adjunto-técnico de 1.ª classe .....	H	—	—	—	1	—	Adjunto-técnico de 2.ª classe .....	I	—	—	—	1	1	Redactor-chefe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>							<i>Ramo de actividades turísticas:</i>							1	—	Auxiliar-técnico principal .....	J	—	—	—	2	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	3	2	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	4	4	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00	3	3	Intérpretes-guias .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00	<i>Ramo de comunicação social:</i>							2	2	Redactores de língua portuguesa .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	1	1	Redactor de língua chinesa .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Redactor de língua chinesa .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	2	—	Redactores de língua inglesa .....	L	—	—	—	2	2	Redactores auxiliares de língua portuguesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	2	1	Redactor-auxiliar de língua chinesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	2	2	Redactores-auxiliares de língua inglesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	3	3	Fotógrafos e operadores de televisão .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1	Orientador gráfico .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Ilustrador .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<b>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</b>							1	—	Chefe de brigada de fiscalização de actividades turísticas de 1.ª classe .....	J	—	—	—	3	—	Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe .....	L	—	—	—	5	—	Fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe .....	N	—	—	—	8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00	<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe da divisão administrativa .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	2	2	Chefes de secção .....	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	2	2	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	3	—	Segundos-oficiais .....	L	—	—	—	5	5	Terceiros-oficiais .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 91 800,00	1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	4	2	Aspirantes .....	N	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	2	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....	S	—	—	—	5	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00	92	63				\$ 1 360 560,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 25 200,00							\$ 1 385 760,00					<i>A transportar .....</i>		\$ 1 385 760,00		
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<b>Pessoal em comissão de serviço:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Quadro de direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Director dos Serviços .....	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Chefes de Repartição .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 89 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Pessoal de nomeação:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<b>GRUPO I</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	2	Técnico principal .....	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	Técnicos de 1.ª classe .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	Técnicos de 2.ª classe .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>GRUPO II</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	Adjunto-técnico de 1.ª classe .....	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	—	Adjunto-técnico de 2.ª classe .....	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Redactor-chefe .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Ramo de actividades turísticas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	Auxiliar-técnico principal .....	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	2	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Intérpretes-guias .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Ramo de comunicação social:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Redactores de língua portuguesa .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Redactor de língua chinesa .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Redactor de língua chinesa .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	—	Redactores de língua inglesa .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Redactores auxiliares de língua portuguesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	1	Redactor-auxiliar de língua chinesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Redactores-auxiliares de língua inglesa .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Fotógrafos e operadores de televisão .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Orientador gráfico .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Ilustrador .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<b>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	—	Chefe de brigada de fiscalização de actividades turísticas de 1.ª classe .....	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	—	Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	—	Fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe .....	N	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 146 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe da divisão administrativa .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Chefes de secção .....	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Primeiros-oficiais .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	—	Segundos-oficiais .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	5	Terceiros-oficiais .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Arquivista .....	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	2	Aspirantes .....	N	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. .....	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
5	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 116 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
92	63				\$ 1 360 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....		\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 1 385 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<i>A transportar .....</i>		\$ 1 385 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
19.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 1 385 760,00																																																																																								
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal assalariado</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe .....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Distribuidor .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de câmara escura .....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe ...</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 33 480,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 136 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal assalariado</b>							<i>Quadro de serviços gerais:</i>							1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	1	1	Distribuidor .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Auxiliar de câmara escura .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	4	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00	12	10					\$ 136 680,00							\$ 6 000,00	
Uni-dades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<b>Pessoal assalariado</b>																																																																																												
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																												
1	1	Contínuo de 3.ª classe .....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																						
3	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																						
1	1	Distribuidor .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																						
1	1	Auxiliar de câmara escura .....	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																						
1	1	Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																						
4	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00																																																																																						
12	10					\$ 136 680,00																																																																																						
						\$ 6 000,00																																																																																						
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....	\$ 142 680,00																																																																																								
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 10 000,00																																																																																								
487.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....	\$ 25 800,00																																																																																								
488.º			Representação certa e permanente .....	\$ 4 800,00																																																																																								
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>	<b>\$ 1 569 040,00</b>																																																																																								

# **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

Classificação funcional: 8.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			<b>EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
504.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 193 680,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 91 200,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 200 000,00
				\$ 484 880,00
505.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 6 600,00
506.º			Horas extraordinárias .....	\$ 12 000,00
507.º			Subsídio de residência .....	\$ 4 800,00
508.º			Deslocações .....	\$ 200,00
509.º			Telefones individuais .....	\$ 2 100,00
510.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 500,00
511.º			Subsídio de família .....	\$ 14 000,00
512.º			Subsídio de Natal .....	\$ 41 000,00
513.º			Subsídio de Férias .....	\$ 41 000,00
				\$ 17 250,00
514.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 500,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 4 500,00
	3		Material honorífico e de representação .....	\$ 750,00
	4		Equipamento de secretaria .....	\$ 9 000,00
	5		Outros bens duradouros .....	\$ 1 500,00
				\$ 46 600,00
515.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 1 600,00
	2		Consumos de secretaria .....	\$ 15 000,00
	3		Outros bens não duradouros .....	\$ 30 000,00
				\$ 30 000,00
516.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 30 000,00
517.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 48 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 300 000,00
	3		Publicidade e propaganda .....	\$ 750,00
	4		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 11 250,00
	5		Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00
	6		Pagamentos a terceiros .....	\$ 941 500,00
				\$ 1 306 500,00
518.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 250,00
			<b>Despesas de capital</b>	
519.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 2 008 680,00
			<b>Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau .....</b>	<b>\$ 2 008 680,00</b>

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																			
20.º			<b>EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU</b>																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesa ordinária</b>																																																																																																																																																																																																																																				
			<b>Despesas correntes</b>																																																																																																																																																																																																																																				
			Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																				
	504.º		<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																				
		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de programação.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Noticiarista .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Locutor .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 189 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 193 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 91 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 200 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>505.º</td> <td></td> <td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 484 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 491 480,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Director .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de programação.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	7	7						<b>Pessoal contratado:</b>							1	1	Noticiarista .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Locutor .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	2	2					\$ 189 480,00							\$ 4 200,00							\$ 193 680,00			2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 91 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 200 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>505.º</td> <td></td> <td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 484 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 491 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Auxiliar de programação .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Operário de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	6	6					\$ 90 600,00							\$ 600,00							\$ 91 200,00			3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>			\$ 200 000,00		505.º		<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>			\$ 484 880,00							\$ 6 600,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>			\$ 491 480,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																	
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Director .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe de programação.....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais .....	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																	
7	7																																																																																																																																																																																																																																						
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Noticiarista .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Locutor .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																	
2	2					\$ 189 480,00																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 193 680,00																																																																																																																																																																																																																																	
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 91 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td><b>Salários do pessoal eventual .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 200 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>505.º</td> <td></td> <td><b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 484 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 491 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Auxiliar de programação .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Operário de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	6	6					\$ 90 600,00							\$ 600,00							\$ 91 200,00			3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>			\$ 200 000,00		505.º		<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>			\$ 484 880,00							\$ 6 600,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>			\$ 491 480,00																																																																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Auxiliar de programação .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Operário de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																	
6	6					\$ 90 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																	
		3	<b>Salários do pessoal eventual .....</b>			\$ 200 000,00																																																																																																																																																																																																																																	
	505.º		<b>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</b>			\$ 484 880,00																																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
			<b>Total das remunerações certas e permanentes.....</b>			\$ 491 480,00																																																																																																																																																																																																																																	



# **INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**

**1**

**Classificação económico-administrativa**  
**(Parte substancial)**

**INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**

Classificação funcional: 9.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			<b>INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
520.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 1 157 160,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 11 160,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 91 320,00
				\$ 1 259 640,00
521.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 13 800,00
522.º			Horas extraordinárias .....	\$ 10 000,00
523.º			Subsídio de residência .....	\$ 23 400,00
524.º			Participações e prémios:	
	1		Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1) .....	—
525.º			Deslocações .....	\$ 116 400,00
526.º			Telefones individuais .....	\$ 4 000,00
527.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 1 500,00
528.º			Subsídio de família .....	\$ 29 000,00
529.º			Subsídio de Natal .....	\$ 106 120,00
530.º			Subsídio de Férias .....	\$ 106 120,00
531.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança .....	—
	2		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00
	3		Material honorífico e de representação .....	—
	4		Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
	5		Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00
				\$ 30 000,00
532.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 2 000,00
	2		Munições, explosivos e artificios .....	—
	3		Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00
	4		Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 42 000,00
533.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
534.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 10 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 3 000,00
	3		Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
535.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte .....	—
				\$ 1 766 980,00
			<b>Total da despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos .....</b>	<b>\$ 1 766 980,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º.

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																													
21.º			<b>INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS</b> <b>Despesa ordinária</b> <b>Despesas correntes</b> Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 14/79/M, de 12 de Maio.																																																																																																																																																																																																														
	520.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviço de inspecção:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Subinspector .....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviço administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Chefes de brigada .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 99 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiscais de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 94 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Fiscais de 2.ª classe .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 155 400,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td>Fiscais de 3.ª classe .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 591 360,00</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>50</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 1 131 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....</td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: right;">\$ 1 157 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td colspan="4">Salários do pessoal dos quadros:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td colspan="4">Salários do pessoal eventual .....</td> <td style="text-align: right;">\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: right;">\$ 91 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>521.º</td> <td></td> <td colspan="4">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 259 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: right;">\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4" style="text-align: right;"><b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b></td> <td style="text-align: right;"><b>\$ 1 273 440,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Serviço de inspecção:</i>							1	1	Inspector .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	2	2	Subinspector .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	<i>Serviço administrativo:</i>							1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	<b>Pessoal contratado:</b>							3	3	Chefes de brigada .....	J	\$ 2 240	\$ 33 240	\$ 99 720,00	4	4	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 94 560,00	7	7	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 155 400,00	28	28	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 591 360,00	50	50				\$ 1 131 960,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 25 200,00								\$ 1 157 160,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00						3	Salários do pessoal eventual .....				\$ 11 160,00								\$ 91 320,00		521.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 1 259 640,00								\$ 13 800,00				<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>				<b>\$ 1 273 440,00</b>	
No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																												
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																	
<i>Serviço de inspecção:</i>																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Inspector .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																											
2	2	Subinspector .....	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																											
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																											
1	1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																											
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Chefes de brigada .....	J	\$ 2 240	\$ 33 240	\$ 99 720,00																																																																																																																																																																																																											
4	4	Fiscais de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 94 560,00																																																																																																																																																																																																											
7	7	Fiscais de 2.ª classe .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 155 400,00																																																																																																																																																																																																											
28	28	Fiscais de 3.ª classe .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 591 360,00																																																																																																																																																																																																											
50	50				\$ 1 131 960,00																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																												
						\$ 1 157 160,00																																																																																																																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																														
No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																												
2	1	Servente de 2.ª classe .....	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																											
		3	Salários do pessoal eventual .....				\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 91 320,00																																																																																																																																																																																																										
	521.º		Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....				\$ 1 259 640,00																																																																																																																																																																																																										
							\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																										
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>				<b>\$ 1 273 440,00</b>																																																																																																																																																																																																										

# **SERVIÇOS DE MARINHA**

**1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**SERVIÇOS DE MARINHA**

Classificação funcional: 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			<b>SERVIÇOS DE MARINHA</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes</b>	
	536.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 1 247 472,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 2 404 440,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 3 651 912,00
	537.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 9 104,00
	538.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
			a) Para o serviço de pilotagem de navios (3) .....	\$ 200,00
	539.º		Horas extraordinárias .....	\$ 50 000,00
	540.º		Abono para falhas .....	\$ 1 200,00
	541.º		Senhas de presença .....	\$ 10 000,00
	542.º		Subsídio de residência .....	\$ 82 000,00
	543.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressão de regulamentos (1) .....	\$ 5 000,00
		2	Emolumentos ao pessoal (2) .....	\$ 450 000,00
				\$ 455 000,00
	544.º		Deslocações .....	\$ 20 000,00
	545.º		Telefones individuais .....	\$ 3 500,00
	546.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:	
		1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis .....	\$ 18 300,00
		2	Ao restante pessoal .....	\$ 36 000,00
				\$ 54 300,00
	547.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 25 550,00
	548.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 1 440,00
	549.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 10 000,00
	550.º		Subsídio de família .....	\$ 285 000,00
	551.º		Subsídio de Natal .....	\$ 304 326,00
	552.º		Subsídio de Férias .....	\$ 304 326,00
	553.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 1 400,00
	554.º		Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 15 000,00
	555.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações .....	—
		2	Material de defesa e segurança .....	\$ 5 000,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 25 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 15 000,00
		6	Material honorífico e de representação .....	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00
		8	Outros bens duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 87 000,00
	556.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 30 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 195 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios .....	—
		4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 5 000,00
		5	Consumos de secretaria .....	\$ 40 000,00
		6	Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 280 000,00
	557.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 200 000,00
	558.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 80 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 35 900,00
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 500,00
				\$ 124 400,00
	559.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 7 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	560.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 5 982 658,00
			<b>Total da despesa dos Serviços de Marinha.....</b>	<b>\$ 5 982 658,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 109.º.

# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**SERVIÇOS DE MARINHA**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																															
22.º			<b>SERVIÇOS DE MARINHA</b>																																																																																																																																																																																																
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																
536.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Oficiais</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a) .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade .....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-tenente (b) .....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Sargentos e praças</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e) .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 60 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-sargento de abastecimento .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sargento .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Marinheiros (d) .....</td> <td>—</td> <td>\$ 1 980</td> <td>\$ 23 760</td> <td>\$ 166 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>Pessoal civil</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivão de 1.ª classe .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial (e) .....</td> <td>Z</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre dos serviços marítimos .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre dos serviços marítimos .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivários-dact. de 1.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 50 040,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escrivários-dact. de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escrivários-dact. de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 72 600,00</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>33</td> <td><i>A transportar .....</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 763 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>							<b>Oficiais</b>					1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a) .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Segundo-tenente (b) .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00			<b>Sargentos e praças</b>					2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e) .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	1	1	Sargento .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	7	7	Marinheiros (d) .....	—	\$ 1 980	\$ 23 760	\$ 166 320,00			<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>							<b>Pessoal civil</b>					1	1	Escrivão de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Segundo-oficial (e) .....	Z	\$ —	\$ —	\$ —	2	2	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1	Mestre dos serviços marítimos .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	1	1	Faroleiro de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	Escrivários-dact. de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	5	5	Escrivários-dact. de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	5	5	Escrivários-dact. de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00	34	33	<i>A transportar .....</i>				\$ 763 080,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																														
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																	
		<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																																	
		<b>Oficiais</b>																																																																																																																																																																																																	
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a) .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade .....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-tenente (b) .....	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																													
		<b>Sargentos e praças</b>																																																																																																																																																																																																	
2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e) .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Sargento .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																													
7	7	Marinheiros (d) .....	—	\$ 1 980	\$ 23 760	\$ 166 320,00																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																																	
		<b>Pessoal civil</b>																																																																																																																																																																																																	
1	1	Escrivão de 1.ª classe .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial (e) .....	Z	\$ —	\$ —	\$ —																																																																																																																																																																																													
2	2	Terceiros-oficiais .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Mestre dos serviços marítimos .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Contramestre dos serviços marítimos .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																													
1	1	Faroleiro de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																													
3	3	Escrivários-dact. de 1.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																													
5	5	Escrivários-dact. de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																													
5	5	Escrivários-dact. de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																													
34	33	<i>A transportar .....</i>				\$ 763 080,00																																																																																																																																																																																													



Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços			
			Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual					
No quadro	Dotadas	Individual	Por classes									
22.º			Transporte.....						\$ 763 080,00	\$ 1 247 472,00		
			Pessoal contratado:									
			1	1	Adjunto de hidrografia .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00			
			1	1	Adjunto de dragagem .....	L	1 970	23 640	23 640,00			
			1	1	Mestre de rebocador .....	L	1 670	20 040	20 040,00			
			1	1	Mestre de draga .....	L	1 670	20 040	20 040,00			
			1	1	Contramestre de draga .....	L	1 530	18 360	18 360,00			
			1	1	Patrão de rebocador.....	L	1 390	16 680	16 680,00			
			1	1	Desenhador de 2.ª classe.....	L	1 530	18 360	18 360,00			
			1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	L	1 460	17 520	17 520,00			
			1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	L	1 390	16 680	16 680,00			
			1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	L	1 210	14 520	14 520,00			
			10	10							\$ 952 560,00	
			Diuturnidade .....						\$ 7 632,00			
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....						\$ 27 600,00			
			Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.) .....						\$ 246 480,00			
			Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais .....						\$ 13 200,00			
			2		Salários do pessoal dos quadros:							
1	1	Auxiliar de dragagens .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00						
1	1	Calafate de 1.ª classe .....	N	1 630	12 360	12 360,00						
2	2	Carpinteiros auxiliares .....	V	1 180	14 160	28 320,00						
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	S	1 390	16 680	16 680,00						
4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe .....	T	1 280	15 360	61 440,00						
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe .....	N	1 130	13 560	13 560,00						
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe .....	N	1 030	12 360	12 360,00						
1	1	Faroleiro de 2.ª classe .....	N	1 280	15 360	15 360,00						
12	12	Marinheiros de 1.ª classe .....	X	1 150	13 800	165 600,00						
40	40	Marinheiros de 2.ª classe .....	Y	1 130	13 560	542 400,00						
7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe .....	U	1 210	14 520	101 640,00						
2	2	Mecânicos de 3.ª classe .....	S	1 390	16 680	33 360,00						
2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe .....	U	1 210	14 520	29 040,00						
1	1	Mestre de oficina electricista .....	S	1 390	16 680	16 680,00						
17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe .....	X	1 150	13 800	234 600,00						
13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe .....	Y	1 130	13 560	176 280,00						
1	1	Operário especializado de 3.ª cl. ....	S	1 390	16 680	16 680,00						
7	7	Patrões .....	U	1 210	14 520	101 640,00						
2	2	Pedreiros auxiliares .....	V	1 180	14 160	28 320,00						
47	47	Serventes de 1.ª classe.....	Z	980	11 760	552 720,00						
3	3	Telefonistas de 2.ª classe .....	T	1 280	15 360	46 080,00						
166	166						\$ 2 219 640,00					
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....						\$ 184 800,00						
537.º		Gratificações certas e permanentes:										
Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais .....						\$ 4 800,00						
Ao calafate.....						\$ 480,00						
Ao encarregado de farolins .....						\$ 456,00						
Ao delegado marítimo das Ilhas.....						\$ 1 368,00						
Ao subdelegado marítimo das Ilhas .....						\$ 1 200,00						
Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas .....						\$ 800,00						
						\$ 9 104,00						
Total das remunerações certas e permanentes.....						\$ 3 661 016,00						

- (a) Exerce por inerência o lugar de director das Oficinas Navais.  
(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo «J».  
(c) Um primeiro-sargento exerce por inerência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.  
(d) O marinheiro exerce por inerência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.  
(e) Em comissão no Comando das Forças de Segurança de Macau.

# **FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

## **1**

**Classificação económico-administrativa**

**(Parte substancial)**

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU***(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))*

Classificação funcional: 1.2 e 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<b>FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU</b>	
			<b>Despesa ordinária</b>	
			<b>Comando</b>	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
561.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 2 785 212,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	—
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 886 680,00
				\$ 3 671 892,00
562.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 24 540,00
563.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 13 626,00
564.º			Abono para falhas .....	\$ 1 800,00
565.º			Subsídio de residência .....	\$ 1 200,00
566.º			Deslocações .....	\$ 82 800,00
567.º			Telefones individuais .....	\$ 3 648,00
568.º			Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 111 813,00
569.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 29 160,00
570.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	\$ 12 000,00
571.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	—
572.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 20 000,00
573.º			Subsídio de família .....	\$ 90 000,00
574.º			Subsídio de Natal .....	\$ 306 000,00
575.º			Subsídio de Férias .....	\$ 306 000,00
576.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 60 000,00
577.º			Remunerações diversas — Em numerário .....	\$ 16 500,00
578.º			Remunerações diversas — Em espécie .....	\$ 20 000,00
579.º			Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 100 000,00
580.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Construções e grandes reparações .....	\$ 150 000,00
	2		Material de defesa e segurança .....	\$ 144 000,00
	3		Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 160 000,00
	4		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00
	5		Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 3 000,00
	6		Material honorífico e de representação .....	\$ 1 000,00
	7		Equipamento de secretaria .....	\$ 40 000,00
	8		Outros bens duradouros .....	\$ 10 000,00
				\$ 523 000,00
581.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 5 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 50 000,00
	3		Munições, explosivos e artifícios .....	\$ 100 000,00
	4		Alimentação roupas e calçado .....	\$ 10 000,00
	5		Consumos de secretaria .....	\$ 80 000,00
	6		Outros bens não duradouros .....	\$ 50 000,00
				\$ 295 000,00
582.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 270 000,00
583.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 115 000,00
	2		Comunicações .....	\$ 30 000,00
	3		Publicidade e propaganda .....	\$ 50 400,00
	4		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 5 200,00
	5		Encargos não especificados .....	\$ 54 000,00
				\$ 254 600,00
584.º			<b>Outras despesas correntes:</b>	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 73 000,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
585.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
			<i>A transportar</i> .....	\$ 6 286 579,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, incluiu-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 6 286 579,00
			<b>Polícia de Segurança Pública</b>	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
586.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 19 614 840,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 279 720,00
	3		Salários do pessoal eventual .....	\$ 96 480,00
				\$ 19 991 040,00
587.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 36 600,00
588.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 33 140,00
589.º			Abono para falhas .....	\$ 1 200,00
590.º			Subsídio de residência .....	\$ 420 000,00
591.º			Deslocações .....	\$ 94 000,00
592.º			Telefones individuais .....	\$ 6 300,00
593.º			Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 321 780,00
594.º			Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 10 000,00
595.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
596.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 781 920,00
597.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 3 960,00
598.º			Subsídio de família .....	\$ 1 150 000,00
599.º			Subsídio de Natal .....	\$ 1 665 920,00
600.º			Subsídio de Férias .....	\$ 1 665 920,00
601.º			<b>Bens duradouros:</b>	
	1		Material de defesa e segurança .....	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 70 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 32 000,00
	5		Material honorífico e de representação .....	\$ 122 000,00
	6		Equipamento de secretaria .....	\$ 55 000,00
	7		Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
				\$ 285 000,00
602.º			<b>Bens não duradouros:</b>	
	1		Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 2 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes, .....	\$ 250 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios .....	—
	4		Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 100 000,00
	5		Consumos de secretaria .....	\$ 70 000,00
	6		Outros bens não duradouros .....	\$ 20 000,00
				\$ 442 000,00
603.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 133 200,00
604.º			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
	1		Encargos próprios das instalações .....	\$ 170 000,00
	2		Locação de bens .....	\$ 1 200,00
	3		Comunicações .....	\$ 62 000,00
	4		Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00
				\$ 238 200,00
			<b>Despesas de capital</b>	—
605.º			<b>Investimentos:</b>	
	1		Material de transporte .....	—
				—
			<b>Polícia Marítima e Fiscal</b>	\$ 27 280 180,00
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
606.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos .....	\$ 7 087 080,00
	2		Salários do pessoal dos quadros .....	—
	3		Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 7 087 080,00
607.º			Gratificações certas e permanentes .....	\$ 17 760,00
608.º			Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 21 000,00
609.º			Subsídio de residência .....	\$ 144 000,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 7 269 840,00
				\$ 33 566 759,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 7 269 840,00 \$ 33 566 759,00
	610.º		Participações e prémios:	
		1	Participações em multas (1) .....	—
		2	Emolumentos ao pessoal (2) .....	—
	611.º		Deslocações .....	\$ 12 000,00
	612.º		Telefones individuais .....	\$ 1 200,00
	613.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 214 110,00
	614.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 2 000,00
	615.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
	616.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário .....	\$ 252 720,00
	617.º		Subsídio de família .....	\$ 380 000,00
	618.º		Subsídio de Natal .....	\$ 590 590,00
	619.º		Subsídio de Férias .....	\$ 590 590,00
	620.º		Subsídio de embarque .....	\$ 72 555,00
	621.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança .....	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 20 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 5 000,00
		5	Material honorífico e de representação .....	\$ 5 000,00
		6	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		7	Outros bens duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 60 000,00
	622.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 200 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 3 000,00
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 25 000,00
		5	Outros bens não duradouros .....	\$ 18 000,00
				\$ 251 000,00
	623.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 115 000,00
	624.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 30 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 16 350,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	\$ 2 000,00
				\$ 48 350,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
	625.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte .....	—
				\$ 9 859 955,00
			<b>Polícia Municipal</b>	
			Decretos-Leis n.º 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
	626.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 624 360,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 158 520,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 782 880,00
	627.º		Gratificações certas e permanentes .....	—
	628.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	—
	629.º		Subsídio de residência .....	\$ 24 000,00
	630.º		Deslocações .....	\$ 2 000,00
	631.º		Telefones individuais .....	\$ 300,00
	632.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
	633.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 15 000,00
	634.º		Subsídio de família .....	\$ 58 000,00
	635.º		Subsídio de Natal .....	\$ 65 240,00
	636.º		Subsídio de Férias .....	\$ 65 240,00
	637.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 5 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		5	Equipamento de secretaria .....	\$ 5 000,00
		6	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00
				\$ 14 000,00
	638.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 20 500,00
	639.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 3 000,00
	640.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 5 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 3 500,00
		3	Encargos não especificados .....	\$ 4 230,00
				\$ 12 730,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 1 062 890,00 \$ 43 426 714,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 1 062 890,00 \$ 43 426 714,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
	641.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
				\$ 1 062 890,00
			<b>Corpo de Bombeiros</b>	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
	642.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 2 638 560,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 38 280,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 2 676 840,00
	643.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 11 160,00
	644.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 15 600,00
	645.º		Subsídio de residência .....	\$ 70 000,00
	646.º		Deslocações .....	\$ 60 000,00
	647.º		Telefones individuais .....	\$ 600,00
	648.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	—
	649.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 100 000,00
	650.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
	651.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 86 800,00
	652.º		Subsídio de família .....	\$ 155 000,00
	653.º		Subsídio de Natal .....	\$ 223 070,00
	654.º		Subsídio de Férias .....	\$ 223 070,00
	655.º		Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 20 000,00
	656.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de defesa e segurança .....	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 20 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 3 500,00
		4	Material fabril oficial e de laboratório .....	\$ 500,00
		5	Material honorífico e de representação .....	\$ 500,00
		6	Equipamento de secretaria .....	\$ 6 000,00
		7	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 33 500,00
	657.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 400,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 22 000,00
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
				\$ 32 400,00
	658.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 40 000,00
	659.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 20 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 8 000,00
		3	Encargos não especificados .....	\$ 13 000,00
				\$ 41 000,00
			<b>Despesas de capital:</b>	
	660.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
				\$ 3 789 040,00
			<b>Centro de Instrução Conjunto</b>	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			<b>Despesas correntes:</b>	
	661.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos .....	\$ 113 880,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	—
		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 2 379 300,00
				\$ 2 493 180,00
	662.º		Gratificações certas e permanentes .....	—
	663.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 60 000,00
	664.º		Deslocações .....	\$ 9 000,00
	665.º		Telefones individuais .....	\$ 600,00
	666.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 2 000,00
	667.º		Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 255 850,00
	668.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
	669.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 250 000,00
	670.º		Subsídio de família .....	\$ 3 600,00
	671.º		Subsídio de Natal .....	\$ 129 650,00
	672.º		Subsídio de Férias .....	\$ 116 800,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 3 320 680,00 \$ 48 278 644,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 3 320 680,00 \$ 48 278 644,00
	673.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de defesa e segurança .....	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 12 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 2 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 4 000,00
		5	Material honorífico e de representação .....	\$ 1 500,00
		6	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00
		7	Outros bens duradouros .....	\$ 500,00
				\$ 30 000,00
	674.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 20 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios .....	—
		4	Consumos de secretaria .....	\$ 3 000,00
		5	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00
				\$ 25 500,00
	675.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
	676.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 2 240,00
		3	Encargos não especificados .....	\$ 3 000,00
				\$ 20 240,00
				\$ 3 406 420,00
<b>Polícia Judiciária</b>				
(dependência administrativa)				
Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto.				
<b>Despesas correntes:</b>				
	677.º		<b>Vencimentos e salários:</b>	
		1	Vencimentos .....	\$ 2 251 476,00
		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 106 440,00
		3	Salários do pessoal eventual .....	—
				\$ 2 357 916,00
	678.º		Gratificações certas e permanentes .....	\$ 16 200,00
	679.º		Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 29 500,00
	680.º		Subsídio de residência .....	\$ 37 200,00
	681.º		Deslocações .....	\$ 6 000,00
	682.º		Telefones individuais .....	\$ 4 800,00
	683.º		Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 19 200,00
	684.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos .....	—
	685.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 2 440,00
	686.º		Subsídio de família .....	\$ 135 000,00
	687.º		Subsídio de Natal .....	\$ 197 000,00
	688.º		Subsídio de Férias .....	\$ 197 000,00
	689.º		<b>Bens duradouros:</b>	
		1	Material de defesa e segurança .....	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 37 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 19 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 24 000,00
		5	Material honorífico e de representação .....	\$ 3 000,00
		6	Equipamento de secretaria .....	\$ 20 000,00
		7	Outros bens duradouros .....	\$ 3 000,00
				\$ 106 000,00
	690.º		<b>Bens não duradouros:</b>	
		1	Matérias primas e subsidiárias .....	\$ 10 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 60 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios .....	—
		4	Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 5 000,00
		5	Consumos de secretaria .....	\$ 25 000,00
		6	Outros bens não duradouros .....	\$ 8 000,00
				\$ 108 000,00
	691.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 30 000,00
	692.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>	
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 50 000,00
		2	Comunicações .....	\$ 11 970,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	—
		4	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
				\$ 62 970,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 3 309 226,00 \$ 51 685 064,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 3 309 226,00 \$ 51 685 064,00
	693.º		<b>Despesas de capital:</b>	
		1	Investimentos:	
			Material de transporte .....	—
			<b>Total da despesa das Forças de Segurança de Macau .....</b>	<b>\$ 3 309 226,00</b> <b>\$ 54 994 290,00</b>

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inacrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

**Recapitulação:**

Comando .....	\$ 6 286 579,00
Polícia de Segurança Polícia .....	\$ 27 280 180,00
Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 9 859 955,00
Polícia Municipal .....	\$ 1 062 890,00
Corpo de Bombeiros .....	\$ 3 789 040,00
Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 3 406 420,00
Polícia Judiciária .....	\$ 3 309 226,00
<b>Total .....</b>	<b>\$ 54 994 290,00</b>



# ANEXO

## 2

### Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1980

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																
23.º			<b>FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU</b>																																																																																																																																	
			Despesa ordinária																																																																																																																																	
			Despesas correntes:																																																																																																																																	
			<b>Comando</b>																																																																																																																																	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																	
561.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P. ....</td> <td>B</td> <td>\$ 4 910</td> <td>\$ 58 920</td> <td>\$ 58 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Majores do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 230</td> <td>\$ 50 760</td> <td>\$ 101 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 4 230</td> <td>\$ 50 760</td> <td>\$ 50 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 3 860</td> <td>\$ 46 320</td> <td>\$ 92 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capitães ou subalternos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 3 860</td> <td>\$ 46 320</td> <td>\$ 185 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalerno da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 3 860</td> <td>\$ 46 320</td> <td>\$ 46 320,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>Sargentos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 750 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Sargentos da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 60 000,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....</td> <td>—</td> <td>\$ 1 914</td> <td>\$ 22 968</td> <td>\$ 321 552,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada .....</td> <td>—</td> <td>\$ 2 140</td> <td>\$ 25 680</td> <td>\$ 51 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada..</td> <td>—</td> <td>\$ 2 020</td> <td>\$ 24 240</td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial (2) .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial (3) .....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$1 880 472,00</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>60</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P. ....	B	\$ 4 910	\$ 58 920	\$ 58 920,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	2	2	Majores do Exército .....	—	\$ 4 230	\$ 50 760	\$ 101 520,00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....	—	\$ 4 230	\$ 50 760	\$ 50 760,00	2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 92 640,00	4	4	Capitães ou subalternos do Exército .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 185 280,00	1	1	Subalerno da Armada .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 46 320,00	25	25	Sargentos do Exército .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 750 000,00	2	2	Sargentos da Armada .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00	14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....	—	\$ 1 914	\$ 22 968	\$ 321 552,00	2	2	Cabos do Q. P. da Armada .....	—	\$ 2 140	\$ 25 680	\$ 51 360,00	3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 2 020	\$ 24 240	\$ 72 720,00	1	1	Primeiro-oficial (2) .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Segundo-oficial (3) .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00							\$1 880 472,00	60	60						
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																															
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																				
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P. ....	B	\$ 4 910	\$ 58 920	\$ 58 920,00																																																																																																																														
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																														
2	2	Majores do Exército .....	—	\$ 4 230	\$ 50 760	\$ 101 520,00																																																																																																																														
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército .....	—	\$ 4 230	\$ 50 760	\$ 50 760,00																																																																																																																														
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 92 640,00																																																																																																																														
4	4	Capitães ou subalternos do Exército .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 185 280,00																																																																																																																														
1	1	Subalerno da Armada .....	—	\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 46 320,00																																																																																																																														
25	25	Sargentos do Exército .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 750 000,00																																																																																																																														
2	2	Sargentos da Armada .....	—	\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 60 000,00																																																																																																																														
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército .....	—	\$ 1 914	\$ 22 968	\$ 321 552,00																																																																																																																														
2	2	Cabos do Q. P. da Armada .....	—	\$ 2 140	\$ 25 680	\$ 51 360,00																																																																																																																														
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 2 020	\$ 24 240	\$ 72 720,00																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial (2) .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																														
1	1	Segundo-oficial (3) .....	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																														
						\$1 880 472,00																																																																																																																														
60	60																																																																																																																																			
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....	\$ 4 800,00																																																																																																																																
			Diferença de vencimentos militares .....	\$ 899 940,00																																																																																																																																
						\$ 2 785 212,00																																																																																																																														
	3		Salários do pessoal eventual .....			\$ 886 680,00																																																																																																																														
562.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																	
			A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar .....			\$ 24 540,00																																																																																																																														
564.º			Abono para falhas:																																																																																																																																	
			Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM .....	\$ 1 800,00																																																																																																																																
						\$ 3 698 232,00																																																																																																																														
			<i>A transportar</i> .....			\$ 3 698 232,00																																																																																																																														

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, incluiu-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

(3) A preencher em comissão, por um 2.º oficial dos Serviços de Marinha.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 3 698 232,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Polícia de Segurança Pública</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 063, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
586.º		1	<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		1	<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. QP .....</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 177 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Comandantes de secção .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 98 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Comissários-chefes .....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 80 640,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Comissários .....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 118 200,00</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19 Chefes de esquadra .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 421 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe mecânico .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>58 Subchefes de esquadra .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 1 162 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Subchefe mecânico .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Subchefe radiomontador .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Subchefe dactiloscopista .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 20 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Mestre de banda .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>109</td> <td>99 Guardas de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 1 817 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Guardas de 1.ª classe mecânico ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Guarda de 1.ª classe dactiloscopista .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>135</td> <td>135 Guardas de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 2 251 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Guardas de 2.ª classe mecânico ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 33 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Agentes do sexo feminino:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Comissário .....</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Chefes de esquadra .....</td> <td>M</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>4 Subchefes de esquadra .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 80 160,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>16 Guardas de 1.ª classe .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 293 760,00</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>92 Guardas de 2.ª classe .....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 1 534 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Pessoal Administrativo:</b></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 Escriitários-dactilógrafos de 2.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 61 440,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 Escriitários-dactilógrafos de 3.ª classe .....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 72 600,00</td> </tr> <tr> <td>504</td> <td>461</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td>652</td> <td>652</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 10 014 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 18 476 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 912 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 226 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 19 614 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td><b>Salários do pessoal dos quadros:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2 Auxiliares femininas .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 252 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 279 720,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td><b>Salários do pessoal eventual</b> .....</td> <td>\$ 96 480,00</td> </tr> <tr> <td>587.º</td> <td></td> <td></td> <td><b>Gratificações certas e permanentes:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao comandante .....</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador .....</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>589.º</td> <td></td> <td></td> <td><b>Abono para falhas:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao fiel-pagador .....</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 028 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>A transportar</b> .....</td> <td>\$ 23 727 072,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					1	Comandante — Of. Sup. QP .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00	3	Comandantes de secção .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00	3	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00	5	Comissários .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00	19	19 Chefes de esquadra .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00	1	1 Chefe mecânico .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	71	58 Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00	1	1 Subchefe mecânico .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1 Subchefe radiomontador .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1 Subchefe dactiloscopista .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00	1	1 Mestre de banda .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	109	99 Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00	3	3 Guardas de 1.ª classe mecânico ..	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	1	1 Guarda de 1.ª classe dactiloscopista .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	135	135 Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00	2	2 Guardas de 2.ª classe mecânico ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00		<b>Agentes do sexo feminino:</b>					1	1 Comissário .....	L	—	—	—	3	3 Chefes de esquadra .....	M	—	—	—	9	4 Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00	27	16 Guardas de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00	92	92 Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00		<b>Pessoal Administrativo:</b>					4	4 Escriitários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00	5	5 Escriitários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00	504	461						<b>Pessoal contratado:</b>					652	652	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00						\$ 18 476 760,00						\$ 912 000,00						\$ 226 080,00						\$ 19 614 840,00			2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2 Auxiliares femininas .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 252 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 279 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	2 Auxiliares femininas .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	10	10 Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00	10	10 Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00	22	22				\$ 252 720,00						\$ 27 000,00						\$ 279 720,00				3	<b>Salários do pessoal eventual</b> .....	\$ 96 480,00	587.º			<b>Gratificações certas e permanentes:</b>					Ao comandante .....	\$ 6 000,00				Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador .....	\$ 30 600,00	589.º			<b>Abono para falhas:</b>					Ao fiel-pagador .....	\$ 1 200,00					\$ 20 028 840,00				<b>A transportar</b> .....	\$ 23 727 072,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	Comandante — Of. Sup. QP .....	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C. ....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	Comandantes de secção .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	Comissários-chefes .....	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	Comissários .....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
19	19 Chefes de esquadra .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Chefe mecânico .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
71	58 Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Subchefe mecânico .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Subchefe radiomontador .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Subchefe dactiloscopista .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Mestre de banda .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
109	99 Guardas de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3 Guardas de 1.ª classe mecânico ..	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Guarda de 1.ª classe dactiloscopista .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
135	135 Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2 Guardas de 2.ª classe mecânico ..	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<b>Agentes do sexo feminino:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1 Comissário .....	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3 Chefes de esquadra .....	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
9	4 Subchefes de esquadra .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
27	16 Guardas de 1.ª classe .....	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
92	92 Guardas de 2.ª classe .....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<b>Pessoal Administrativo:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4 Escriitários-dactilógrafos de 2.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5 Escriitários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
504	461																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
652	652	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 18 476 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 912 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 226 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 19 614 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2 Auxiliares femininas .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10 Serventes de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 252 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 279 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2	2 Auxiliares femininas .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	10	10 Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00	10	10 Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00	22	22				\$ 252 720,00						\$ 27 000,00						\$ 279 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2 Auxiliares femininas .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10 Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10 Serventes de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
22	22				\$ 252 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 279 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	<b>Salários do pessoal eventual</b> .....	\$ 96 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
587.º			<b>Gratificações certas e permanentes:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao comandante .....	\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador .....	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
589.º			<b>Abono para falhas:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao fiel-pagador .....	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 20 028 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>A transportar</b> .....	\$ 23 727 072,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
23.º			Transporte.....	\$ 23 727 072,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
606.º	1		<p align="center"><b>Polícia Marítima e Fiscal</b></p> <p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p><b>Vencimentos e salários:</b></p> <p><b>Vencimentos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto.....</td> <td>F</td> <td>2 950</td> <td>35 400</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Comissários-principais.....</td> <td>G</td> <td>2 740</td> <td>32 880</td> <td>65 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Comissários-chefes.....</td> <td>J</td> <td>2 240</td> <td>26 880</td> <td>53 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Comissários.....</td> <td>L</td> <td>1 970</td> <td>23 640</td> <td>70 920,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Chefes.....</td> <td>M</td> <td>1 850</td> <td>22 200</td> <td>222 000,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>29</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>1 670</td> <td>20 040</td> <td>581 160,00</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>46</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>1 530</td> <td>18 360</td> <td>844 560,00</td> </tr> <tr> <td>116</td> <td>116</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>1 390</td> <td>16 680</td> <td>934 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Agentes do sexo feminino:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe.....</td> <td>M</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>—</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 133 440,00</td> </tr> <tr> <td>226</td> <td>219</td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Guardas de 1.ª classe mecânico...</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos.....</td> <td>U</td> <td>1 210</td> <td>14 520</td> <td>43 560,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 2.ª classe mecânico...</td> <td>S</td> <td>1 390</td> <td>16 680</td> <td>150 120,00</td> </tr> <tr> <td>152</td> <td>152</td> <td>Guardas de 3.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>1 280</td> <td>15 360</td> <td>2 334 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Agentes do sexo feminino:</b></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Guardas de 3.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 184 320,00</td> </tr> <tr> <td>178</td> <td>178</td> <td colspan="5"></td> <td>\$ 6 750 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td>\$ 285 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 51 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 7 087 080,00</td> </tr> <tr> <td>607.º</td> <td></td> <td></td> <td> <p><b>Gratificações certas e permanentes:</b></p> <p>A 5 agentes pelo risco de mergulho.....\$ 12 000,00</p> <p>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador.....\$ 5 760,00</p> </td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 7 104 840,00</td> </tr> <tr> <td>626.º</td> <td>1</td> <td></td> <td> <p align="center"><b>Polícia Municipal</b></p> <p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p><b>Vencimentos e salários:</b></p> <p><b>Vencimentos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comissário(Comandante).....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe.....</td> <td>M</td> <td>1 850</td> <td>22 200</td> <td>22 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>1 670</td> <td>20 040</td> <td>80 160,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>1 530</td> <td>18 360</td> <td>275 400,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>12</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 200 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 601 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td>\$ 22 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 624 360,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td>\$ 624 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>A transportar.....</td> <td>\$ 624 360,00 \$ 30 831 912,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	Adjunto.....	F	2 950	35 400	35 400,00	2	2	Comissários-principais.....	G	2 740	32 880	65 760,00	2	2	Comissários-chefes.....	J	2 240	26 880	53 760,00	3	3	Comissários.....	L	1 970	23 640	70 920,00	10	10	Chefes.....	M	1 850	22 200	222 000,00	29	29	Subchefes.....	O	1 670	20 040	581 160,00	46	46	Guardas de 1.ª classe.....	Q	1 530	18 360	844 560,00	116	116	Guardas de 2.ª classe.....	S	1 390	16 680	934 880,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	<b>Agentes do sexo feminino:</b>							1	—	Chefe.....	M	—	—	—	2	—	Subchefes.....	O	—	—	—	4	—	Guardas de 1.ª classe.....	Q	—	—	—	8	8	Guardas de 2.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 133 440,00	226	219	<b>Pessoal contratado:</b>						2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico...	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	3	3	Dactilógrafos.....	U	1 210	14 520	43 560,00	9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	S	1 390	16 680	150 120,00	152	152	Guardas de 3.ª classe.....	T	1 280	15 360	2 334 720,00	<b>Agentes do sexo feminino:</b>							12	12	Guardas de 3.ª classe.....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 184 320,00	178	178						\$ 6 750 480,00						Diferença de vencimentos militares.....	\$ 285 600,00							\$ 51 000,00							\$ 7 087 080,00	607.º			<p><b>Gratificações certas e permanentes:</b></p> <p>A 5 agentes pelo risco de mergulho.....\$ 12 000,00</p> <p>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador.....\$ 5 760,00</p>	\$ 17 760,00							\$ 7 104 840,00	626.º	1		<p align="center"><b>Polícia Municipal</b></p> <p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p><b>Vencimentos e salários:</b></p> <p><b>Vencimentos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comissário(Comandante).....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe.....</td> <td>M</td> <td>1 850</td> <td>22 200</td> <td>22 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>1 670</td> <td>20 040</td> <td>80 160,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>1 530</td> <td>18 360</td> <td>275 400,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>12</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 200 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 601 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td>\$ 22 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 624 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Comissário(Comandante).....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Chefe.....	M	1 850	22 200	22 200,00	4	4	Subchefes.....	O	1 670	20 040	80 160,00	15	15	Guardas de 1.ª classe.....	Q	1 530	18 360	275 400,00	21	21	<b>Pessoal contratado:</b>						22	12	Guardas de 2.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 200 160,00							\$ 601 560,00						Diferença de vencimentos militares.....	\$ 22 800,00							\$ 624 360,00	\$ 624 360,00						A transportar.....	\$ 624 360,00 \$ 30 831 912,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Adjunto.....	F	2 950	35 400	35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Comissários-principais.....	G	2 740	32 880	65 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Comissários-chefes.....	J	2 240	26 880	53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Comissários.....	L	1 970	23 640	70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
10	10	Chefes.....	M	1 850	22 200	222 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
29	29	Subchefes.....	O	1 670	20 040	581 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
46	46	Guardas de 1.ª classe.....	Q	1 530	18 360	844 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
116	116	Guardas de 2.ª classe.....	S	1 390	16 680	934 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.....	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<b>Agentes do sexo feminino:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	—	Chefe.....	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	—	Subchefes.....	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	—	Guardas de 1.ª classe.....	Q	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
8	8	Guardas de 2.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 133 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
226	219	<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico...	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Dactilógrafos.....	U	1 210	14 520	43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	S	1 390	16 680	150 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
152	152	Guardas de 3.ª classe.....	T	1 280	15 360	2 334 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<b>Agentes do sexo feminino:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
12	12	Guardas de 3.ª classe.....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 184 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
178	178						\$ 6 750 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					Diferença de vencimentos militares.....	\$ 285 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 51 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 7 087 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
607.º			<p><b>Gratificações certas e permanentes:</b></p> <p>A 5 agentes pelo risco de mergulho.....\$ 12 000,00</p> <p>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Conductor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador.....\$ 5 760,00</p>	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 7 104 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
626.º	1		<p align="center"><b>Polícia Municipal</b></p> <p>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 30 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p><b>Vencimentos e salários:</b></p> <p><b>Vencimentos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comissário(Comandante).....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe.....</td> <td>M</td> <td>1 850</td> <td>22 200</td> <td>22 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>1 670</td> <td>20 040</td> <td>80 160,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>Q</td> <td>1 530</td> <td>18 360</td> <td>275 400,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td colspan="5"><b>Pessoal contratado:</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>12</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 200 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 601 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td>\$ 22 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 624 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Comissário(Comandante).....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Chefe.....	M	1 850	22 200	22 200,00	4	4	Subchefes.....	O	1 670	20 040	80 160,00	15	15	Guardas de 1.ª classe.....	Q	1 530	18 360	275 400,00	21	21	<b>Pessoal contratado:</b>						22	12	Guardas de 2.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 200 160,00							\$ 601 560,00						Diferença de vencimentos militares.....	\$ 22 800,00							\$ 624 360,00	\$ 624 360,00																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Comissário(Comandante).....	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe.....	M	1 850	22 200	22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Subchefes.....	O	1 670	20 040	80 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15	15	Guardas de 1.ª classe.....	Q	1 530	18 360	275 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
21	21	<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
22	12	Guardas de 2.ª classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 200 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 601 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					Diferença de vencimentos militares.....	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 624 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					A transportar.....	\$ 624 360,00 \$ 30 831 912,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 624 360,00 \$ 30 831 912,00																																																																																								
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo-auxiliar de 1.ª classe ...</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 12 360</td> <td>\$ 135 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 149 520,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 158 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 180	\$ 13 560	\$ 13 560,00	11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 1 130	\$ 12 360	\$ 135 960,00							\$ 149 520,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 9 000,00						\$ 158 520,00		\$ 782 880,00																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 180	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																						
11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 1 130	\$ 12 360	\$ 135 960,00																																																																																						
						\$ 149 520,00																																																																																						
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 9 000,00																																																																																						
					\$ 158 520,00																																																																																							
			<b>Corpo de Bombeiros</b>																																																																																									
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																									
642.º		1	<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																									
			<b>Vencimentos:</b>																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante .....</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740</td> <td>\$ 32 880</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>2.º Comandante ..</td> <td>I</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes .....</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 88 800,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Subchefes .....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 180 360,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Bombeiros de 1.ª classe .....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 312 120,00</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>26</td> <td>Bombeiros de 2.ª classe .....</td> <td>R</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 433 680,00</td> </tr> <tr> <td>101</td> <td>94</td> <td>Bombeiros de 3.ª classe .....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 1 443 840,00</td> </tr> <tr> <td>159</td> <td>152</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 518 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 2 638 560,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>							1	1	Comandante .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00	1	1	2.º Comandante ..	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	4	4	Chefes .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00	9	9	Subchefes .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 180 360,00	17	17	Bombeiros de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 312 120,00	26	26	Bombeiros de 2.ª classe .....	R	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 433 680,00	101	94	Bombeiros de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 1 443 840,00	159	152					\$ 2 518 560,00						\$ 120 000,00							\$ 2 638 560,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																												
1	1	Comandante .....	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																						
1	1	2.º Comandante ..	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																						
4	4	Chefes .....	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 88 800,00																																																																																						
9	9	Subchefes .....	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 180 360,00																																																																																						
17	17	Bombeiros de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 312 120,00																																																																																						
26	26	Bombeiros de 2.ª classe .....	R	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 433 680,00																																																																																						
101	94	Bombeiros de 3.ª classe .....	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 1 443 840,00																																																																																						
159	152					\$ 2 518 560,00																																																																																						
					\$ 120 000,00																																																																																							
					\$ 2 638 560,00																																																																																							
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe .....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe .....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 34 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 38 280,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00						\$ 34 680,00		3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 3 600,00						\$ 38 280,00																																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
2	2	Serventes de 1.ª classe .....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																						
					\$ 34 680,00																																																																																							
3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 3 600,00																																																																																						
					\$ 38 280,00																																																																																							
643.º			<b>Gratificações certas e permanentes:</b>																																																																																									
			Ao pessoal militarizado com as especialidades de Condução-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador .....	\$ 10 800,00																																																																																								
			Ao quarteleiro .....	\$ 360,00																																																																																								
				\$ 11 160,00																																																																																								
				\$ 2 688 000,00																																																																																								
			<i>A transportar</i> .....	\$ 34 302 792,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																						
23.º			<i>Transporte</i> .....	\$ 34 302 792,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
661.º			<b>Centro de Instrução Conjunto</b> Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	1		<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>\$ 3 860</td> <td>\$ 46 320</td> <td>\$ 46 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 000</td> <td>\$ 30 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td>\$</td> <td>\$ 76 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						1	1		\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 46 320,00	1	1		\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00	2	2			\$	\$ 76 320,00						\$ 37 560,00																																																																																																																																																																																																																																																	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1		\$ 3 860	\$ 46 320	\$ 46 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1		\$ 2 500	\$ 30 000	\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2			\$	\$ 76 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 37 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	3		Salários do pessoal eventual.....	\$ 113 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
				\$ 2 379 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
677.º			<b>Polícia Judiciária</b> (dependência administrativa) Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto	\$ 2 493 180,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	1		<b>Vencimentos e salários:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<b>Vencimentos:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i> direcção e investigação:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>C</td> <td>\$ 4 260</td> <td>\$ 51 120</td> <td>\$ 51 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>D</td> <td>\$ 3 720</td> <td>\$ 44 640</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 107 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 141 840,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 222 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 120 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i> Laboratório:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i> Tradução e pericia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>M</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Quadro administrativo:</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 50 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i> Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>52</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal contratado:</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Pessoal contratado além dos quadros:</b></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670</td> <td>\$ 20 040</td> <td>\$ 120 240,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 367 200,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>27</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 414 720,00</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>53</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 127 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 116,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						<i> direcção e investigação:</i>						1	1	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00	1	1	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00	1	1	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	F	—	—	—	1	1	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	4	4	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	6	6	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00	10	10	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 222 000,00	1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	6	6	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00	1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	<i> Laboratório:</i>						1	1	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	J	—	—	—	2	2	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00	2	2	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	<i> Tradução e pericia:</i>						1	1	L	—	—	—	1	1	M	—	—	—	<b>Quadro administrativo:</b>						1	1	H	—	—	—	1	1	J	—	—	—	2	2	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	2	2	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	4	4	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00	3	3	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	1	1	S	—	—	—	1	1	T	—	—	—	2	2	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	<i> Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>						1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	61	52						1					<b>Pessoal contratado:</b>							1		\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	<b>Pessoal contratado além dos quadros:</b>						6	6	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00	20	20	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 367 200,00	27	27	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 414 720,00	53	53				\$ 2 127 360,00						\$ 120 000,00						\$ 4 116,00	\$ 2 251 476,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i> direcção e investigação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	C	\$ 4 260	\$ 51 120	\$ 51 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	D	\$ 3 720	\$ 44 640	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
6	6	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 141 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
10	10	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 222 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
6	6	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i> Laboratório:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i> Tradução e pericia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Quadro administrativo:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i> Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
61	52																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<b>Pessoal contratado:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1		\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<b>Pessoal contratado além dos quadros:</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6	6	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 120 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
20	20	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 367 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
27	27	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 414 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
53	53				\$ 2 127 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 4 116,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços			
23.º			<i>Transporte</i> .....					\$ 2 251 476,00 \$ 36 795 972,00			
		2	<b>Salários do pessoal dos quadros:</b>								
			Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			
			No quadro	Dotadas				Individual	Por classes		
			2	2	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		
			7	7	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 78 120,00		
			9	9				\$ 101 640,00			
					Diuurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M .....			\$ 4 800,00		\$ 106 440,00	
					Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M .....			\$ 6 600,00			
	678.º		<b>Gratificações certas e permanentes:</b>								
					Ao representante do Ministério Público .....			\$ 2 400,00			
					Ao Inspector .....			\$ 2 400,00			
					A 2 agentes encarregados do desmantelamento de engenhos explosivos .....			\$ 4 800,00			
								\$ 9 600,00	\$ 16 200,00	\$ 2 374 116,00	
			<b>Total das remunerações certas e permanentes .....</b>								\$ 39 170 088,00

## DESPEZA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1980:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
24.º			<b>PLANO DE FOMENTO</b>	
			Programa para 1980:	
			<b>Despesas correntes</b>	
	694.º		— Investigação .....	\$ 900 000,00
			<b>Despesas de capital</b>	
	695.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia .....	\$ 350 000,00
		2	— Energia .....	\$ 4 150 000,00
		3	— Estradas e pontes .....	\$ 4 500 000,00
		4	— Habitação e Urbanização.....	\$ 21 409 000,00
		5	— Portos e Navegação .....	\$ 4 031 500,00
		6	— Florestas .....	\$ 200 000,00
				\$ 34 640 500,00
			<b>Outras despesas de capital</b>	
	696.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação .....	\$ 5 320 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos .....	\$ 7 769 500,00
		3	— Indústrias transformadoras .....	\$ 50 000,00
		4	— Saúde .....	\$ 2 870 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 950 000,00
				\$ 16 959 500,00
			<i>Total</i> .....	\$ 52 500 000,00



## RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
<b>Despesa ordinária</b>		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau .....	\$ 523 102,00	
2.ª — Repartição do Gabinete .....	\$ 3 378 966,00	
3.ª — Secretaria da Assembleia Legislativa .....	\$ 849 320,00	
4.ª — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo .....	\$ 436 570,00	
5.ª — Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos .....	\$ 902 810,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo .....	\$ 153 200,00	
3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.ª — Administração Civil .....	\$ 1 433 000,00	
2.ª — Imprensa Nacional .....	\$ 2 127 408,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 1 945 350,00	
5.º — Serviços de Educação e Cultura .....	\$ 16 521 396,00	
6.º — Serviços de Saúde .....	\$ 20 380 488,00	
7.º — Serviços de Estatística .....	\$ 1 509 320,00	
8.º — Missões Católicas Portuguesas .....	\$ 1 301 890,00	
9.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças .....	\$ 6 817 490,00	
2.ª — Encargos da Dívida Pública .....	\$ 5 300 395,00	
3.ª — Pensões e Reformas .....	\$ 23 603 050,00	
4.ª — Despesas Comuns .....	\$ 38 163 040,00	
5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações .....	\$ 25 477 500,00	
b) — Oficinas Navais .....	\$ 3 104 000,00	
c) — Inspeção do Comércio Bancário .....	\$ 2 000 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 1 894 167,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições .....	\$ 52 140,00	
f) — Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização .....	\$ —	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito .....	\$ 689 790,00	
11.º — Tribunal de Instrução Criminal .....	\$ 714 980,00	
12.º — Procuradoria da República .....	\$ 517 640,00	
13.º — Cadeia Central .....	\$ 1 943 548,00	
14.º — Serviços de Registo e Notariado .....	\$ 602 610,00	
15.º — Serviços de Economia .....	\$ 3 697 560,00	
16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 8 426 064,00	
17.º — Serviços Florestais e Agrícolas .....	\$ 1 205 570,00	
18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos .....	\$ 1 627 200,00	
19.º — Serviços de Turismo e Comunicação Social .....	\$ 2 083 750,00	
20.º — Emissora de Radiodifusão de Macau .....	\$ 2 008 680,00	
21.º — Inspeção dos Contratos de Jogos .....	\$ 1 766 980,00	
22.º — Serviços de Marinha .....	\$ 5 982 658,00	
23.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando .....	\$ 6 286 579,00	
2.ª — Polícia de Segurança Pública .....	\$ 27 280 180,00	
3.ª — Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 9 859 955,00	
4.ª — Polícia Municipal .....	\$ 1 062 890,00	
5.ª — Corpo de Bombeiros .....	\$ 3 789 040,00	
6.ª — Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 3 406 420,00	
7.ª — Polícia Judiciária .....	\$ 3 309 226,00	
— SALDO ORÇAMENTAL .....	\$ 7 030 909,00	
		\$ 251 166 831,00
<b>Despesa extraordinária</b>		
Capítulo 24.º — Plano de Fomento .....		\$ 52 500 000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>\$ 303 666 831,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1980

Designações	Importância em milhares de Pts:	Porcentagem
Serviços Gerais de Administração Pública .....	\$ 117 397	43,955
Administração Geral .....	\$ 59 641	22,331
Governo de Macau .....	\$ 523	0,196
Repartição do Gabinete .....	\$ 3 378	1,265
Assembleia Legislativa .....	\$ 849	0,318
Conselho Consultivo do Governo .....	\$ 437	0,164
Tribunal Administrativo .....	\$ 153	0,057
Administração Civil .....	\$ 1 433	0,537
Imprensa Nacional .....	\$ 2 127	0,796
Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 1 945	0,728
Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública) ..... (a) ..	\$ 38 520	14,422
Juízo de Direito .....	\$ 690	0,258
Tribunal de Instrução Criminal .....	\$ 715	0,268
Procuradoria da República .....	\$ 518	0,194
Serviços de Registo e Notariado .....	\$ 603	0,226
Inspeção dos Contratos de Jogos .....	\$ 1 767	0,662
Serviços de Marinha .....	\$ 5 983	2,240
Despesas no exterior .....	\$ 567	0,212
Gabinete de Macau .....	\$ 140	0,052
Casa de Macau em Lisboa .....	\$ 50	0,019
Casa de Macau em Hong Kong .....	\$ 186	0,070
Outras .....	\$ 191	0,071
Segurança e ordem públicas .....	\$ 57 189	21,412
Forças de Segurança de Macau .....	\$ 54 994	20,591
Comando .....	\$ 6 287	2,354
Polícia de Segurança Pública .....	\$ 27 280	10,214
Polícia Marítima e Fiscal .....	\$ 9 860	3,692
Polícia Municipal .....	\$ 1 063	0,398
Corpo de Bombeiros .....	\$ 3 789	1,419
Polícia Judiciária .....	\$ 3 309	1,239
Centro de Instrução Conjunto .....	\$ 3 406	1,275
Cadeia Central .....	\$ 1 944	0,728
Fundo de Fiscalização de Armas e Munições .....	\$ 52	0,019
Outras .....	\$ 199	0,074
Educação .....	\$ 23 058	8,633
Serviços de Educação e Cultura .....	\$ 16 521	6,186
Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino .....	\$ 4 339	1,625
Instituto Educacional de Menores .....	\$ 359	0,134
Outras .....	\$ 1 839	0,688
Saúde .....	\$ 20 380	7,631
Serviços de Saúde .....	\$ 20 380	7,631
Previdência Social .....	\$ 44 808	16,777
I. A. S. M. (excepto habitação) .....	\$ 19 331	7,238
Centro de Recuperação Social .....	\$ 1 874	0,702
Pensões, reformas e outros subsídios .....	\$ 23 603	8,837
Habitação .....	\$ —	—
I. A. S. M. (construção de blocos) .....	\$ —	—
Outros serviços colectivos e sociais .....	\$ 3 311	1,240
Emissora de Radiodifusão de Macau .....	\$ 2 009	0,753
Missões Católicas Portuguesas .....	\$ 1 302	0,487
Serviços Económicos .....	\$ 13 320	4,988
Administração Geral, regulamentação e investigação .....	\$ 4 462	1,671
Planeamento e Coordenação de Empreendimentos .....	\$ 903	0,338
Serviços de Estatística .....	\$ 1 509	0,565
Inspeção do Comércio Bancário .....	\$ 2 000	0,749
Conselho de Consumidores .....	\$ 50	0,019
Agricultura e Silvicultura .....	\$ 1 206	0,452
Serviços Florestais e Agrícolas .....	\$ 1 206	0,452
Indústria e Comércio Externo .....	\$ 6 802	2,547
Serviços de Economia .....	\$ 3 698	1,385
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização .....	\$ —	—
Oficinas Navais .....	\$ 3 104	1,162
Outros .....	\$ 850	0,318
Missão de Estudos Cartográficos .....	\$ 850	0,318
<i>A transportar</i> .....	\$ 222 274	83,224

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
<i>Transporte</i> .....	\$ 222 274	83,224
Transportes e Comunicações .....	\$ 35 531	13,303
Serviços de Obras Públicas e Transportes .....	\$ 8 426	3,155
Serviço Meteorológicos e Geofísicos .....	\$ 1 627	0,609
Correios e Telecomunicações .....	\$ 25 478	9,539
Turismo .....	\$ 3 978	1,489
Serviços de Turismo e Comunicação Social .....	\$ 2 084	0,780
Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 1 894	0,709
Outras Funções		
Operações de dívida pública .....	\$ 5 300	1,984
Diversas não especificadas .....	—	—
<b>TOTAL</b> .....	\$ 267 083	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decurso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a encargos com passagens.

### Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1979.

O Chefe dos Serviços,  
*Joaquim Leonel Marinho de Bastos*  
 Perito-Económico.

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 3,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50  
Cartonado ..... \$ 6,00  
(Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00  
Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:  
(Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00  
Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:  
1.º volume — \$ 2,50.  
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.  
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.  
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.  
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.  
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.  
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二 / 七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 34,40

正毫四元四十三銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU